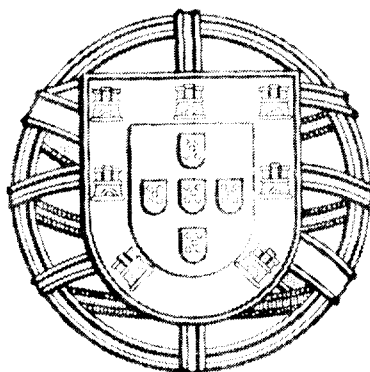




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução 44/92 (2.ª série):

Aprova o projecto de emparcelamento do perímetro da Meimoa 12 061

Serviço Nacional de Protecção Civil 12 061
Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 12 061
Gabinete da Secretária de Estado da Juventude 12 062
Arquivos Nacionais/Torre do Tombo 12 062
Gabinete do Subsecretário de Estado da Cultura 12 062
Delegação Regional da Cultura do Norte 12 062

Ministério das Finanças

Inspeção-Geral de Finanças 12 062
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos 12 062
Direcção-Geral das Alfândegas 12 063
Direcção-Geral do Património do Estado 12 063
Direcção-Geral do Tesouro 12 063

Ministérios das Finanças, da Agricultura e do Emprego e da Segurança Social

Despacho conjunto 12 068

Ministérios das Finanças e da Educação

Despachos conjuntos 12 069

Ministério da Agricultura

Secretaria-Geral do Ministério 12 069
Direcção-Geral da Pecuária 12 070
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral 12 071
Instituto Nacional de Investigação Agrária 12 071
Instituto de Qualidade Alimentar 12 072

Ministério da Indústria e Energia

Instituto Português da Qualidade 12 072

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro 12 072
Secretaria-Geral do Ministério 12 073
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário 12 073
Inspeção-Geral de Educação 12 073

Ministério da Saúde

Departamento de Gestão Financeira dos Serviços de Saúde 12 073
Serviço de Informática do Ministério 12 073
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto 12 074
Direcção-Geral dos Hospitais 12 074
Hospitais Cíveis de Lisboa 12 074
Hospital Distrital de Santarém 12 074
Hospital Distrital de Santiago do Cacém 12 074

Hospital Distrital de Setúbal	12 076
Hospital Distrital de Torres Novas	12 076
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	12 077
Administração Regional de Saúde de Aveiro	12 078
Administração Regional de Saúde de Braga	12 080
Administração Regional de Saúde da Guarda	12 080
Administração Regional de Saúde de Santarém	12 081
Hospital de Miguel Bombarda	12 081

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral de Inspecção Económica	12 083
Inspecção-Geral de Jogos	12 083

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Direcção-Geral dos Recursos Naturais	12 083
--	--------

1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	12 083
4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	12 083
1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	12 083
3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	12 084
1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	12 084
Tribunal de Círculo de Alcobaça	12 084
Tribunal de Círculo de Leiria	12 085
Tribunal de Círculo de Paredes	12 085
Tribunal Judicial da Comarca de Alcobaça	12 085
Tribunal Judicial da Comarca de Almeida	12 086
Tribunal Judicial da Comarca de Alvalázere	12 086
Tribunal Judicial da Comarca de Amarante	12 086
Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos	12 086
Tribunal Judicial da Comarca do Barreiro	12 087
Tribunal Judicial da Comarca de Benavente	12 087
Tribunal Judicial da Comarca de Braga	12 087
Tribunal Judicial da Comarca do Cartaxo	12 088
Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco	12 088
Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra	12 088
Tribunal Judicial da Comarca da Covilhã	12 089

Tribunal Judicial da Comarca de Espinho	12 090
Tribunal Judicial da Comarca de Felgueiras	12 091
Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz	12 091
Tribunal Judicial da Comarca da Guarda	12 092
Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães	12 092
Tribunal Judicial da Comarca de Lamego	12 092
Tribunal Judicial da Comarca de Loulé	12 092
Tribunal Judicial da Comarca de Mafra	12 092
Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos	12 093
Tribunal Judicial da Comarca de Ovar	12 093
Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira	12 093
Tribunal Judicial da Comarca de Pampilhosa da Serra	12 093
Tribunal Judicial da Comarca de Paredes	12 094
Tribunal Judicial da Comarca de Santa Comba Dão	12 094
Tribunal Judicial da Comarca de Santarém	12 094
Tribunal Judicial da Comarca de Torres Vedras	12 094
Tribunal Judicial da Comarca de Vila do Conde	12 095
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira	12 095
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão	12 095
Tribunal Judicial da Comarca de Vouzela	12 095
Serviços Sociais da Universidade de Coimbra	12 095
Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa	12 095
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	12 096
Escola Superior de Belas-Artes do Porto	12 096
Instituto Politécnico de Lisboa	12 096
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	12 096
Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro	12 097
Câmara Municipal de Alter do Chão	12 097
Câmara Municipal de Castanheira de Pera	12 097
Câmara Municipal de Faro	12 097
Câmara Municipal da Figueira da Foz	12 097
Câmara Municipal da Golegã	12 097
Câmara Municipal de Gondomar	12 097
Junta de Freguesia de Aguiar	12 097
Junta de Freguesia da Burca	12 097



INCM IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LEI DA CAÇA

NORMAS REGULAMENTARES

DECRETO-LEI N.º 251/92, DE 12 DE NOVEMBRO

SEPARATA DO DIÁRIO DA REPÚBLICA, 1.ª SÉRIE, N.º 262, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1992

À VENDA NAS LIVRARIAS DA INCM

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE

Despacho. — Considerando:

1 — A realização do Fórum Estudante/Juventude 92, a decorrer entre 16 e 20-12-92 na Feira Internacional de Lisboa;

2 — A necessidade de promover a criação de um espaço aberto denominado «Juventude» que preconize a sua própria animação, bem como a criação de áreas temáticas e não institucionais;

3 — A necessidade de conjugar em torno deste evento o maior número possível de actividades juvenis;

4 — As disponibilidades existentes, bem como a necessidade de constituição de um grupo de trabalho que tenha por missão o acompanhamento e a gestão deste espaço;

Determino:

1 — É constituída uma comissão de trabalho, denominada Comissão de Acompanhamento do Espaço Juventude, com as seguintes atribuições:

Proceder à apreciação e resolução das propostas apresentadas pelos diversos concorrentes para decoração do espaço e subsequente adjudicação;

Proceder ao acompanhamento e execução de todas as operações inerentes à instalação e funcionamento do Espaço Juventude no Fórum Estudante/Juventude 92.

2 — Esta Comissão terá a seguinte composição:

Coordenador — Dr. Fausto Sá Marques, em representação da Secretaria de Estado da Juventude;

Coordenadores executivos — Nelson Cardoso e Sandra Pinho, em representação do Instituto da Juventude;

Raul Gonçalves, em representação do Cartão Jovem;

Jorge Rodrigues, em representação da Movijovem;

Agostinho Pinto, em representação da Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação;

Dr.ª Zulmira Ramalho, em representação do Gabinete do Serviço Cívico dos Objectores de Consciência.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

27-11-92. — A Secretária de Estado da Juventude, *Maria do Céu Baptista Ramos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Por despachos de 11 e 29-6-92 da subdirectora dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo e do vice-presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico, respectivamente:

Maria Antonieta de Carvalho Pereira Ferreira Santos, técnica especialista principal do quadro de pessoal do ex-IPPC — colocada nos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo em regime de requisição, com efeitos desde 1-8-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

2-12-92. — A Subdirectora, *Manuela Mendonça*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Desp. 87/92. — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio assessor do meu Gabinete o licenciado Carlos Frederico Pincarrilho de Moura-Carvalho.

2 — A presente nomeação é válida por um ano, sendo atribuído ao nomeado o vencimento correspondente ao lugar de adjunto dos gabinetes ministeriais, acrescido das respectivas despesas de representação e subsídio de refeição. O nomeado auferirá subsídio de férias e 13.º mês em valor correspondente ao do vencimento base do lugar de adjunto.

30-11-92. — O Subsecretário de Estado da Cultura, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

Desp. 88/92. — 1 — Ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio Maria Gomes de Carvalho Martins Marques Guimarães para prestar colaboração eventual no meu Gabinete, em trabalhos especializados de tradução e acompanhamento de reuniões.

2 — A presente nomeação é válida por um ano, sendo atribuído ao nomeada o vencimento correspondente ao lugar de secretária pessoal, acrescido do subsídio de refeição. A nomeada auferirá subsídios de férias e de Natal no valor correspondente ao do vencimento base do lugar de secretária.

2-12-92. — O Subsecretário de Estado da Cultura, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

Delegação Regional da Cultura do Norte

Por despacho de 3-12-92 do delegado regional da Delegação Regional da Cultura do Norte:

Serafim Augusto Marques de Sousa, primeiro-oficial do quadro de pessoal da Delegação Regional da Cultura do Norte — nomeado definitivamente, mediante concurso, oficial administrativo principal do mesmo quadro. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

3-12-92. — O Delegado Regional, *Marcelo Correia Ribeiro*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Inspecção-Geral de Finanças

Por despacho do inspector-geral de Finanças de 16-9-92:

Helena Conceição Pinheiro Lourenço de Azevedo e Maria Isabel de Jesus Silva Marques Vicente, inspectoras de finanças estagiárias do quadro do pessoal técnico superior da Inspecção do Sector Empresarial do Estado — nomeadas inspectoras de finanças do mesmo quadro. (Visto, TC, 23-11-92.)

10-12-92. — O Inspector-Geral, *Vasco António Nunes da Silva*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por meu despacho de 18-11-92, por delegação:

Marcelo Manuel Pinto Miranda, a desempenhar funções na DDF do Porto — rescindido, a seu pedido, o contrato a termo certo, com efeitos a 30-9-92.

Por meu despacho de 17-11-92, por delegação:

Susana Maria Costa Gonçalves, a desempenhar funções na DDF do Funchal — rescindido, a seu pedido, o contrato a termo certo, com efeitos a 8-10-92.

(Isentos de fiscalização do TC.)

2-11-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

Por despacho de 13-11-92 do director-geral das Contribuições e Impostos, proferido por delegação:

António Fonseca Paixão, técnico tributário — autorizado a exercer o cargo de adjunto do chefe da Repartição de Finanças de Mortágua, em regime de substituição, no período de 17-10-89 a 31-3-90. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

24-11-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

Por despacho do director-geral das Contribuições e Impostos de 13-11-92:

António José Pereira Sioga, escriturário-dactilógrafo — transferido da DDF de Évora para a DDF de Beja.

30-11-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e da Comissão de Reestruturação do IROMA de 21-8 e 11-11-92, respectivamente:

António Francisco Guerreiro do Rosário, terceiro-oficial do quadro da ex-Junta Nacional dos Produtos Pecuários — prorrogada a requisição, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1-12-92, para exercer idênticas funções na Direcção Distrital de Finanças de Beja. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

2-12-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 251, de 30-10-92, a p. 10 246, se rectifica que onde se lê «Filomena Adelaide Gomes» deve ler-se «Filomena Adelaide Gomes Tavares». (Isento de fiscalização do TC.)

2-11-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

Direcção-Geral das Alfândegas

Por despachos de 3-9-92 do director-geral e de 16-11-92 da directora-geral do Departamento de Recursos Humanos do Ministério da Saúde:

Aurora do Céu da Costa Moreira Barbosa Carvalho, segundo-oficial da Administração Regional de Saúde do Porto, a prestar serviço na Alfândega do Porto em regime de requisição — prorrogada a mesma até ao fim do corrente ano, com efeitos a partir de 14-10-92.

Maria da Conceição Peres, primeiro-oficial da Administração Regional de Saúde do Porto, a prestar serviço na Alfândega do Porto em regime de requisição — prorrogada a mesma até ao fim do corrente ano, com efeitos a partir de 7-10-92.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

2-12-92. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Por despacho de 29-10-92 do director-geral, com a concordância do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Bragança:

António Manuel Fernandes, terceiro-oficial do quadro de pessoal efectivo da Casa do Povo de Bragança, a prestar serviço na Alfândega do Porto em regime de requisição — prorrogada a mesma até ao fim do corrente ano, com efeitos a partir de 7-11-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

3-12-92. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral do Património do Estado

Por meu despacho de 27-11-92:

Elvira Figueiredo Guerreiro Calapez, técnica-adjunta principal da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — nomeada definitivamente, precedendo concurso, no lugar de técnico-adjunto especialista da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir da data da assinatura do termo de aceitação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

30-11-92. — O Director-Geral, *Manuel da Cunha Rêgo*.

Por despachos de 25-11-92 do signatário e do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas:

Licenciada Laurinda Rodrigues Ferreira, contadora verificadora principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas — transferida para o quadro de pessoal desta Direcção-Geral com a categoria de técnico principal, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da data da assinatura do termo de aceitação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

2-12-92. — O Director-Geral, *Manuel da Cunha Rêgo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral do Tesouro

Aviso. — Lista dos candidatos ao concurso de acesso a tesoureiro-ajudante principal do quadro técnico-exactor das tesourarias da Fazenda Pública, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 164, de 19-7-91, que integra a acta homologada pelo director-geral do Tesouro em 9-12-92:

Admitidos:

	Classificação final
1 — Teresa Manuel Traquina Alves Belo Cardoso	19,2000
2 — Rosa Maria Antunes Alves	18,9563
3 — João Paulo Sousa Alexandre Vitorino	18,9500
4 — Fernando Santos Borges	18,8667
5 — Maria Helena Afonso Martins	18,7111
6 — Otilia Neves Alves Barata Andrade Afonso	18,6889
7 — José Carlos Reis Clérigo	18,5333
8 — Maria Cristina Alves Jesus Ferreira	18,3911
9 — Maria Isabel Monteiro Silva Marques	18,3778
10 — Manuel Roque Andrade Afonso	18,3667
11 — Marília Fernanda Cordeiro Trigo	18,2844

Classificação final

12 — Solange Maria Santos Fontes Nogueira Mendes	18,2741
13 — Martinho Jesus Valente Oliveira	18,2733
14 — Maria Salette Jesus Bernardo Costa	18,2467
15 — Maria Teresa Carvalho Silva	18,2037
16 — Paulo Alexandre Gil Pereira Silva Ribeiro	18,1889
17 — Jacinta Teresa Fernandes Alves Pires	18,1889
18 — Rosa Maria Rodrigues Fernandes Torre	18,1689
19 — Carlos Manuel Nunes Carmo	18,0889
20 — Maria Lurdes Ribeiro Gonçalves Ribeiro	18,0800
21 — Jorge Estêvão Nascimento Rodrigues	18,0704
22 — Maria Flávia Silva Tavares Pereira	18,0622
23 — José Luis Matos Oliveira Guerreiro	18,0389
24 — João Carlos Almeida Baltazar Lopes	17,9771
25 — Maria Aurora Viana Silva Machado	17,9756
26 — Isabel Pires Cruz Morais	17,9296
27 — António Edmundo Freire Ribeiro	17,8926
28 — João Carlos Simões Castanheira	17,8889
29 — António Alexandre Gomes Sampaio Carvalho	17,8759
30 — Ana Paula Quinteiro Ramos Gomes Santos Vale	17,8741
31 — Ana Cristina Paiva Seabra	17,8648
32 — Eduardo José Pereira Rocha	17,8556
33 — Hermínio Silva Marques Costa	17,8481
34 — Lúcia Maria Fernandes Barreira Alcarão	17,8222
35 — João Manuel Fretes Nunes	17,8204
36 — Maria Hermínia Rosário Esteves	17,8000
37 — Zita Maria Saltão Silva Machado Almeida	17,7667
38 — Miguel Esteves de Almeida	17,7467
39 — António João Carvalho Pedrosa Lima	17,7370
40 — Maria Nazaré Domingos Monteiro	17,7196
41 — Marília Almeida Correia Canena Santos	17,7022
42 — Filipe António Conceição Alves	17,7000
43 — Vítor Manuel Matos Duarte	17,6970
44 — Carlos Manuel Nogueira Marques	17,6889
45 — António Pedro Morcela Sardinha	17,6704
46 — Luís Miguel Pereira Barradas	17,6500
47 — Ana Paula Rodrigues Pinto Costa	17,6333
48 — Maria Joaquina Pombo Silva Ferreira	17,6289
49 — Soledade Maria Amaro Rodrigues Mesquita Borges	17,6288
50 — António José Coutinho Pereira	17,6259
51 — Humberto Serra Silva	17,6259
52 — Maria Inês Prozil Araújo	17,6178
53 — Maria Aurora Oliveira Figueiredo Martins	17,6000
54 — Luís Filipe Bem-Haja Gonçalves	17,5611
55 — Fernando Carvalho Teixeira	17,5518
56 — João Carlos Vintem Laranjo	17,5407
57 — António Carlos Almeida	17,5370
58 — Maria Regina Gonçalves Machado Campos	17,5356
59 — Maria Fátima Alves Barbosa Martino von Hafe	17,5326
60 — João Nelson Silva Alves Diniz	17,5222
61 — Fátima Maria Reis Silva Teixeira	17,5148
62 — Custódio Oliveira Matos	17,5148
63 — Maria Lurdes Espírito Santo Nina	17,5111
64 — João Carlos Gomes Clemente	17,4963
65 — Alda Rodrigues Martins Salvador	17,4870
66 — Aldina Maria Silva Nunes Beato	17,4759
67 — José Alberto Pacheco Brito Dias	17,4667
68 — Ana Maria Gonçalves Sousa Vieira	17,4592
69 — Maria Lurdes Santos Oliveira Pereira	17,4533
70 — Maria Manuela Couto Sousa	17,4504
71 — Carlos Manuel Nunes Silva Ferreira	17,4481
72 — José Eduardo Couto Ribeiro Jorge	17,4389
73 — Cristina Maria Quita Rodrigues Reu	17,4389
74 — Maria José Ribeiro Santos Coutinho Dias	17,4333
75 — Alcino Afonso Sousa	17,4296
76 — Maria Manuela Augusta Inácio Morais	17,4222
77 — João José Valente Menezes	17,4111
78 — Luís Eduardo Pereira Félix	17,4074
79 — Plácido José Alpoim Santos	17,3956
80 — João Manuel Calado Sousa Quinta	17,3944
81 — António Manuel Flório Duarte	17,3926
82 — Maria Cândida Silva Leite	17,3863
83 — Helena Maria Pereira Magalhães Coutinho Moniz	17,3833
84 — José Manuel Gonçalves	17,3768
85 — Manuel José Mendes Martins	17,3767
86 — Luís Manuel Brás Rua	17,3704
87 — Irene Fernandes Gomes	17,3667
88 — José Joaquim Oliveira Gomes Gonçalves Coelho	17,3556

	Classificação final		Classificação final
89 — Olga Maria Ribeiro Gonçalves Guerra	17,3511	169 — Fernando Marques Lopes	16,9037
90 — Maria Ondina Correia Frade	17,3356	170 — Rodrigo Conceição Dias Jorge	16,9033
91 — Maria Pires Martins Oliveira	17,3252	171 — Maria Manuela Oliveira Figueiredo Pinto	16,9022
92 — Isabel Maria Sequeira Barrue	17,3111	172 — Alda Maria Silva Leite	16,9018
93 — Augusta Celeste Couto Rodrigues	17,3111	173 — Honória Fátima Dias Leandro Lourenço	16,8991
94 — António Manuel Gomes Diogo	17,3000	174 — Alice Carmo Mascarenhas Almeirim Garrido Samorinha Luz	16,8981
95 — Maria Alzira Ferreira Gonçalves Lopes	17,3000	175 — José Manuel Trindade Lyra	16,8852
96 — Maria Helena Silva Pedro Boaventura	17,2889	176 — João Gonçalves Afonso	16,8833
97 — Manuel Martins Silva Ferreira	17,2870	177 — Maria Conceição Silva Machado Gonçalves	16,8778
98 — Maria José Pereira Cardoso	17,2770	178 — João Manuel Figueiredo Araújo Gama	16,8778
99 — Maria Guiomar Martins Silva Freitas	17,2744	179 — Artur Isidro Costa Jorge Barbosa	16,8778
100 — Félix Falcão Araújo	17,2648	180 — Ana Maria Rosário Lopes Maia Ferreira	16,8759
101 — Maria Clara Henriques Antunes Braz	17,2630	181 — Ana Cristina Esteves Galvão Couceiro	16,8741
102 — Fernando Oliveira Ferreira	17,2444	182 — Maria Cândida Teixeira Silva	16,8733
103 — Rui Manuel Machado Magalhães Malvar Cruces	17,2492	183 — Carlos Alberto Espírito Santo	16,8685
104 — Maria Graça Braga Fernandes Lima	17,2392	184 — Alzira Maria Belo Santos Bettencourt	16,8667
105 — António José Martinho Santos Mota	17,2370	185 — Virgínia Soledade Lopes Nóbrega Carneiro	16,8667
106 — Maria Helena Almeida Pedro	17,2363	186 — António Manuel Soares Santos	16,8667
107 — Maria Cibele Santos Nunes	17,2278	187 — Filomeno José Pimentel Xavier Félix	16,8667
108 — Virgínia Isabel Ribeiro Correia Ferreira	17,2267	188 — João Pedro Alves Pereira	16,8648
109 — Maria Lurdes Antão Ramos Correia	17,2256	189 — Manuel Francisco Cardoso Lula	16,8556
110 — Teresa Maria Jesus Maia	17,2178	190 — César Alexandre Fernandes Mendes Garcia	16,8556
111 — José Joaquim Esteves Leal Duarte	17,2167	191 — José Manuel Gonçalves Pereira	16,8518
112 — Maria Lurdes Jesus Marcelino	17,2133	192 — Maria Augusta Nunes Costa	16,8489
113 — Mário Fernando Moura Gouveia	17,2067	193 — José António Costa Moreira Rocha	16,8481
114 — Maria Aurora Cruz Gonçalves Pessegueiro	17,2000	194 — Alda Margarida Machado Teixeira Sampaio	16,8481
115 — Irene Oliveira Mota	17,1981	195 — Maria São José Silva Rodrigues	16,8467
116 — Maria Madalena Henriques Pereira	17,1963	196 — João Cândido Silva Henrique	16,8444
117 — Maria João Pereira Morais	17,1741	197 — Maria Teresa Martins	16,8430
118 — Maria José Machado Dias Sousa Martins	17,1722	198 — Avelino Varanda Gonçalves	16,8389
119 — Manuel Eugénio Tavares Bastos	17,1704	199 — Luís Filipe Gomes Mendes	16,8370
120 — António José Martins Barata	17,1444	200 — Fernando Casimiro Silva Leal Diogo	16,8315
121 — Domitília Conceição Ferreira Azevedo Guedes	17,1444	201 — Ana Cristina Sacoto Pereira Neves Santos Flores	16,8296
122 — José Henrique Afonso Dantas	17,1407	202 — José Aurélio Almeida Albuquerque	16,8296
123 — Maria Odete Almeida Marco Pereira	17,1356	203 — Aires Fernando Fonseca	16,8296
124 — Maria Lurdes Silva Ferreira Ambrósio	17,1344	204 — Artur José Isidro Passos Pereira	16,8278
125 — Joaquim Patrício Rebelo	17,1167	205 — Adriano José Clarinha Pires	16,8278
126 — Ana Cristina Costa Baptista	17,1148	206 — Maria Isabel Batista Antunes	16,8278
127 — Albertina Maria Martins Barata Ramos	17,1148	207 — Ana Maria Palma Guerreiro Batista Gomes	16,8092
128 — Aurora Marisa Barreira Maldonado Morais Oliveira	17,1111	208 — Avelino Alberto Gomes Oliveira	16,8092
129 — António João Garcia Campos	17,1074	209 — Paulo Alexandre Rodrigues Gonçalves	16,8033
130 — Anabela Pestana Correia Riscado	17,1074	210 — Fernando Octávio Rocha Freitas	16,8018
131 — Fernando Alberto Silva Ferreira Dias	17,0953	211 — Julieta Graça Silva Cordeiro	16,7963
132 — Laurinda Emília Duarte Aleixo	17,0889	212 — Maria Quitéria Silva Monteiro	16,7956
133 — Paulo João Costa Pessoa	17,0833	213 — Joaquim Conceição Guerra Rosa	16,7907
134 — Agostinho Costa Aires	17,0778	214 — Ana Paula Cepas Teixeira Malcato	16,7889
135 — Estela Maria Pereira Sousa	17,0704	215 — Maria Odete Simões Rippert Mendes	16,7881
136 — Maria Luz Antunes Oliveira Santos Paulos	17,0530	216 — José Manuel Damião Lopes Padilha	16,7833
137 — Afonso Manuel Vaz Oliveira	17,0407	217 — Jaime Santos Justino Graça	16,7833
138 — Alfredo José Santos Runa	17,0333	218 — Rosalina Alice Paulo Fonseca Malaco	16,7800
139 — Augusto Maria Ferreira	17,0333	219 — Eugénia Maria Duarte Simões Silva Pinheiro	16,7739
140 — Alexandrina Gomes Santos	17,0315	220 — Fernanda Maria Araújo Monteiro Carvalho Machado	16,7722
141 — Margarida Maria Duarte Rossa Marcelo Runa	17,0292	221 — Norberto Abreu Bruno	16,7707
142 — Alberto Manuel Correia Ferreira	17,0241	222 — Isabel Maria Fernandes Mendes Ribeiro Cardoso	16,7556
143 — Maria Helena Pinto Ribeiro Chiquelho	17,0222	223 — José Maria Rosa Duarte	16,7537
144 — Helena Maria Bingre Sá Lopes	17,0222	224 — Palmira Nascimento Dias Ramos Pereira	16,7489
145 — Maria Emília Pombo Silva Velez	17,0170	225 — Luís Mário Cunha Pereira	16,7444
146 — Helena Maria Matias Calado	17,0130	226 — Mariana Isabel Clemente Almeida Ramalho	16,7356
147 — Rui Luís Antunes Monteiro	17,0122	227 — Maria Franciaca Rebimbas Horta Carinha	16,7356
148 — João Luís Veigas Faustino	17,0056	228 — Rosa Maria Alhinho Ramalho Gonçalves	16,7300
149 — António Miguel Tavares Matos Garrido	17,0037	229 — Lúcia Fátima Silveira Martins Maurício Cunha	16,7278
150 — João Manuel Oliveira Lima	16,9870	230 — Fernando Nelson Costa Silva	16,7278
151 — João Manuel Moreira Ribeiro Magalhães	16,9870	231 — Isabel Maria Santos Simões Monteiro Ferreira	16,7259
152 — Maria Lourenço Gonçalves Pereira Tomé	16,9844	232 — Serafim Fernandes Sá	16,7111
153 — António Manuel Bento Martinho Rodrigues	16,9778	233 — Luís Fernando Nero Alfaced	16,7056
154 — Isabel Maria Conceição Martins Oliveira	16,9778	234 — Alberto Gomes Pina	16,7000
155 — António Manuel Lança Magalhães Pereira	16,9759	235 — Jorge Manuel Martins Godinho	16,6926
156 — Abel Alberto Mesquita	16,9592	236 — Maria Eduarda Grandão Teles Nunes	16,6889
157 — Maria Graciete Duarte Martins Cabrita Santos	16,9567	237 — Eduardo Jorge Nunes Costa	16,6889
158 — Maria Teresa Simões Trovão Simões Coelho	16,9541	238 — Silvana Maria Costa Teixeira Silva	16,6889
159 — Manuela Matos Lino	16,9515	239 — Graça Maria Alencastre Pestana Baptista	16,6722
160 — Ana Lúcia Brito Costa Machado	16,9481	240 — Perpétua Maria Neto Santos Soares	16,6715
161 — Cidália Maria Afonso Santiago Raposo	16,9481	241 — Herculano Eduardo Moreira Afonso	16,6704
162 — Hélder Augusto Cordeiro Sá Marques	16,9407	242 — Sérgio Joaquim Marcelino Salvaterra Belchior	16,6644
163 — Maria Leonor Barradas Nunes Dias Gameiro	16,9389	243 — António Manuel Faria Martins	16,6611
164 — Deolinda Maria Loureiro Cunha Almeida	16,9315	244 — José Manuel Gomes Inácio	16,6556
165 — Maria Filomena Dadabai Amiel Agostinho	16,9270	245 — Maria Lurdes Prestes Ribeiro	16,6533
166 — Maria Teresa Mamede Albuquerque Fradique	16,9233	246 — José Manuel Carvalho Costa	16,6518
167 — José Carlos Rodrigues Abreu	16,9167		
168 — António Manuel Miranda Pinto	16,9111		

	Classificação final		Classificação final
247 — Rute Batista Pais Lopes	16,6485	327 — Paula Isabel Claudino Alves Botelho Coelho	16,3459
248 — Rui Fernando Guedes Raimundo	16,6444	328 — Mariana Jesus Silva Corneta	16,3389
249 — Maria José Leitão Santos Alves Arruda	16,6337	329 — Liberata Maria Cal Borrega Ensinas	16,3389
250 — Maria Inês Correia Gomes Carvalho Santos	16,6333	330 — António Maia Lopes	16,3333
251 — Albino Cândido Fidalgo Dias Pinheiro	16,6259	331 — Ana Maria Gomes Pina	16,3278
252 — Maria Cândida Caçador Abade Vaz Leal	16,6159	332 — Carlos Alberto Geirinhas Pinto	16,3278
253 — Américo Colaço Botelho	16,6074	333 — Maria Helena Cruz Santos Fonseca	16,3278
254 — Pedro Manuel Santos Guimarães Carvalho	16,6067	334 — Mário António Gouveia Rodrigues	16,3278
255 — Eugénio Barros Vaz Perdiz	16,6056	335 — Maria Lurdes Ferreira Melo	16,3241
256 — Maria Isabel Henriques Nunes Santos	16,5926	336 — Paulo Jorge Viegas Cezerilo	16,3222
257 — Maria Regina Fernandes Aguiar Simões	16,5911	337 — António João Silva Alves	16,3204
258 — Maria José Oliveira Silva Pereira Cardoso	16,5863	338 — Maria Conceição Rodrigues Gomes	16,3141
259 — Jaime Lobato Santos	16,5815	339 — Luís Joaquim Chambel Paulino	16,3111
260 — Ana Paula Sequeira Caras Altas Jacob	16,5778	340 — Paula Cristina Patinha Antunes Alves	16,3104
261 — Agostinho Correia Marques Fardilha	16,5741	341 — Ana Paula Pereira Colaço	16,3092
262 — Maria Regina Azevedo Pinto Sousa	16,5689	342 — Fernando Dias Tomás Gomes	16,3000
263 — Rita Maria Fernandes Carneiro Ramos	16,5622	343 — António Manuel Santos Varanda	16,3000
264 — Clarinda Maria Leal Cabo Verde Branco Brito	16,5611	344 — Luís António Rosário Carreira	16,2944
265 — Maria Manuela Laranjeira Almeida Paiva	16,5556	345 — João Carlos Lopes Galha Dias	16,2944
266 — Laurinda Jesus Reis Tendeiro	16,5518	346 — José Manuel Carvalho Antunes Teodósio	16,2926
267 — Carlos Manuel Antunes Vicente	16,5500	347 — Fernando José Sena Silva	16,2926
268 — António João Rascão Marques	16,5407	348 — Carlos Manuel Freire Gato	16,2870
269 — David Joaquim Melo Lopes	16,5407	349 — Altina Maria Antunes Henriques Coelho Correia	16,2870
270 — Carlos Manuel Ferreira Baptista	16,5333	350 — Teresa Maria Jesus Alves	16,2867
271 — Jacinta Maria Silva Almeida Vilela Peixoto	16,5241	351 — Filipe Manuel Valério Lopes	16,2833
272 — António Manuel Sequeira	16,5167	352 — Ana Teresa Pires Silva Francisco	16,2833
273 — Maria Cristiana Canedo Moraes Gonçalves	16,5148	353 — Lino Ferreira Cunha Dias	16,2778
274 — Lúcia Fátima Correia Sá	16,5074	354 — José Carlos Martins Augusto	16,2741
275 — António Araújo Couto	16,5056	355 — Maria Emília Silva Guilherme Pego	16,2741
276 — Dulce Alice Gouveia Santos Ferreira Lima	16,5037	356 — José António Filipe Ferro	16,2722
277 — Maria Olímpia Borges	16,4974	357 — Carlos Alberto Melão Martins Moreira	16,2722
278 — Albertina Maria Lourenço Martins	16,4944	358 — Maria Assunção Lopes Graça	16,2704
279 — Maria Fátima Marques Brandão Correia	16,4926	359 — Maria Manuela Alves Branco Carvalho	16,2689
280 — Manuel António Palma Mestre	16,4870	360 — Luísa Maria Cruz Medeiros	16,2667
281 — Maria Amélia Camelo Freire	16,4792	361 — José António Neves Gaspar	16,2630
282 — Amílcar Carneiro Tacheiro	16,4778	362 — Aristides Fernandes Oliveira	16,2556
283 — António Carlos Ferreira Loureiro	16,4759	363 — Licínio Manuel Moraes Paiva	16,2556
284 — Maria Cecília Santos Dias	16,4722	364 — João Manuel Carvalho de Almeida	16,2537
285 — Filomena Maria Brás Ferreira	16,4685	365 — Maria Rosário Calado Sousa Quinta	16,2522
286 — Aida Maria Cacheiro Vieira Magalhães	16,4648	366 — José Delmiro Costa Bettencourt	16,2463
287 — Maria Teresa Narcisa Pires	16,4644	367 — Maria Fátima Amado Garcia Contente	16,2418
288 — Maria Dulce Rodrigues Lourenço	16,4504	368 — Maria Vitória Sousa Reis Maya Seco Seica Neves	16,2385
289 — Abílio Manuel Mota Ribeiro	16,4500	369 — Maria Fátima Canhoto Nunes	16,2352
290 — David José Falcão Torres	16,4500	370 — Carla Maria Henriques Rodrigues Santos	16,2315
291 — Fernando Jaime Sousa Avelar	16,4481	371 — Fernando Manuel Rodrigues	16,2259
292 — Palmira Custódio Soares Amado	16,4452	372 — Isabel Maria Monteiro Borges Gonçalves Pinto	16,2259
293 — Fernando José Barbosa Mascarenhas	16,4426	373 — Nélia Maria Ferreira Medeiros Bettencourt	16,2233
294 — Francisco José Cardoso Pires Lopes	16,4407	374 — Octávio José Teixeira Cabral Costa	16,2222
295 — Fernando Manuel Raposo	16,4389	375 — Maria Céu Buco Luzia Nunes	16,2200
296 — Filomena Glória Jacob Laranjo	16,4389	376 — Vitor Manuel Pinto	16,2196
297 — Maria Luísa Costa Serra Silva	16,4318	377 — Maria Fátima Esteves Barcoso Figueiredo	16,2167
298 — Maria Inês Garcia Chagas Camacho Ganhão	16,4189	378 — António Alberto Lázaro	16,2167
299 — Maria Manuela Correia Lourenço Vitorino	16,4144	379 — Maria Dora Baltazar Coelho Nascimento	16,2163
300 — Ângela Moraes Mendonça Gonçalves	16,4130	380 — Maria Elisa Pinheiro Gonçalves Dias	16,2096
301 — Fernanda Celeste Castro Remédios Silva Moraes	16,4130	381 — Maria Helena Antunes Machado	16,2092
302 — Esmeralda Cunha Monteiro Santos	16,4111	382 — Maria Isaura França Bento Reis	16,2056
303 — Rui Manuel Henriques Pais	16,4078	383 — Maria José Lopes Abrantes Rebelo Silva	16,2037
304 — Rui José Sousa Rodrigues Melo	16,4033	384 — António Manuel Rodrigues Costa	16,2000
305 — Maria Fátima França Figueira Rebelo	16,4022	385 — Isabel Maria Rodrigues Alcântara Martins	16,1981
306 — José António Alves Mendes	16,3944	386 — Maria Vicência Mendes Gaspar Palma	16,1948
307 — António José Pereira Valente	16,3926	387 — António Manuel Sá Almeida	16,1926
308 — Carlos Alberto Fonte Oliveira	16,3926	388 — Mário Rodrigues Goulart	16,1900
309 — Maria Manuela Águia Duarte Nunes	16,3900	389 — Ana Maria Ramos Almeida Ramalhoto Vicente	16,1796
310 — Maria José Fernandes Baião Gomes Silva	16,3892	390 — Isabel Maria Barros Rainho	16,1796
311 — Maria Tereza Lousada Antunes Gaspar Silva Barbosa	16,3889	391 — Gil Pereira Rodrigues Ribeiro	16,1722
312 — Guido Rui Teixeira Pereira	16,3870	392 — José Emílio Veiga Barata Canelas	16,1722
313 — António Luciano Sousa Barbosa	16,3852	393 — Carlos Alberto Silva Marques	16,1722
314 — António Augusto Silva Ferreira	16,3833	394 — Filomena Maria Estêvão Quental	16,1704
315 — Margarida Maria Delgado Vieira Gomes Adó- nis Almeida	16,3789	395 — José Carlos Rocha Correia	16,1648
316 — António José Pinto Godinho	16,3759	396 — Maria Inês Santos Figueiredo Custódio	16,1644
317 — João Domingues Coelho Ferreira	16,3759	397 — Paulo António Pinto Simões Ferreira Silva	16,1622
318 — Fernando José Costa Nunes	16,3741	398 — João Manuel Simões Lopes	16,1611
319 — Célia Maria Rodrigues Silva Santos	16,3667	399 — João David Oliveira Martins	16,1611
320 — Maria Gorete Mendonça Costa Andrade Sousa	16,3656	400 — Olímpio Gil Doroana Almeida	16,1607
321 — José Luís Valente Delgado	16,3556	401 — Marília Domingues Félix	16,1578
322 — Aida Alzira Falcão Marques Baptista Caldeira	16,3537	402 — João Manuel Costa Encarnação	16,1556
323 — Ana Isabel Silva Alexandre Alves Santos Reis	16,3481	403 — Maria Henriqueta Luz Rodrigues Murta	16,1537
324 — Luís Santos Antão Cabreiro	16,3481	404 — Luís Manuel Paulino Correia Marques	16,1500
325 — Maria Adelina Carvalho Nunes	16,3478	405 — António Silva Guedes	16,1444
326 — Ângela Maria Próspero Mano Batista Amado	16,3463		

	Classificação final		Classificação final
406 — Jorge Manuel Carvalho Silva	16,1444	485 — Maria Isabel Martins	15,9078
407 — Maria Celeste Carvalho Rocha Silva	16,1433	486 — Amadeu Jorge Teixeira	15,9056
408 — Maria Fernanda Silva Gonçalves	16,1426	487 — António Conceição Sá Fernandes	15,8944
409 — Maria Teresa Correia Serrano Estrela	16,1418	488 — Áurea Maria Fernandes Matos Paiva Silva	15,8944
410 — Maria Palmira Henriques Dias Guerra	16,1389	489 — Luís António Ferreira Alexandre	15,8944
411 — Maria Rosário Ascenção Fialho Faustino	16,1389	490 — Adelino Manuel Afonso Ramos	15,8944
412 — Carmen Margarida Mota Vasconcelos Ferreira	16,1333	491 — Luís Filipe Correia Santos Cardoso	15,8870
413 — Lúcia Maria Sineiro Rosa Neves	16,1278	492 — Eduarda Cristina Bravo Brito	15,8833
414 — José Manuel Silva Ribeiro	16,1278	493 — Isabel Maria Barros Pina Barreira	15,8833
415 — Laura Maria Costa Nunes Teixeira	16,1204	494 — Cristina Maria Anciães Sousa	15,8833
416 — Abílio Fernandes Pinho	16,1204	495 — Umbelina Maria Faria Gonçalves	15,8800
417 — António Manuel Nepomuceno Rodrigues	16,1167	496 — Maria Celeste Lemos Rodrigues Saldanha Azevedo	15,8759
418 — Henrique Manuel Rocha Parreira Cortez	16,1148	497 — Celeste Maria Santos Oliveira Mendes	15,8741
419 — Paula Cristina Costa Teixeira	16,1111	498 — Marilda Aquilina Ferreira Gomes Caires	15,8678
420 — Luísa Maria Luz Marques	16,1056	499 — Eulália Rosa Ribeiro Andrade Martins	15,8648
421 — Henrique Jorge Lima Severino	16,1056	500 — Ricardo Jorge Baptista Rendas	15,8604
422 — João Manuel Bento Mota Lopes	16,1056	501 — Maria Teresa Costa Guedes Ramos	15,8578
423 — Maria Rosário Pires Gonçalves	16,1030	502 — Daniel António Oliveira Lima	15,8574
424 — Rita Manuel Trindade Anacleto Barnabé	16,0911	503 — António José Rodrigues Nunes	15,8463
425 — Maria Fernanda Teixeira Alves Correia	16,0907	504 — Anabela Ferreira Rodrigues Silva Dias	15,8444
426 — António Maria Sousa Ferreira Silva	16,0889	505 — José Alberto Paulino Mamede	15,8389
427 — Rui Manuel Covas Abade	16,0889	506 — Ana Cristina Jesus Coelho	15,8370
428 — Laurinda Céu Rodrigues Silva	16,0833	507 — Maria Alice Guedes Rafael Pinto Santos	15,8352
429 — Paulo Manuel Taveira Santos	16,0756	508 — António Hugo Miranda Andrade Ribeiro Vítor	15,8278
430 — Manuel Joaquim Freitas	16,0722	509 — António Manuel Gomes Silva Miranda	15,8278
431 — Maria Anjos Ribeiro Gonçalves Guerreiro Santos	16,0722	510 — Isabel Henriques Alexandre	15,8092
432 — Orlando Lousada Moreira	16,0696	511 — Manuel Augusto Silva Correia	15,8092
433 — António Luís Bandeira Cavalheiro Lares	16,0685	512 — Maria Gabriela Esteves Pereira Correia	15,8011
434 — Maria Joana Creissac Freitas Campos Eiras	16,0611	513 — Luís Alberto Rebordão Castanheira	15,8000
435 — Lúcia Maria Coelho Picão	16,0592	514 — João José Jesus Marques	15,8000
436 — José Manuel Luz Coelho	16,0500	515 — Orlanda Vilarinho France	15,7985
437 — Isabel Alexandra Silva Roque Santos Paulino	16,0500	516 — José Carlos Rodrigues Dias	15,7944
438 — Maria Paula Santos Pacheco Vieira	16,0430	517 — Maria Lúcia Santos Monteiro Januário Clareu	15,7922
439 — Salvador José Janeiro Campo Maior	16,0411	518 — Maria José Gomes Ferreira	15,7892
440 — Maria Erclia Lucas Dias Francisco	16,0389	519 — Egídio António Pires Espada Cortiço	15,7852
441 — Carlos Alberto Vale Rodrigues	16,0315	520 — Artur José Veríssimo Borda de Oliveira	15,7833
442 — António José Temudo Costa Monteiro	16,0315	521 — Maria Helena Pinto Oliveira Ramos	15,7811
443 — Adolfo Cândido Macedo Vieira Castro Costa	16,0315	522 — Maria Lurdes Lopes Manso Santos	15,7789
444 — Graça Maria Dias Almeida Nogueira Serra	16,0315	523 — Vítor Manuel Natário Mendes Gameiro	15,7744
445 — Ana Cristina Tomás Henriques Simões Coe- lho Antunes	16,0315	524 — Luís Miguel Ferro Pereira	15,7722
446 — Rosa Leonor Moura Andrade Silva	16,0300	525 — João Manuel Aires Roma	15,7722
447 — Cristina Maria Nogueira Sousa Matos Delgado	16,0222	526 — Susana Maria Gomes Sousa	15,7641
448 — Rosa Maria Barradas Mendes Gordo Neto	16,0196	527 — António Manuel Ferreira Santos	15,7556
449 — Albertino Manuel Gaspar Rosa	16,0167	528 — Ana Paula Rosa Baptista Sousa	15,7537
450 — Fernando Jorge Almendra Rodrigues Barata	16,0167	529 — Arminda Conceição Martins Viegas Reis Silva	15,7537
451 — Eduardo Francisco Agudo Carvalho	16,0130	530 — José Anselmo Reis Moura	15,7481
452 — José Luís Nogueira Carvalho Borges Alves	16,0130	531 — João Francisco Mendes Pica	15,7481
453 — Maria Dolores Lousada Salgado Teixeira Lima Pereira	16,0067	532 — Cristina Maria Campião Grade Gonçalves	15,7444
454 — Eliseu Martins Efigénio	16,0056	533 — Isidro Cardoso Santos Palma	15,7259
455 — Carlos Frederico Campos Marques Silva	16,0037	534 — Aura Maria Neves Jorge	15,7167
456 — Maria Celeste Lourenço Brás	16,0000	535 — Euclides Roberto Araújo Franco	15,7167
457 — Maria Helena Jesus Amorim Abreu	15,9985	536 — Jorge Manuel Martins Silva	15,7167
458 — Salvador Rodrigues Ribeiro	15,9956	537 — Jorge Manuel Mascarenhas Magro	15,7167
459 — António Miguel Neto Reis	15,9944	538 — Aurora Silva Pedro	15,7167
460 — Carlos Alberto Figueiredo Ferreira Ribeiro	15,9944	539 — José Carmo Moreira Saraiva	15,7167
461 — José Delfino Vital	15,9944	540 — Ana Maria Baptista Cruz Caratão	15,7092
462 — Mário Jorge Pimentel Amaral	15,9818	541 — Maria Susete Nobre Branquinho Moreira	15,7074
463 — Maria Manuela Magalhães Barros Castro	15,9807	542 — José Mário Serra Santos	15,7018
464 — José Manuel Aguiar Fernandes	15,9759	543 — Maria Arlete Rodrigues Silva Camoesas	15,7000
465 — Maria La Salette Ramos Fachada Araújo	15,9744	544 — Adalberto Morais Bettencourt	15,6981
466 — Maria José Tavares Curado Ruivo	15,9722	545 — António José Martins Pincho Calhau	15,6963
467 — Domingos Rosa Marques Pinheiro	15,9667	546 — António Manuel Falcão Pires	15,6944
468 — Maria Perpétua Guerreiro Pereira Pacheco Seabra	15,9418	547 — Maria Leonor Tavares Saraiva	15,6900
469 — Teresa Maria Castro Rebelo Ferreira	15,9400	548 — Maria Gentil Silva Macedo	15,6889
470 — Maria Ludovina Teles Sampaio	15,9392	549 — Maria Elvira Fernandes Subtil Silva	15,6885
471 — Maria Júlia Marques Granada Lima	15,9367	550 — Rui Luís Batuca Caldeira	15,6833
472 — Maria Fernanda Marques Matos Gomes	15,9363	551 — Júlio Matos Esteves Coluna	15,6833
473 — Júlio Carlos Santos Moreira	15,9333	552 — Albina Assunção Fernandes Vicente	15,6796
474 — António José Peres Albuquerque Melo	15,9315	553 — Isabel Maria Vasconcelos Freitas Barros	15,6796
475 — Adelino Fernando Bicho Silva	15,9296	554 — Fernando Carlos Nogueira Ferreira	15,6722
476 — Leonor Maria Mendricó Coelho Ribeiro	15,9241	555 — Francisco António Martins Reis	15,6611
477 — Jorge Fernando Cardoso Pessoa Infante	15,9241	556 — Maria Conceição Fidalgo Morais Sá	15,6467
478 — Maria José Vieira Anacleto Chambel	15,9222	557 — José Fernando Silva Pio	15,6426
479 — Elvira Maria Dias Colaço Almeida	15,9204	558 — José António Costa Pascoal	15,6370
480 — Maria Isabel Esteves Bragança Assunção	15,9192	559 — Rosa Conceição Silva Teixeira	15,6356
481 — Fernanda Zulmira Oliveira Quadros	15,9167	560 — Berto Manuel Santos Cerdeira	15,6352
482 — Isolina Manuela Baioneta Rivas	15,9111	561 — Ana Elisa Belo Santos Pereira	15,6352
483 — Carlos Santos Cunha Silva	15,9111	562 — Helena Fátima Frias Couraça Almeida	15,6333
484 — Maria Luísa Igreja André	15,9100	563 — Fernando Faustino Favita Saragoça	15,6148
		564 — Maria Amélia Ferreira Viçoso Amaro	15,6063
		565 — Dina Maria Gonçalves Rodrigues Dias	15,6056

	Classificação final		Classificação final
566 — Isabel Gomes Oliveira Assunção	15,6056	646 — António Santos Fernandes Batista	15,2556
567 — José Carlos Bastos Cosme	15,6056	647 — Maria Augusta Ferreira Silva	15,2444
568 — Fernando José Palma Caldeirinha	15,6056	648 — Francisca Maria Correia Mouro	15,2444
569 — Alda Maria Assunção Esteves Nogueira	15,6056	649 — Olga Maria Matoso Almeida Serra Silva	15,2378
570 — Pedro Manuel Diogo Estrela	15,6011	650 — Davide Bernardo Almeida	15,2352
571 — Maria Piedade Santo Simplicio	15,5963	651 — Manuel Lopes Bossa	15,2285
572 — Francisco Luís Mourato Bragança	15,5870	652 — Maria Alice Oliveira Duarte	15,2230
573 — Hironidina Conceição Marques Brás	15,5870	653 — Ricardo Manuel Sacramento Soares	15,2204
574 — Adelino Jesus Bernardino	15,5759	654 — João Filipe Tavares Mendes Patrício	15,2167
575 — Telmo Herminio Afonso Ferreira	15,5744	655 — António Luís Vieira da Silva	15,2092
576 — Manuel José Palma Valério Silva	15,5722	656 — Maria Vitória Gonçalves Madeira Godinho	15,2056
577 — Maria Josefa Correia Rosado	15,5704	657 — Dalila Xavier Pereira Sousa	15,2000
578 — Guilherme Fraga Vicente Nunes	15,5648	658 — Maria Dores Carvalho Silva	15,1992
579 — Ana Paula Costa Silva Mechas	15,5592	659 — João Carlos Cordeiro Cruz Moreira	15,1918
580 — Maria Eugénia Rodrigues Martins Bastos Cas- tro Pinto	15,5585	660 — Fernando Marçal Crisóstomo	15,1815
581 — Adelino Moreira Saraiva	15,5518	661 — Sidónia Luz Costa Gonçalves	15,1678
582 — José António Saraiva Simões	15,5500	662 — Carlos Manuel Sobral Lourenço	15,1643
583 — Maria José Rodrigues Marcos	15,5415	663 — Amélia Maria Rodrigues Oliveira	15,1611
584 — Armando Fonseca Lopes	15,5407	664 — António Damas Domingos Mesquita	15,1611
585 — Paulo Jorge Espiguiinha Fiel Martins	15,5385	665 — Maria João Pereira Sousa Bual Valente Salvado	15,1515
586 — José Belmonte Sousa Gonçalves	15,5370	666 — Clemente José Coradinho Gonçalves	15,1444
587 — Anabela Braga Adónis	15,5315	667 — Maria Fátima Afonso Fonseca Rodrigues	15,1404
588 — Lidia Maria Dias Santos Gomes Ventura	15,5259	668 — Maria Helena Sampaio Silva Valério	15,1333
589 — Carlos Alberto Campo Grande Moreira	15,5259	669 — Isabel Maria Gouveia Ponte	15,1333
590 — Isidro Manuel Cela Maia	15,5241	670 — Isabel Maria Martins Costa Neves	15,1278
591 — Elsa Maria Marques Ferreira Moutinho Soa- res Carneiro	15,5241	671 — Jorge Manuel Antunes Costa Trigo	15,1241
592 — Armando Ângelo Rodrigues Lopes	15,5222	672 — Ernesto Manoel Pereira Gomes Paiva	15,1167
593 — Maria Cristina Freire Rebelo	15,5085	673 — Gizélia Rosário Fernandes Machado	15,1167
594 — Maria Fernanda Ponte Casaca	15,5056	674 — António José Teixeira da Silva	15,1148
595 — Ricardo Jorge Pinho Ferreira Leite	15,5052	675 — Carlos Jesus Sapage Margarido	15,1056
596 — Maria José Carvalho Fernandes Moreira	15,4978	676 — António Francisco Cardoso Tomás	15,1056
597 — José Manuel Martins Cabanita	15,4944	677 — Joaquim José Garcia Gonçalves	15,1056
598 — Manuel Luís Mendes	15,4889	678 — Maria José Pires Godinho Canário Gil	15,0937
599 — Mário José Cardoso Moita Mendes	15,4852	679 — Maria Emília Ribeiro Meliço	15,0844
600 — José Manuel Madeira Almeida Monteiro	15,4796	680 — Ana Isabel Santos Gama Gromicho Gomes	15,0796
601 — Ana Cristina Oliveira Simões Ramos Martins	15,4759	681 — António Sérgio Carvalho Borges Cabral	15,0778
602 — Maria Isabel Santana Correia Zacarias	15,4733	682 — Maria Regina Freitas Silva Meireles Monteiro	15,0715
603 — Carlos Jorge Silva Pereira Anastácio	15,4667	683 — Rui Manuel Mesquita Leitão	15,0711
604 — Eugénia Maria Fernandes Guilherme Mateus	15,4667	684 — Ilídio Manuel Nunes Pinto Cardoso	15,0500
605 — António Manuel Silva Matos	15,4667	685 — Ana Maria Teixeira Rodrigues Gouveia Freitas	15,0500
606 — Domingos António Gonçalves Coelho	15,4592	686 — Maria Fátima Fernandes Moreira	15,0359
607 — Maria Graça Caldeira Caixado Varejão	15,4515	687 — Margarida Maria Barra Martins	15,0359
608 — José Gilberto Melim Rodrigues	15,4500	688 — Teófilo Henrique Montenegro Andrade Bernardes	15,0356
609 — José Manuel Pinto Abreu Massa	15,4500	689 — Adelino Santos Maurício Marçal	15,0278
610 — Maria Margarida Rui Covas Caeiro	15,4478	690 — Maria José Mota Cabral	15,0196
611 — Rosa Maria Gonçalves Vieira Mil-Homens	15,4389	691 — Maria Odete Correia Fonseca Alves	15,0144
612 — Joaquim Sousa Nogueira	15,4389	692 — José Manuel Pinto Soares	15,0111
613 — José Carlos Simões Pimentel Salvado	15,4296	693 — Lídia Lopes Silva	15,0092
614 — Manuel Oliveira Lopes	15,4296	694 — Maria Dores Oliveira Rendeiro Moedas Aragão	15,0044
615 — Francisco Alves Ferreira	15,4204	695 — Idalina Maria Silva Bastos	14,9944
616 — Isabel Maria Cebola Castanho Moura Smedo	15,4204	696 — Armando Martins Lopes	14,9944
617 — Irene Martins Santos Ferreira Matos	15,4167	697 — Anabela Protásio Silva Costa	14,9852
618 — Maria Augusta Antunes Nogueira Eusébio	15,4144	698 — Maria Lurdes Pereira Bouzada Lopes Marti- nho Filipe	14,9807
619 — Gil Pereira Monteiro	15,4056	699 — Hélio Manuel Silva Terra	14,9574
620 — Maria Luisa Branco Sá	15,4022	700 — Elisa Maria Mendes Amaral	14,9389
621 — Laurinda Ascensão Canto Lopes	15,3944	701 — António José Gomes Faria Sousa	14,9389
622 — Maria Isidoro Bernardo Medeira Costa	15,3892	702 — Maria Manuela Bruno Sousa Chagas Pinto Fonseca	14,9200
623 — Maria Fernanda Neto Marques Matias	15,3778	703 — Clarinda Belmira Ferreira Silva Rocha	14,9018
624 — Ana Paula Nunes Aires Fonseca Botelho	15,3759	704 — Inácia Maria Oliveira Cabrita Peixinho	14,9018
625 — João Pedro Ratana Oliveira	15,3759	705 — António Manuel Rodrigues Dinis	14,9018
626 — Maria Filomena Santos Figueiredo	15,3685	706 — Maria Helena Jacinto Aguiar Maia Freitas	14,9011
627 — Carlos Almeida Ramos	15,3667	707 — Constantino Martins Borges Arranhado	14,8685
628 — Ana Cristina Silva Henriques Colaço	15,3648	708 — João Manuel Farias Silva	14,8648
629 — Eduardo Augusto Igreja Firmino	15,3556	709 — António Rosado Basto Frazão	14,8481
630 — Elvira Maria Fernandes Pires Alves	15,3463	710 — Maria Leonor Albuquerque Furtado Casta- nheira Lopes	14,8344
631 — António Conceição Rodrigues	15,3463	711 — Luísa Rosa Salvaterra Piteira Prates Feiteira	14,8315
632 — Maria Céu Almeida Gregório Santos	15,3389	712 — Isabel Maria Dinis Granchinho Belo Freire	14,8278
633 — Anabela Gaspar Silva Alves	15,3278	713 — Delmina Maria Jesus Carvalho	14,8185
634 — Ana Maria Correia Silva Vaz Cristóvão	15,3278	714 — Maria Paula Borges Fernandes Tomé	14,8170
635 — Maria Alexandra Amaral Coelho	15,3233	715 — Maria João Oliveira Esteves Alves Castro	14,8130
636 — Eugénia Maria Francisca Veliotis Barandas	15,3092	716 — Luísa Maria Anciães Sousa Pires	14,7759
637 — Laura Maria Pacheco Vieira Simões Moura	15,3056	717 — Armada Conceição Leitão Tapadas Silva	14,7444
638 — Maria Irene Rente Boino	15,3011	718 — Corália Conceição Martins Lêdo Tavares	14,7352
639 — Dulce Maria Alves Cardoso	15,2944	719 — Isaura Gonçalves Portelinha Nicolau	14,7167
640 — Maria Doroteia Costa Peixoto Afonso Lopes	15,2811	720 — Pedro Manuel Pinto Alves Castro	14,7167
641 — Jorge Manuel Gonçalves Cardoso	15,2759	721 — Maria Lurdes Bento Coelho	14,6870
642 — Carlos Jorge Nunes Santos	15,2741		
643 — Luís Filipe Pires Chaves Trindade	15,2722		
644 — Maria Helena Cruz Lopes Lourenço	15,2630		
645 — Joaquim José Figueira Tareco	15,2630		

	Classificação final
722 — Maria Fátima Casimiro Guedelhas Pinheiro Bairão	14,6752
723 — Pedro Gabriel Viana Sousa Moraes	14,6556
724 — Maria Antonieta Pereira Moura Portugal ..	14,5604
725 — Elisabete Celina Teixeira Rocha Baptista ..	14,5315
726 — António Manuel Costa Machado Veiga	14,5222
727 — José António Costa Moreira	14,4981
728 — Susana Maria Jorge Cunha Baptista Santos Pratt	14,4944
729 — Eduarda Beatriz Freitas Carvalho	14,4704
730 — Maria Alice Conceição Guedes Melo Barbosa	14,4444
731 — José Luís Vara Freire	14,4296
732 — Maria Emília Oliveira Silva	14,3556
733 — Judite Fernandes Cunha	14,3463
734 — Albino José Godinho Palma	14,2741
735 — Manuel Joaquim Monteiro Barros	14,2111
736 — José Guilherme Conceição Pinto	14,1815
737 — Ana Paula Almeida Teixeira Robles Vasconcelos Silva	14,1167
738 — Maria José Esteves Santos	14,0789
739 — Maria Albertina Carvalho Marcos Lemos ..	14,0256
740 — Maria Lurdes Mariano Rodrigues	13,9615
741 — Flávio José Bessa Ferreira Alves	13,8000
742 — António Joaquim Lopes	13,7389
743 — Ana Maria Teixeira Cabral Costa	13,3704
744 — Maria Helena Teixeira Roque	13,3556
745 — Carlinda Maria Soledade Fonseca Coimbra	13,1796
746 — Eduardo Jorge Rodrigues Duarte	12,3037

Excluídos:

António Fernando Moreno Azevedo (d).
 António Jorge Reis Laranja Mesquita (d).
 António José Barriga Negra Lameira (b).
 António José Figueiredo Canelas (b).
 António José Gonçalves Cativo (a).
 António José Martins Assunção (d).
 António Manuel Bravo Nobre Silva (d).
 António Rodrigues Reis Martins (a).
 António Valente Fonseca (d).
 Artur Santos Terceira Estrela (d).
 Augusto Manuel Torres Pinto Alves (b).
 Bela Maria Abelho Santos (b).
 Carlos António Rodrigues Gonçalves Ribeiro (b).
 Dina Maria Santos Barradas Vicente Ferreira (d).
 Edgar José Videira (d).
 Edite Conceição Gonçalves Sobral (d).
 Elvira Gabriel Mendes (d).
 Fernanda Castro Moura (d).
 Fernanda Maria Cunha Barros Freitas (d).
 João Deus Romão (b).
 Jorge Manuel Lopes Garcia Mora (d).
 Jorge Manuel Peixeiro Gil (b).
 José António Belchior Sousa Guerreiro (b).
 José Carlos Fernandes Santos (a).
 José Domingos Gomes Pinto (d).
 José Pereira Domingues Paiva (d).
 José Vítor Pacheco Santos (a).
 Justino Manuel Garcia Nunes (d).
 Lígia Maria Duque Rodrigues Pedro (d).
 Luís Manuel Ramos Simão (a).
 Luís Nuno Garcia Vila Afonso (b).
 Luísa Amália Reis Aguiar Santos Almeida (b).
 Luísa Maria Dores Duarte (b).
 Manuel Aarão Freitas Sousa (d).
 Manuel Fernando Santos Moreira (d).
 Maria Adelaide Sousa Andrade Barroso (a).
 Maria Albertina Pacheco Teixeira Machado Valadares (d).
 Maria Anjos Pereira Coelho (d).
 Maria Conceição Oliveira Silva (a).
 Maria Elvira Jesus Alves Rodrigues Pereira (d).
 Maria Eugénia Garcez Nunes Caldas (b).
 Maria Graça Leal Bettencourt Ferreira (d).
 Maria Graça Taboça Chula Machado (d).
 Maria Jesus Neto Carreira (b).
 Maria José Cordeiro Esteves (b).
 Maria José Matos Couceiro Fernandes (a).
 Maria Judite Cândida Silva (a).
 Maria Júlia Magano Paulo (a).
 Maria Leonor Silva Belo Sequeira (b).
 Maria Manuela Furtado Teixeira Santos Sousa (d).
 Maria Raquel Silva Franco Sousa Loreto (a).
 Maria Teresa Meneses Vaz Fonseca (d).

Natividade Maria Figueiredo Silva (a).
 Orlando Espírito Santo Galrito Salgado (d).
 Paula Cristina Silva Cameira Costa (d).
 Paulo Anibal Costa Santos (d).
 Pedro Jorge Matos Silva Correia (d).
 Pedro Manuel Barroso Vilela Peixoto (b).
 Rui Jorge Cunha Antunes (d).
 Rui Miguel Mamede Bernardo (d).
 Samuel Ribeiro Silva (c).
 Vítor Manuel Marques Rodrigues (d).

- (a) Faltou ao teste final do curso de formação profissional.
 (b) Faltou à prova de conhecimentos.
 (c) Faleceu.
 (d) Obteve média inferior a 10 valores nas provas de conhecimentos.

Da presente acta cabe recurso, a interpor para o Ministro das Finanças, no prazo de 10 dias a contar da publicação.

10-12-92. — O Presidente do Júri, *José Maria Pires*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA AGRICULTURA E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Despacho conjunto. — O Dec.-Lei 432/89, de 16-12, veio permitir que os serviços simples da administração central possam ser dotados de um regime de autonomia administrativa, com a instituição de conselhos administrativos por forma a poderem dispor dos instrumentos necessários à gestão financeira das verbas provenientes e relativas a acções co-financiadas pelo Fundo Social Europeu.

Nestes termos, determina-se:

1 — A Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura é dotada de autonomia administrativa parcial, exclusivamente para a gestão das verbas relativas às acções co-financiadas pelo Fundo Social Europeu, ficando este serviço obrigado a cumprir todas as normas estabelecidas no referido decreto-lei.

2 — O conselho administrativo será constituído pelos seguintes elementos:

Secretário-geral, que presidirá;
 Director dos Serviços de Administração e Orçamento;
 Director dos Serviços de Apoio e Controlo.

Poderá ainda ser nomeado um secretário, sem direito a voto, de entre os funcionários da Secretaria-Geral.

3 — Ao conselho administrativo da Secretaria-Geral compete, designadamente:

3.1 — Assegurar a gestão financeira e contabilística, bem como patrimonial, dos meios afectos aos programas objecto de co-financiamento comunitário no âmbito do Fundo Social Europeu.

3.2 — Promover a elaboração dos planos anuais e plurianuais susceptíveis de serem apresentados ao sistema de co-financiamento comunitário.

3.3 — Verificar da legalidade e eficiência das despesas, sua realização e pagamento, através de acções de acompanhamento e controlo.

3.4 — Proceder à regular verificação dos fundos em cofre e em depósito.

3.5 — Assegurar o integral cumprimento das normas nacionais e comunitárias, incluindo a elaboração dos respectivos relatórios e restante documentação.

4 — O funcionamento do conselho administrativo da Secretaria-Geral terá como base as seguintes regras:

4.1 — O conselho administrativo reunirá ordinariamente duas vezes por mês e extraordinariamente sempre que for convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de qualquer dos seus membros.

4.2 — O conselho administrativo só poderá deliberar quando se encontre presente a maioria dos seus membros, incluindo o presidente, sendo as deliberações tomadas por maioria simples de votos, tendo o presidente voto de qualidade.

4.3 — Os membros do conselho administrativo são solidariamente responsáveis pelas deliberações tomadas, salvo se houverem feito exarar na acta a sua discordância.

4.4 — Sempre que o presidente o considere conveniente, poderá convocar para participar nas reuniões do conselho administrativo, sem direito a voto, qualquer elemento da Secretaria-Geral.

4.5 — Das reuniões do conselho administrativo serão lavradas actas.

4.6 — O conselho administrativo pode delegar no seu presidente ou em qualquer dos membros os poderes consignados nos números anteriores, fixando-lhe os respectivos limites.

4.7 — As entidades referidas no número anterior prestarão mensalmente contas, podendo ser constituídos, sob a sua responsabilidade,

dade, fundos de maneo para ocorrer ao pagamento das despesas que devam ser satisfeitas a dinheiro.

4.8 — O conselho administrativo obriga-se mediante a assinatura de dois dos seus membros, sendo um deles o presidente.

30-9-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Desp. conj. 343/MF/ME/92. — 1 — Ao abrigo dos arts. 4.º e 5.º do Dec.-Lei 43/84, de 3-2, conjugado com o n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, é integrado no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Educação, na qualidade de agente, na categoria de cozinheiro, no escalão 4, índice 155, o pessoal abaixo mencionado por ter obtido aprovação no concurso aberto pela Secretaria-Geral do Ministério da Educação, na sequência do disposto nos arts. 37.º e 38.º do Dec.-Lei 427/89, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10:

Luísa de Jesus Figueiredo Pires.
Maria Irene Albino da Silva Augusto.
Suzel da Conceição Martinho Fernandes.

2 — A integração naquele quadro é feita sem prejuízo da situação de actividade no serviço de origem, ficando nele destacado, a partir da data de produção de efeitos deste despacho conjunto, o pessoal acima mencionado.

O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

26-11-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Desp. conj. 344/MF/ME/92. — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 43/84, de 3-2, é aprovada a lista nominativa anexa, referente ao pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro abrangido pelo n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, que é integrado no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Educação.

A integração é feita sem prejuízo da situação de actividade no serviço de origem, ficando aquele pessoal nele destacado a partir da data de produção de efeitos do presente despacho.

2-12-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Lista nominativa do pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro abrangido pelo n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, a integrar no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Educação, nos termos do Dec.-Lei 43/84, de 3-2, com efeitos à data da presente publicação, nas categorias, escalões e índice que se indicam:

Terceiro-oficial, escalão 1, índice 180:

Ângela Maria Sabrosa de Carvalho.
Beatriz da Silva Gonçalves Madeira.

Operadora de caixa, escalão 3, índice 135:

Ana Arminda Guedes Ferreira.

Motorista de pesados, escalão 2, índice 145:

João Fernandes Rodrigues.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO
DO MINISTRO DA AGRICULTURA

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do mesmo diploma legal, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 44, de 21-2-92, a pp. 1927 e 1928, se encontra afixada na Repartição de Pessoal da mesma

Secretaria-Geral, situada na Praça do Comércio, 1100 Lisboa, onde poderá ser consultada durante as horas normais de expediente.

26-10-92. — A Presidente do Júri, *Virgolina Fernanda dos Santos de Almeida Vilela*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, autorizado por despacho de 17-11-92 do secretário-geral, para o preenchimento de uma vaga de assessor da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, anexo ao Dec. Regul. 46/86, de 26-9.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12.

4 — Descrição sumária das funções correspondentes ao lugar a prover — prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade nas áreas de gestão e organização nas matérias respeitantes às funções dos vários serviços da Secretaria-Geral, elaborando pareceres, realizando estudos de apoio à decisão no âmbito da gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais e orientando a concepção e desenvolvimento de medidas que exijam conhecimentos altamente especializados.

5 — Local, condições de trabalho e remuneração — o local de trabalho situa-se no edifício onde funciona a Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, na Praça do Comércio, em Lisboa, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao escalão fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem ser admitidos a concurso os funcionários de qualquer serviço ou organismo que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam, cumulativamente, os requisitos referidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e se encontrem nas condições previstas na al. b) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

7 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso será elaborado em folhas de papel normalizadas, de formato A4, com uma cópia, e dirigido ao secretário-geral do Ministério da Agricultura, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- Especificação de tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Classificação de serviço atribuída em cada um dos últimos três ou cinco anos, consoante os casos [v. al. b) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7];
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

7.1 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
 - Fotocópia do bilhete de identidade;
 - Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde o concorrente presta actividade, que comprove, pela ordem indicada:
- A categoria de que o candidato é titular;
 - O vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo;
 - O tempo de serviço contado à data da publicação deste aviso na categoria, na carreira e na função pública;
 - A classificação de serviço obtida em cada um dos últimos três ou cinco anos, consoante o caso;
- Declaração emitida pelo respectivo serviço especificando pormenorizadamente as tarefas inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, para avaliação da identidade ou afinidade do conteúdo funcional;
 - Declaração passada pelas entidades promotoras dos cursos de habilitação profissional;
 - Certidão de habilitações literárias;

- g) Fotocópia da ficha de notação dos últimos três anos ou dos últimos cinco anos, conforme os casos, devidamente confirmada pelos serviços;
h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

7.2 — Todos os documentos a juntar pelos candidatos que revisitam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelos respectivos serviços.

8 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — As candidaturas deverão ser entregues em mão na Repartição de Pessoal, Secção de Pessoal, da Secretaria-Geral, Praça do Comércio, edifício do Ministério da Agricultura, 1100 Lisboa Codex, ou remtidas pelo correio, com aviso de recepção.

A data da entrada dos processos, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo nos CTT, considerando-se entregues atempadamente os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujos avisos de recepção hajam sido expedidos até ao termo do prazo fixado.

10 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

10.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional complementar;
E = entrevista.

10.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

10.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

10.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos três últimos anos ou cinco, consoante os casos, nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20.

Exemplo. — A classificação média de 9 corresponderá a 18 valores para o efeito de classificação deste factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\frac{10 - 20}{9 - x}$$

10.2.1.1 — Quando os candidatos forem titulares de cargos dirijentes, a classificação de serviço correspondente aos anos de exercício dos mesmos cargos obter-se-á por aplicação do disposto nos arts. 19.º, 20.º e 21.º do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, consoante os casos.

10.2.2 — Habilitações literárias:

Licenciatura — 19 pontos;
Habilitação de grau superior à anteriormente referida com interesse para a área das funções a desempenhar — 20 pontos.

10.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
c = tempo de serviço na função pública.

10.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

10.2.4 — Formação profissional complementar específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;
Cursos até um mês — 2 pontos;
Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

10.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

10.2.5 — Entrevista — este factor será pontuado numa escala de 0 a 20 valores, nos termos do art. 31.º do Dec.-Lei 498/88.

10.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

11 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Manuel Serrano Alegria, secretário-geral-adjunto.

Vogais efectivos:

Dr. Nuno Álvaro Morgadinho Faustino, director de serviços, em regime de substituição, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. José Pires Nogueira Morão, director de serviços.

Vogais suplentes:

Dr. José Maria Teixeira da Cruz, chefe de divisão.

Dr.ª Maria de Lourdes Almeida Proença, assessora.

26-11-92. — O Secretário-Geral, *Manuel Domingues*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral da Pecuária

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são informados todos os interessados de que a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno geral de acesso para preenchimento de três vagas de assessor principal da carreira médico-veterinária do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, aberto pelo aviso n.º 79/DSA, publicado no DR, 2.ª, 177, de 3-8-92, e posteriormente alterado por aviso publicado no DR, 2.ª, 250, de 29-10-92, foi homologada por despacho de 25-11-92 do director-geral da Pecuária e que se encontra afixada, para consulta, durante as horas normais de expediente, nos seguintes locais:

- a) Direcção-Geral da Pecuária, Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 2, 1200 Lisboa;
b) Estação Nacional de Selecção e Reprodução Animal, Rua de Elias Garcia, 38, 2700 Amadora;
c) Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas, Rua do Padre António Vieira, 1, 1000 Lisboa.

2 — Nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias, respeitada a dilação de 3 dias, contados nos termos do mesmo diploma.

3-12-92. — O Presidente do Júri, *José Maria Martins Barroso*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 24-11-92 do director-geral da Pecuária, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de ingresso para recrutamento de 22 terceiros-oficiais da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, anexo à Port. 452-A/86, de 20-8, com as alterações que foram introduzidas pelo Dec.-Lei 438/89, de 19-12.

2 — A validade do concurso cessa com o preenchimento das referidas vagas e os lugares encontram-se assim distribuídos, de acordo com o Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e o Dec. Regul. 32/87, de 18-5:

16 destinados a funcionários com a habilitação literária exigida;
6 destinados a funcionários aprovados em concurso de habilitação.

3 — O júri do concurso é assim constituído:

Presidente — Dr.ª Maria Filomena Allen Serras Pereira Furtado, directora de serviços, em regime de substituição.

Vogais efectivos:

Edmundo Pereira Feio, chefe de repartição, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria Isabel Leal Beja Alves Resende, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Manuel José Maria da Fonseca Baltazar, chefe de repartição.
Maria Eduarda Aiveca Emídio de Oliveira Carço, chefe de secção.

4 — Área funcional — consiste na administração de pessoal, financeira e patrimonial, expediente e arquivo (mapa 1 anexo à Port. 452-A/86, de 20-8).

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão, sem prejuízo do disposto do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Possuir o 9.º ano de escolaridade obrigatória ou equivalente com conhecimentos práticos de dactilografia ou ter sido aprovado em concurso de habilitação destinado ao acesso à candidatura a concurso para terceiro-oficial.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel contínuo, dirigido ao director-geral da Pecuária, e delas constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- e) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

- Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declarações do respectivo serviço ou organismo;
- Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;
- Elementos a que alude a al. d) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo próprio serviço ou organismo.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção de Serviços de Administração, sita na Rua de Garrett, 80, 1.º, C, 1200 Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- 9.1 — Avaliação curricular;
- 9.2 — Prova de dactilografia, de acordo com o ponto II do despacho conjunto de 27-1-88, publicado no DR, 2.ª, 32, de 8-2-88;
- 9.3 — Entrevista profissional de selecção, visando determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função, face às matérias contidas no despacho conjunto mencionado no n.º 9.2.

10 — A este concurso aplicam-se as normas constantes dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12.

11 — Os locais de trabalho situam-se em Lisboa e noutros pontos do País onde funcionam serviços desta Direcção-Geral, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao escalão e índice estabelecidos pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

12 — A lista dos candidatos, bem como a de classificação final, será afixada na Direcção de Serviço de Administração, Rua de Garrett, 80, 4.º, A, 1200 Lisboa, no átrio da sede desta Direcção-Geral, sita no Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 2, em Lisboa, e nos respectivos locais de trabalho, e serão remetidas aos concorrentes nos casos impostos pelo art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

13 — O presente concurso encontra-se regulado pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

2-12-92. — A Directora de Serviços, em regime de substituição, *Maria Filomena Allen Serras Pereira Furtado*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista de candidatos ao concurso interno geral de acesso para

a categoria de técnico auxiliar especialista, da carreira de desenhador, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 244, de 22-10-92 (concurso n.º 22/92), poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, na sede desta Direcção Regional de Agricultura, em Coimbra, e nas sedes das Zonas Agrárias de Aveiro, Leiria e Viseu.

2 — O candidato (único) admitido será oportunamente convocado, por ofício registado, para a realização de entrevista profissional de selecção.

3-12-92. — O Presidente do Júri, *Diamantino Jorge Simões Garcia*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico auxiliar principal, da carreira de técnico auxiliar de pecuária, a que se refere o aviso publicado no supl. ao DR, 2.ª, 219, de 22-9-92, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, na sede desta Direcção Regional, em Coimbra, e nas sedes das Zonas Agrárias de Aveiro, Viseu e Leiria.

2 — Os candidatos excluídos podem recorrer da sua exclusão para o director regional de Agricultura da Beira Litoral, no prazo de 10 dias contados da data do registo do ofício que lhes remeter fotocópia daquela lista, respeitada a dilação de 3 dias.

3 — Os candidatos admitidos serão oportunamente convocados, por ofício registado, para a realização de entrevista profissional de selecção.

4-12-92. — O Presidente do Júri, *Luís Augusto Fernandes Isidoro*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Estação Zootécnica Nacional

Aviso. — De acordo com o despacho do vice-presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária, é anulado o concurso interno de acesso para provimento de uma vaga de jardineiro de 2.ª classe, carreira de jardineiro, e que foi aberto conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 196, de 26-8-92.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do vice-presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária (INIA) de 11-11-92, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto concurso, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 11.º do mesmo diploma legal, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso para provimento de uma vaga de jardineiro principal, carreira de jardineiro, do quadro de pessoal do INIA.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento do lugar referido, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — execução de tarefas de cultivo e manutenção de árvores, arbustos e outras culturas e flores para fins experimentais de cultura ou ornamentais.

4 — Legislação aplicável — a este concurso são aplicáveis as disposições legais dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10, e Port. 452-A/86, de 20-8.

5 — Local de trabalho, remunerações e outras condições de trabalho — Estação Zootécnica Nacional, Fonte Boa, Santarém, sendo o respectivo vencimento o resultante de aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, que estabelece regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, acrescida das regalias sociais e condições de trabalho genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

6 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se a este concurso os indivíduos vinculados ao Estado (funcionários ou agentes de qualquer serviço ou organismo da administração central, dos organismos de cooperação económica e dos demais institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos) que se encontram nas condições do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e que simultaneamente reúnam os seguintes requisitos especiais: encontrar-se nas condições previstas no n.º 5 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

7 — O método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, complementado com entrevista profissional de selecção, sendo a classificação expressa na escala de 0 a 20 valores e resultante da média aritmética ponderada dos métodos de selecção indicados.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e entregue na Repartição Administrativa, contra recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de candidatura, para a Estação Zootécnica Nacional, Fonte Boa, 2000 Santarém.

8.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número do bilhete de identidade, data de emissão e o serviço emissor, residência, código postal e número de telefone) e do concurso a que se candidata;
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (curso de formação e outros);
- Indicação da categoria que o candidato detém e respectivo índice, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação de tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certidão das habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- Fotocópia das fichas de notação, autenticadas pelo serviço ou organismo, referentes aos anos relevantes para o concurso, nos termos do n.º 4 do art. 11.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- Declaração dos serviços a que estejam vinculados da qual conste, inequivocamente, o nome, a categoria, a natureza do vínculo e o tempo de serviço, contado em termos de antiguidade, até à data da publicação do presente aviso, na categoria, na carreira e na função pública, expressa em dias, e especificação das tarefas que executa e inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa.

8.3 — Os funcionários que já integram o quadro do INIA são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso a que alude o art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, desde que constem do respectivo processo individual.

Aos restantes candidatos será dispensada a apresentação dos documentos a que se refere o artigo atrás citado do mesmo diploma, com excepção do documento de habilitações literárias, desde que assim o solicitem, devendo, neste caso, ser indicado, em declaração expressa no respectivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das situações exigidas, apondo, nesta conformidade, uma estampilha fiscal de 162\$, inutilizando-a com a assinatura do requerente.

9 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação do documento ou informações complementares sobre os elementos integrantes do currículo ou declaração emitida pelos serviços a que pertencem.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, prevista, respectivamente, nos arts. 24.º e 32.º do referido Dec.-Lei 498/88, serão afixadas, para consulta, na sede do INIA, na Rua das Janelas Verdes, 92, em Lisboa, e no átrio da Estação Zootécnica Nacional, e enviadas em fotocópia aos candidatos através de ofício registado, se o respectivo número for inferior a 50, se aquele número for igual ou superior ao indicado, serão publicadas na 2.ª série do *DR*.

12 — Composição do júri:

Presidente — Prof. Doutor José dos Santos Pires da Costa, sub-director da Estação Zootécnica Nacional.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel Joaquim de Matos Correia Roberto, assessor.
Hermínia Correia Loureiro Monteiro e Brito, técnico de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr. Vítor Manuel Madeira Alexandre — técnico superior de 2.ª classe.
Aurélio Santos Grilo de Faria, chefe de secção.

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

30-11-92. — O Director, *Apolinário Vaz Portugal*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Instituto de Qualidade Alimentar

Louvor. — A chefe de secção do quadro do Instituto de Qualidade Alimentar Amélia da Conceição Dias Pereira Guerra foi, por meu despacho de 8-4-92, encarregada da chefia de uma secção de apoio às direcções de serviços da área do controlo da qualidade, aglutinando o pessoal até então distribuído por duas secções distintas.

Decorridos oito meses é possível verificar que os resultados da acção de Amélia Guerra correspondem, e ultrapassam mesmo, aos objectivos previstos, tendo sido possível conseguir conjugar o pretendido reforço de operacionalidade com o redimensionamento da secção. Apresentou além disso a nova chefe de secção sugestões muito oportunas no sentido da actualização das receitas facturadas pelo Instituto de Qualidade Alimentar através da área do controlo da qualidade, mostrando aqui estreita consonância com a orientação que tem vindo a ser imprimida nos últimos anos à gestão do Instituto.

Assim, é da mais elemental justiça conceder, como agora faço, à chefe de secção Amélia Guerra público louvor pela capacidade de chefia, dedicação e profissionalismo que vem demonstrando no exercício das suas funções.

9-12-92. — A Presidente, *Maria Fernanda Machete*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Instituto Português da Qualidade

Por despacho de 24-9-92 do presidente do Instituto Português da Qualidade:

Licenciado José Luís Belona da Graça — celebrado contrato administrativo de provimento para frequência de estágio de ingresso na carreira técnica superior, escalão 1, índice 300. (Visto, TC, 24-11-92. São devidos emolumentos.)

2-12-92. — O Director, *Vicente Dias Martins*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 329-A/ME/92. — Ao abrigo do art. 6.º do Dec.-Lei 262/82, de 23-7, nomeio chefe do meu Gabinete o licenciado Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara.

19-11-92. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Desp. 341/ME/92. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, delegeo no chefe do meu Gabinete, licenciado Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Gestão do pessoal do Gabinete;
- Preparação da proposta de orçamento do Gabinete;
- Gestão e execução do orçamento do Gabinete;
- Autorização para a constituição de fundos permanentes por conta do orçamento do Gabinete;
- Autorização para o pagamento de horas extraordinárias pela prestação de trabalho extraordinário;
- Autorização para o pagamento de trabalho prestado em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados;
- Autorização para o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;
- Autorização para a requisição de guias de transporte, incluindo via aérea, ou a utilização de viatura própria a favor de membros do Gabinete ou de individualidades que tenham de se deslocar ao seu serviço;
- Autorização para a utilização de carro de aluguer quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;
- Autorização de despesas com aquisição de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, com ou sem dispensa de concurso, público ou limitado, até aos montantes fixados na lei para os directores-gerais, nos termos do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 227/87, de 4-7;

- k) Autorização para o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, deram entrada nos serviços além do prazo regulamentar;
- l) Autorização para a prática de actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete, sobre os quais tenha havido orientação prévia, nomeadamente os que se refiram a decisões sobre requerimentos que delas careçam;
- m) Despacho dos assuntos de gestão corrente do Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 19-11-92, ficando assim ratificados todos os actos praticados desde aquela data no âmbito do previsto no número anterior.

25-11-92. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Desp. 342/ME/92. — Ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, designo a licenciada Maria Clara Lourenço Simões, adjunta do meu Gabinete, para substituir o chefe do Gabinete nas suas ausências ou impedimentos.

25-11-92. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Secretaria-Geral

Aviso. — Faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de vagas na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 207, de 8-9-92, homologada por despacho da secretária-geral de 2-12-92, poderá ser consultada nos seguintes locais:

- Secretaria-Geral — CIREP, na Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e na Avenida de 24 de Julho, 138.
- Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de António Carneiro, 8, Porto.
- Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129, Coimbra.
- Direcção Regional de Educação do Sul, Alcárcova de Baixo, 6, Évora.
- Direcção Regional de Educação do Algarve, Rua de Ascensão Guimarães, 44, 1.º, Faro.

3-12-92. — O Presidente do Júri, *Fernando Manuel Ponces C. Aparício*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatória de Amora

Aviso. — Dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 120-A/92, de 30-6, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de progressão nos escalões da carreira docente, com efeitos a partir de 1-1-93.

Os interessados dispõem de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação junto ao dirigente máximo do serviço.

27-11-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Vera Cristina Godinho Bernardino*.

Escola C + S de Alcochete

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, encontra-se afixada no placard dos Serviços Administrativos a lista do descongelamento a que se refere a al. a) do art. 2.º do Dec.-Lei 62/92, de 15-4.

Os funcionários dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4-12-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Isabel Cristina Ferreira Fernandes*.

Inspecção-Geral de Educação

Desp. 24/IGE/92. — *Louvor.* — Há vários anos que o funcionamento da secretaria da Delegação Regional do Centro da Inspecção-

-Geral de Educação vem a ser gravosamente afectada pela saída de funcionários do quadro que nunca puderam ser substituídos.

Embora esta situação tenha vindo a ser minorada pelo recurso a pessoas que temporariamente prestam serviço administrativo auxiliar, a verdade é que não teria sido possível dar resposta às crescentes e cada vez mais complexas exigências para as quais a secretaria é solicitada, se não fora o exemplar empenhamento do segundo-oficial Isabel Maria dos Santos e do escriturário-dactilógrafo José Manuel Fernandes da Silva.

Considerando que estes funcionários vêm, em circunstâncias particularmente adversas, exercendo com invulgar dedicação, zelo e espírito de sacrifício as tarefas que lhe têm sido confiadas;

Atendendo que tais tarefas superam, pela sua exigência, as que lhe confere o enquadramento das suas respectivas categorias profissionais;

Tendo como justo, reconhecido por todos os inspectores e técnicos que desenvolvem a sua actividade na Delegação Regional acima referida, a forma competente, interessada e responsável como aqueles funcionários têm sabido suprir dificuldades diversas:

Por proposta do delegado regional do Centro, aprez-me louvar o segundo-oficial Isabel Maria dos Santos e o escriturário-dactilógrafo José Manuel Fernandes da Silva, testemunhando-lhes publicamente o meu apreço pelo mérito e apurado sentido profissional do seu desempenho.

30-11-92. — O Inspector-Geral de Educação, *René Rodrigues da Silva*.

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 69.º, conjugado com o n.º 2 do art. 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, fica notificado José Manuel Caetano Marcelino, professor provisório da Esc. Sec. de Carcavelos, com última residência conhecida na Urbanização Abóboda, 9, 3.º, B, 2275 Parede, de que, por despacho de 16-9-92 do Secretário de Estado dos Ensinos Básico e Secundário, no uso da competência que lhe é atribuída pela al. c) do n.º 1 do Desp. 55/ME/92, do Ministro da Educação, publicado no 3.º supl. ao DR, 2.ª, 85, de 10-4-92, lhe foi aplicada a pena de demissão, prevista na al. f) do n.º 1 do art. 11.º do referido Estatuto, na sequência do processo disciplinar DRL/368/92/SEC/149, que lhe foi instaurado por falta de assiduidade.

24-11-92. — O Inspector-Geral de Educação, *René Rodrigues da Silva*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

Departamento de Gestão Financeira dos Serviços de Saúde

Aviso. — 1 — Faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no Departamento de Gestão Financeira dos Serviços de Saúde, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 137, 1700 Lisboa, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Departamento de Gestão Financeira dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 208, de 9-9-92.

2 — Da presente lista cabe recurso, a interpor para o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10-12-92. — O Director-Geral, *Aníbal Rodrigues*.

Serviço de Informática do Ministério

Aviso. — Pelo presente se faz público que as listas classificativas dos candidatos aos concursos para provimento de quatro lugares de oficial administrativo principal e primeiro-oficial, abertos, respectivamente, por avisos publicados no DR, 2.ª, 254, de 3-11-92, e 256, de 5-11-92, se encontram afixadas a partir da publicação do presente aviso no Departamento Central, Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 1.º, 1000 Lisboa.

4-12-92. — A Subdirectora, *Maria João Lupi*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional do Porto

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e nos termos do regulamento geral dos concursos, faz-se público que as listas de admissão de candidatos aos concursos internos gerais de acesso para técnico superior principal e técnico superior de 1.ª classe, abertos, respectivamente, por avisos publicados no DR, 2.ª, 242, de 20-10-92, e 245, de 23-10-92, se encontram afixadas, para consulta, no placard da Repartição de Pessoal deste Centro.

24-11-92. — O Administrador-Geral, *António Henrique Leite Pereira Alves*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 29.º, conjugado com o n.º 5 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 114/92, de 4-6, e do regulamento aprovado pela Port. 114/91, de 7-2, faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral dos Hospitais de 3-12-92, no uso de delegação de poderes conferida pelo Desp. 4/91, do Secretário de Estado da Saúde, de 5-12-91, se encontra aberto concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — A este concurso podem candidatar-se os assistentes providos com, pelo menos, cinco anos de exercício ininterrupto de funções, contados após a obtenção do grau de assistente, bem como os médicos que se encontrem nas condições do n.º 6 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 114/92, de 4-6.

2.2 — Entende-se por exercício, nos termos do número anterior, o desempenho devidamente comprovado das respectivas funções em estabelecimentos oficiais de saúde.

3 — Apresentação da candidatura:

3.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

3.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão inter-hospitalar respectiva e entregue nessa comissão, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para:

Comissão Inter-Hospitalar do Porto, sita na Avenida da Boavista, 77, 4000 Porto.

Comissão Inter-Hospitalar de Coimbra, sita na Rua de Sá da Bandeira, 89-A, 3000 Coimbra.

Comissão Inter-Hospitalar de Lisboa, sita na Travessa do Noronha, 5, 2.º, direito, 1200 Lisboa.

3.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa e morada para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Habilitações profissionais;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número e página do DR onde se encontra publicado o respectivo aviso;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

3.4 — O requerimento deve ser acompanhado de:

- Documento comprovativo do provimento em assistente na área profissional da candidatura ou do despacho a que se refere o n.º 6 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3;
- Documento comprovativo, passado pelo estabelecimento ou estabelecimentos, do exercício ininterrupto de, pelo menos, cinco anos de funções, contados após a obtenção do grau de assistente, na área profissional da candidatura;
- Sete exemplares do *curriculum vitae*.

3.5 — A falta dos documentos previstos no número anterior, als. a) e b), que obrigatoriamente devem instruir o requerimento de admissão, implicará a exclusão da lista de concorrentes.

4 — Método de avaliação — será utilizado o método de discussão pública do *curriculum vitae*.

5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6 — A publicação da constituição dos júris será efectuada nos termos do n.º 18 do regulamento aprovado pela Port. 114/91, de 7-2.

4-12-92. — O Inspector Superior de Administração Hospitalar, *António Matoso*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Santo António dos Capuchos

Aviso. — Concurso de provimento para uma vaga de assistente hospitalar de medicina interna. — Devidamente homologada por despacho do conselho de directores dos Hospitais Cívicos de Lisboa de 7-12-92 e de acordo com o n.º 33.º da Port. 833/91, de 14-8, que regulamenta os concursos de provimento de lugares para assistente da carreira médica hospitalar, torna-se pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 220, de 23-9-92:

Lista de classificação final do concurso de provimento para assistente hospitalar de medicina interna do Hospital do Desterro:

	Valores
1.º Dr. Victor Jorge Ribeiro Lopes	17,3
2.º Dr.ª Maria Cristina Firmo Poole da Costa	17,1
3.º Dr. Vitor Manuel Mendes Brotas	17,1
4.º Dr.ª Maria Teresa Carretero Camilo Branco	17
5.º Dr.ª Maria Helena da Silva Amorim	16,5
6.º Dr. Henrique Manuel Neves dos Santos	16,5
7.º Dr.ª Maria Manuela da Silva Cruz Neto	16,1

9-12-92. — O Director do Hospital, *Ary Catarino*.

Hospital Distrital de Santarém

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de três vagas de técnico de análises clínicas e saúde pública de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 254, de 3-11-92, se encontra afixada, para consulta, no placard junto à Secção de Pessoal deste Hospital.

2-12-92. — A Administradora-Delegada, *Teresa Larcher*.

Hospital Distrital de Santiago do Cacém

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º 23.º e 50.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 11-11-92, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no DR, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de radiologia da carreira hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9, e alterado pela Port. 261/89, de 8-4.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes na matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

4 — Os médicos a prover podem vir a prestar serviços não só no Hospital, mas também em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de radiologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Santiago do Cacém e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal, Rua do Hospital do Conde do Bracial, 7540 Santiago do Cacém, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone e número e data do bilhete de identidade e serviços de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem com a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que intruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documentos comprovativos do que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documentos comprovativos do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

8.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 8 poderão ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

8.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 8 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 8 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista dos candidatos.

10 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

11 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente Dr. Francisco José Lança Gonçalves Calca, director clínico do Hospital Distrital de Santiago do Cacém.

Vogais efectivos:

Dr. João Manuel Pacheco Covas Limas, director do serviço de radiologia do Hospital Distrital de Beja.

Dr. João Carlos Rocha Nunes, assistente graduado de radiologia do Hospital Distrital de Beja.

Vogais suplentes:

Dr. Luís Manuel Raposo Sardinha, assistente de radiologia do Hospital Distrital de Lagos.

Dr. António Tenreiro Lopes, assistente de radiologia do Hospital Distrital de Beja.

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do conselho de administração de 11-11-92, no uso de competência delegada, se encontra aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, para provimento de três lugares na categoria de auxiliar de acção médica da carreira de pessoal dos serviços gerais do quadro deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9, alterado pela Port. 261/89, de 8-4.

2 — As vagas acima referidas encontram-se descongeladas, nos termos do Desp. Norm. 160/92, publicado no *DR*, de 2-9-92, atribuídas a este Hospital por despacho de 14-10-92 e comunicadas pelo ofício n.º 7941, do Departamento de Recursos Humanos do Ministério da Saúde (consultada a DGAP, a mesma informou não haver excedentes colocáveis).

3 — Prazo de validade — o concurso esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover consiste no exercício das funções previstas no n.º 1 do anexo II do Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

5 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Santiago do Cacém.

6 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com os Decs.-Leis 427/89, de 7-12, e 231/92, de 21-10, e pelo despacho conjunto do Ministro da Saúde e da Secretária de Estado da Administração Pública de 31-5-85, publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-6-85.

7 — Condições de candidatura (requisitos gerais e especiais):

- a) Os candidatos devem reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Estarem habilitados com a escolaridade obrigatória.

8 — Métodos de selecção — a selecção das candidaturas será feita mediante uma prova de conhecimentos gerais a nível da escolaridade obrigatória, com particular incidência nas áreas da língua portuguesa e da matemática, complementada com entrevista.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo fixado neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.3 — Do requerimento deve ainda constar documento comprovativo das habilitações literárias.

9.4 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enumerados na al. a) do n.º 7 do presente aviso nesta fase, desde que no requerimento do pedido de admissão a concurso declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, devendo, neste caso, apor estampilha fiscal de 162\$, a inutilizar com a assinatura.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no quadro de avisos do Serviço de Pessoal deste Hospital.

13 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Maria da Graça Cardoso Branquinho Freire, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Santiago do Cacém.

Vogais efectivos:

Maria Manuela Cordeiro Filipe de Almeida, chefe de serviços gerais do Hospital Distrital de Santiago do Cacém.

Maria Fevrónia Gameiro da Silva Gonçalves de Assunção, chefe de secção do Hospital Distrital de Santiago do Cacém.

Vogais suplentes:

Odalinda Rosa Palma da Silva, encarregada de sector dos serviços gerais do Hospital Distrital de Santiago do Cacém.

Maria José dos Santos Cavalinhos Pinela do Rosário, primeiro-oficial administrativo do Hospital Distrital de Santiago do Cacém.

2-12-92. — A Directora, *Ana Maria Malvar Trindade Barardo Ribeiro*.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 50.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, se publica que, por despacho do director-geral dos Hospitais de 2-11-92, se encontra aberto concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga de assistente de anesthesiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9, e alterado pela Port. 261/89, de 8-4.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, estejam ou não vinculados à função pública, e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3 — A vaga acima referida encontra-se descongelada, nos termos do Desp. Norm. 160/92, publicado no *DR*, de 2-9-92, e foi atribuída a este Hospital por despacho superior e comunicada pelo Departamento de Recursos Humanos do Ministério da Saúde (foi consultada a DGAP).

4 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes na matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

5 — Os médicos a prover podem vir a prestar serviço não só no Hospital, mas também em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de anesthesiologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

7.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Santiago do Cacém e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal, Rua do Hospital do Conde do Bracial, 7540 Santiago do Cacém, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

9 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;

e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;

f) Certificado do registo criminal;

g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério de Saúde, no caso de existir.

9.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 9 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

9.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 9 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 9 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

11 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

12 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr. Francisco José Lança Gonçalves Calca, director clínico do Hospital Distrital de Santiago do Cacém.

Vogais efectivos:

Dr. Joaquim José Figueiredo Lima, assistente graduado de anesthesiologia do Hospital de Santa Maria.

Dr. Mário Rafael Batista Brito, assistente graduado de anesthesiologia do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Manuel B. Silva Granate, assistente graduada de anesthesiologia do Hospital de Santa Maria.

Dr.ª Maria de Fátima Gonçalves, assistente graduada de anesthesiologia do Hospital de Santa Maria.

7-12-92. — A Directora, *Ana Maria Malvar Trindade Barardo Ribeiro*.

Hospital Distrital de Setúbal

Aviso. — Nos termos do n.º 33.º da secção VII do Regulamento dos Concursos dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, a seguir se indica a lista de classificação final referente ao concurso institucional de provedimento para um lugar vago de assistente de anesthesiologia, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 202, de 2-9-92, homologada por despacho do director do Hospital de 25-11-92:

Rui Manuel Carvalho Silva — 17,8 valores.

José Alberto Mesquita Sebastião — 16 valores.

O direito de recurso exerce-se nos termos do n.º 34.º da secção VII do supracitado Regulamento.

30-11-92. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide de Roque Peres Lourenço Cardoso*.

Hospital Distrital de Torres Novas

Aviso. — 1 — Informam-se os interessados de que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso para terceiro-oficial administrativo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 254, de 3-11-92, se encontra afixada no expositor junto ao Serviço de Pessoal deste Hospital, onde poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente.

2 — Local, data e horário de prestação de provas de conhecimento:

2.1 — Local — na biblioteca do Hospital Distrital de Torres Novas.

2.2 — Dia 18-1-93, às 9 horas e 30 minutos, prova n.º 1 — orgânica administrativa; às 11 horas, prova n.º 2 — noções gerais de direito e do regime jurídico da função pública, e às 14 horas, prova n.º 3 — contabilidade. Dia 19-1-93, às 9 horas e 30 minutos, prova n.º 4 — estatística; às 11 horas, prova n.º 5 — expediente e arquivo, e às 14 horas, prova n.º 6 — dactilografia. Dia 20-1-93, prova n.º 7 — entrevista, com início às 9 horas e 30 minutos.

Aviso. — Informam-se os interessados de que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para primeiro-oficial administrativo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 254, de 3-11-92, se encontra afixada no expositor junto ao Serviço de Pes-

soal deste Hospital, onde poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente.

2 — Local, data e horário de prestação de provas de conhecimento e entrevista:

2.1 — Local — na biblioteca do Hospital Distrital de Torres Novas.

2.2 — Dia 25-1-93, às 9 horas e 30 minutos, prova n.º 1 — orgânica administrativa; às 11 horas, prova n.º 2 — noções gerais de direito e do regime jurídico da função pública, e às 14 horas, prova n.º 3 — contabilidade. Dia 26-1-93, às 9 horas de 30 minutos, prova n.º 4 — aprovisionamento; às 11 horas, prova n.º 5 — estatística, e às 14 horas, prova n.º 6 — expediente e arquivo. Dia 27-1-92, às 9 horas e 30 minutos, prova de entrevista.

9-12-92. — O Administrador-Delegado, *Rui Manuel de Freitas Alves*.

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para enfermeiros graduados, publicado no DR, 2.ª, 196, de 26-8-92, devidamente homologada pelo conselho de administração:

Candidatos aprovados:	Valores
1 — Maria Aurora Silva Valente Morais Santos Lemos.....	18,996
2 — Otilia Domingues Paço	18,8
3 — Luis Henrique Vasconcelos	18,501
4 — Maria José Cruz Frederico	18,5
5 — Maria Celeste Oliveira Mota Martins Rito	18,202
6 — Maria Emília Moreira Azevedo Sousa	18,201
7 — Maria Glória Ribeiro	18,2
8 — Maria Lurdes Esteves Silva	18,005
9 — Maria Carmo Bernardes Zeferino	17,904
10 — Gracinda Gonçalves Pereira	17,903
11 — Elza Anjos Fernandes Pinto Guedes	17,902
12 — Teresa Conceição Veiga Fernandes	17,901
13 — Maria Graça Fernandes Maia Queiroz Brito	17,9
14 — Maria Antónia Silva Pinheiro	17,603
15 — Alzira Teixeira Gomes Almeida	17,602
16 — Maria Alcina Santos Maia Pereira Dias	17,601
17 — Maria Alzira Carvalho Andrade Vasconcelos	17,6
18 — Conceição Maria Alves Marques Andrade	17,591
19 — Maria Emília Gomes Pinheiro Simas	17,512
20 — Maria Goretti Silva Porto	17,431
21 — Maria José Borges Coutinho Ferreira Neves	17,43
22 — Juventina Conceição Torrado	17,418
23 — Maria Anjos Faria Azevedo	17,39
24 — Rosa Maria Santos Lima	17,389
25 — Célia Anjos Correia	17,301
26 — Ana Pires Pereira Costa	17,3
27 — Ana Laura Sousa Moreira Nunes	17,267
28 — Maria Céu Loureiro Cochofel Mendes	17,026
29 — José Martins Dias	17,025
30 — Maria Graça Fernandes Martins Madureira	17,024
31 — Ana Teresa Alves Diegas Gomes Cruz	17,023
32 — Maria Conceição Silva Marques Dias	17,022
33 — Julieta Teixeira Mucha	17,021
34 — Clementina Conceição Vaz Pereira Monteiro	17,02
35 — Margarida Nunes Barradas Barreiro	17,019
36 — Clementina Odete Costa Ramos Macedo	17,018
37 — Rosa Maria Gomes Miranda	17,017
38 — Gertrudes Maria Nunes Magalhães	17,016
39 — Maria Carolina Carmo Monteiro Almeida	17,015
40 — Maria Inês Araújo Silva	17,014
41 — Maria Jacinta Machado Cruz Costa	17,013
42 — Edith Carvalho Furtado	17,012
43 — Custódia Maria Afonso Santos Silva	17,011
44 — Maria Helena Saraiva	17,01
45 — Maria Fátima Cardoso Guimarães	17,009
46 — Salomé Maria Paulinha Lameirinha Alves	17,008
47 — Maria Graça Santos Pires	17,007
48 — Gracinda Augusta Seabra Moreira Carvalho	17,006
49 — Maria Helena Gomes	17,005
50 — Maria Fernanda Silva Rodrigues	17,004
51 — Fernando Pinto	17,003
52 — Maria Madalena Costa Teles Neves	17,002
53 — Joaquina Campos Carreira Correia	17,001
54 — Maria Natalina Curtez Marques	17
55 — Elisa Oliveira Rocha	16,955

	Valores
56 — Maria Augusta Cunha Castro Silva	16,951
57 — Maria Leonor Monteiro Alves Felgueiras	16,881
58 — Ana Neves Machado Cruz Costa	16,88
59 — Maria Madalena Freixo Paiva	16,871
60 — Maria Zulmira Alves Tavares	16,7
61 — Maria Perpétua Rosas Santos Rodrigues Ferreira	16,64
62 — Isabel Maria Barbosa Costa Cruz Santos	16,584
63 — Maria Margarida Domingues Monteiro Bettencourt	16,583
64 — Laura Graça Pimentel Paiva Teles Santos	16,582
65 — Benedita Anjos Calção Silva	16,581
66 — Maria Conceição Leite Ferreira Almeida Castro	16,58
67 — Maria Teresa Rodrigues Afonso	16,535
68 — Carlos Filipe Mateus Marques	16,447
69 — Maria Ludovina Moreira Nascimento Ferreira Gomes	16,422
70 — Ana Maria Almeida Pereira	16,421
71 — Manuel Gonçalves Rodrigues	16,42
72 — Ida Barbosa Ramos Amorim	16,419
73 — Georgina Cruz Silva Alves	16,418
74 — Maria Olívia Gonçalves Araújo Cunha	16,417
75 — Júlia Maria Martins Marques	16,416
76 — Maria Costa Macedo	16,415
77 — Maria Conceição Castro Silva	16,414
78 — Maria Joaquina Pelicano Alves Silva	16,413
79 — Maria Albertina Ribeiro	16,412
80 — Maria Mendes Gameiro Araújo	16,411
81 — Cassilda Conceição Vieira Ribeiro	16,41
82 — Arminda Pinto Silva	16,409
83 — Idalina Gonçalves Fernandes Faria	16,408
84 — Maria Natália Silva Moreira	16,407
85 — Marília Sousa Moutinho	16,406
86 — Clementina Teresa Ondin	16,405
87 — Maria Conceição Alves Pereira	16,404
88 — Arminda Odete Barros Costa Rodrigues	16,403
89 — Judite Pereira Barroso Amaral	16,402
90 — Albina Jesus Neves Mendes Veloso	16,401
91 — Maria Lurdes Silva Laranjeira Paiva	16,4
92 — Ana Zélia Videira	16,355
93 — Hernâni Jorge Cardoso Correia Silva	16,166
94 — Maria Teresa Matos Dias	16,152
95 — Elisa Rocha Gomes Mota	15,99
96 — Maria Adelaide Silva Teixeira	15,98
97 — Maria Alda Mateus	15,819
98 — Carlos Gomes Pina	15,801
99 — Maria Conceição Martins Couto Gonçalves	15,8
100 — Maria Fátima Rodrigues	15,71
101 — Irma Fernanda Jorge Ribeiro	15,68
102 — Maria Cristina Matos Oliveira Coimbra	15,65
103 — Elvira Ferreira Ramalho Mateus	15,626
104 — Clara Ferreira Conceição	15,62
105 — Maria Ascensão Ribas Pinto	15,551
106 — Helena Lopes Ferreirinha Oliveira	15,515
107 — Rosa Jesus Martins Tavares	15,501
108 — Maria Lurdes Alves Correia Vasconcelos	15,5
109 — Irene Conceição Lago Teixeira	15,425
110 — Maria Júlia Carvalho Morais	15,388
111 — Idalinda Maria Tavares Cardoso	15,381
112 — Etelvina Santos Teixeira	15,38
113 — Maria Graça Conceição Lopes	15,376
114 — Teresa Maria Cunha Cascarejo	15,326
115 — Maria Laura Moreira Campos Pennafort	15,273
116 — Maria Lurdes Carvalho Botelho	15,2
117 — Maria Emília Ferreira Pinto	15,14
118 — Dália Maria Ribeiro Silva	15,114
119 — Maria Fernanda Carvalho Moreira Guimarães Santos	15,085
120 — Maria Margarida Coelho Martins Sá Teixeira	15,05
121 — Florbela Céu Resende Fernandes Moreira Sousa	15,002
122 — Maria Gabriela Lima Santos	15,001
123 — Paula Marina Costa Vasconcelos	15
124 — Marta Jesus Silva Fontes Dantas	14,96
125 — Ana Maria Teixeira Duarte	14,833
126 — Ângela Cristina Rocha Araújo Barros	14,726
127 — Maria Noémia Teixeira Nunes Pinto	14,68
128 — António Ribeiro da Silva	14,674
129 — Maria Alice Duarte Costa	14,61
130 — Esmeralda Pinto Carvalho Telo	14,54
131 — Maria Fernanda Fechas Barroso Figueiredo Silva	14,534
132 — Ana Maria Mota Oliveira Alves Rodrigues	14,509
133 — Anabela Fátima Portela Amaral Silva	14,43

	Valores		Valores
134 — Joaquina Alves Conceição Vasconcelos	14,301	213 — Helena Maria Pereira Arouca	11,1
135 — Fernando Reis Brandão	14,3	214 — José Carlos Guimarães Fernandes	11,07
136 — Maria José Santos Oliveira Lopes	14,206	215 — Laurinda Gracinda Barbosa Silva	10,935
137 — Paula Alexandra Santos Carvalheiro	14,175	216 — Ângela Manuela Sousa Moreira	10,844
138 — João Carlos Morais Coutinho	14,099	217 — Cristina Maria Fonseca Ferreira Cancela Rodrigues	10,65
139 — Maria Berta Marques Cerdeira Pedro	14,007	218 — Maria Elisabete Pereira Queirós	10,62
140 — Dulce Maria Alves Magalhães	13,991	219 — Maria Rosário Neves Silva	10,53
141 — Ana Paula Oliveira Castro	13,958	220 — Luís Manuel Gonçalves Melo Silva	10,501
142 — Maria Moreira Duarte	13,95	221 — Maria Rosa Vasconcelos Pereira	10,5
143 — Maria Conceição Tavares Neves Marques	13,943	222 — Ema Paula Magalhães Almeida Lemos	10,44
144 — Maria Emília Ferreira Mota	13,92	223 — Francisco Coelho Lopes	10,403
145 — Clarisse Pureza Santos Dias	13,897	224 — Lúcia Fátima Soares Alves	10,332
146 — Maria Fernanda Silva Dias	13,805	225 — Jaqueline Assunção Pinto Lima	10,245
147 — Maria Zélia Garcia Sampaio Silva	13,804	226 — Maria Isabel Alves Silva Fontes	10,002
148 — Maria Vitória Dias Sousa	13,8	227 — Maria Céu Pinto Costa	10,001
149 — Paula Cristina Gonçalves Araújo	13,71	228 — Maria Vitória Pontes Martins Pires Teixeira	10
150 — Maria Fernanda Silva Henriques Pinto	13,67		
151 — Maria Alexandra Martins Douwens Grilo Lupreger	13,657		
152 — Ernestina Carmo Ribeiro Fernandes	13,618		
153 — Maria Graça Gonçalves Mota Teixeira	13,59		
154 — Laura Maria Pinto Barros Pereira Oliveira	13,512		
155 — Fernando Augusto Borges Brás	13,494		
156 — Maria Isilda Barros Silva Fonseca	13,49		
157 — Elda Maria Tavares Torres Costa	13,41		
158 — Edgar Santos Mateus	13,408		
159 — Maria Rosa Leite Dias Oliveira Rosas	13,401		
160 — Maria Santos Fernandes	13,4		
161 — Mário Joaquim Silva Rua	13,337		
162 — Irlandina Ilda Gonçalves	13,335		
163 — Felismina Alice Moreira Mota	13,32		
164 — Maria Filomena Alves Guimarães	13,215		
165 — Paulo Manuel Marques Valente	13,212		
166 — Maria João Seixas Mesquita	13,178		
167 — Helena Maria Lopes Sousa Ribeiro	13,101		
168 — Maria Alice Coelho Silva Nogueira	13,1		
169 — Maria Manuela Morais Sousa	12,986		
170 — Irene Maria Ferreira Collaço	12,96		
171 — Maria Fátima Nascimento	12,909		
172 — Carlos Manuel Coutinho Silva Leite	12,901		
173 — Lucília Gonçalves Teixeira	12,873		
174 — Maria Celeste Bastos Martins Almeida	12,84		
175 — Carmen Manuela Gonçalves Quelhas	12,826		
176 — Maria Cristina Rodrigues Ferreira Lázaro Coelho	12,81		
177 — Maria José Coelho Vieira Cruz	12,68		
178 — Alfredo Marques Alexandre	12,636		
179 — Maria Emília Pereira Ramos	12,63		
180 — Ana Maria Afonso Lucas	12,603		
181 — Ana Paula Salvador Ferreira Silva	12,57		
182 — Vítor Jorge Moutinho Novais	12,5		
183 — Manuel Jesus Preto	12,48		
184 — Isabel Maria Furtado Ferreira	12,45		
185 — Mário António Condessa Silva	12,437		
186 — Olívia Maria Oliveira Silva	12,42		
187 — Ana Rosa Pereira Cruz	12,417		
188 — Maria José Graça Teixeira	12,4		
189 — Pedro Afonso Pires	12,389		
190 — Maria Lucília Marques Teixeira	12,345		
191 — Rosa Maria Carvalho Frases Castro	12,276		
192 — Maria Antónia Silva Barbosa	12,27		
193 — Natália Maria Batista Ferreira Lino Oliveira	12,09		
194 — Maria Manuela Mota Silva	12,06		
195 — Maria José Araújo Silva	12,03		
196 — Helena Maria Carvalho Costa	11,761		
197 — José António Grade Tavares	11,76		
198 — Ana Maria Barrigas Roque	11,737		
199 — Elza Cristina Mota Oliveira	11,73		
200 — Helena Maria Pereira Jesus	11,7		
201 — Alfredo Gomes Ferreira	11,672		
202 — Ana Maria Augusto Pinto Campos	11,64		
203 — Maria Paula Castanheira Sequeira Pires	11,61		
204 — Maria Carmo Rodrigues Moura	11,58		
205 — Maria Adília Oliveira Barbosa Bastos	11,52		
206 — Francisco José Martins Ferreira	11,46		
207 — Antonieta Isabel Nunes Dias	11,4		
208 — Maria Manuela Azevedo Alves	11,34		
209 — Deolinda Gomes Pereira	11,31		
210 — Albertina Maria Salgueiro Horta	11,26		
211 — Isabel Maria Queirós Ribeiro	11,22		
212 — Florbela Fonseca Lima Santos	11,13		

Da homologação cabe recurso, segundo o art. 39.º do Dec.-
Lei 437/91, de 8-11.

27-11-92. — O Presidente do Júri, *Ricardo António de Almeida Teixeira*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Administração Regional de Saúde de Aveiro

Aviso. — Nos termos do art. 38.º e do n.º 2 do art. 33.º do Dec.-
Lei 437/91, de 8-11, a seguir se publica a lista de classificação final
dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para pro-
vimento de oito lugares de enfermeiro, aberto por aviso publicado
no DR, 2.ª, 182, de 8-8-92:

	Valores
Lúcia Maria de Moraes Pinto Teles Machado	13,97
Guilhermina de Jesus Pereira	13,75
Fernando Henrique Cerveira Simões	11,79
Mário Manuel Monteiro Simões	11,63
Cláudia Maria Vilela de Azevedo	11,62
Ângela Maria da Silva Henriques	11,45
Maria Isabel Moreira Gomes	11,05
Augusta Maria Antunes Soares dos Reis	10,97
Cândida Rosalinda Exposto Costa Loureiro	10,96
Dominda Elisabete Gomes Carreira	10,96
Maria da Graça dos Santos Domingos Clemência	10,93
Dina Amarilis de Bastos Rodrigues	10,91
Cármem Flora Xavier de Oliveira	10,81
Paula Cristina Cardoso Rodrigues	10,63
Rogério Gomes Aveiro de Sousa Marques	10,57
Jorge Manuel Dias Cardoso Alberto	10,56
Maria da Luz Marques dos Santos Reis	10,54
Ana Cristina Lemos Ferreira	10,54
Maria de Fátima de Jesus Barbosa Claro	10,45
Maria de Fátima Rodrigues dos Santos	10,44
João Pedro Marques Fernandes	10,42
Maria Luísa Fernandes dos Santos	10,39
Anabela Ribeiro Pereira	10,36
Cesaltina Martins Saraiva	10,36
Maria de Lurdes Panão Eufrásio	10,36
Maria Adriana da Silva de Sousa	10,30
Sandra Maria Carvalho Costa	10,30
Filomena Maria Viegas Henriques	10,30
Cristina Maria Ferreira Rodrigues	10,27
Paulo Jorge Rodrigues Marques da Cruz	10,25
Ivone da Cruz Pereira	10,24
Helena Maria da Cruz Almeida	10,24
Célia Maria Nunes Arsénio	10,18
Aida Isabel Domingues Mendes Távora	10,18
António Pedro Martins Simões de Carvalho	10,16
Maria José Pereira de Sá	10,15
Elisa do Céu Almeida Dias	10,12
Ana Paula dos Santos Dias	10,10
Maria Isabel de Noronha Nunes	10,09
Maria Luísa Cruz Gandarez	10,06
Palma de Lurdes Sampaio Loio Marques	10
Lucinda Simões dos Santos	10
Joaquim Tavares de Carvalho	10

Nos termos do n.º 1 do art. 39.º do citado decreto-lei, os candi-
datos dispõem de 10 dias a contar da data de publicação do pre-
sente aviso para recorrerem da respectiva classificação.

O recurso deverá ser dirigido ao Ministro da Saúde.

3-12-92. — A Directora de Serviços, *Maria Isabel Pedrosa*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º e da al. a) do n.º 2 do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de servente, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 250, de 30-10-91:

	Valores
Maria de Oliveira Simões	17,17
Maria Cecília de Oliveira Gomes	17,03
Alzira de Fátima de Sousa Passos Cântara	16,73
Maria Isilda Pereira Carvalho Pinto	15,80
Maria José de Jesus Silva	15,73
Maria Cristina Ferreira da Silva	14,50
Maria de Fátima Matos Tavares da Silva	13,90
Maria Isabel Baptista Marques	12,87
Maria Isilda de Paiva Campos	12,80
Maria de Fátima Batista dos Santos	12,33
Ana Otilia Martins Pina Carvalho	11,77
Célia Marques Almeida	11,73
Maria Helena Ferreira Machado Melo	11,70
Maria de Fátima Nascimento Pinto da Cruz	11,67
Maria Celeste Vieira Mónica	11,50
Maria de Fátima Ramalho Gamelas	11,50
Maria da Glória dos Santos Pereira	11,50
Ana Augusta Freire de Lima Dias Leite	11,50
Maria Ondina Vidal Castanheira Paz	11,50
Hermínia Maria Baptista Araújo O. Vicente Ferreira	11,50
Donzília Maria de Pinto Martinho	11,47
Maria Fernandes Gonçalves Amaro	11,47
Lurdes Linhares Moita	11,43
Dulcinea do Espírito Santo Cruz	11,20
Elsa Maria Dias Gamelas de Sousa	11,20
Maria Isabel Moitas da Graça	11,20
Celeste Rebelo de Pinho Marques	11,20
Maria Manuela Sousa	10,90
Maria Isabel Oliveira Andrade	10,90
Fátima Regina da Rocha Ribas	10,90
Maria de Lurdes Gomes Lima	10,87
Maria Fernanda Vila Chã Quesado Rodrigues	10,87
Paula Alexandra Cordeiro Nunes Neves	10,60
Maria de Fátima Valente Nogueira	10,60
Maria Manuela Freitas Fernandes	10,57
Ana Paula de Carvalho Vieira	10,30
Paula Cristina Teixeira Marques	10,30
Ivo Manuel de Almeida Moreira	10,30
Maria de Lurdes Rodrigues Veiga Machado	10,30
Maria Cristina de Matos Nogueira Bastos	10,30
Maria Albertina Oliveira Alves Fonseca	10,30
Armanda Rebelo de Pinho Marques	10,30
Maria Olinda Gravato Martins Simões Vieira	10,30
José Adelino Ferreira Nunes	10,30
Célia Martins de Oliveira	10

Nos termos do art. 34.º do citado decreto-lei, os candidatos dispõem do prazo de 10 dias a contar da data de publicação do presente aviso para recorrerem da sua classificação.

O recurso deverá ser dirigido ao Ministro da Saúde.

Aviso. — 1 — Ao abrigo do disposto nos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, e 235/90, de 17-7, que aprovou as regras a que deve obedecer o processo de recrutamento e selecção do pessoal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do art. 2.º do Dec.-Lei 413/86, de 13-2, e da Port. 256-A/86, de 28-5, faz-se público que, por deliberação da comissão instaladora desta ARS de 2-12-92, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no DR, concurso externo de ingresso para provimento, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 15.º ou do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, de dois lugares de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, sendo um da área de radiologia e outro da área de análises clínicas, descongelados pelo Desp. Norm. 160/92, de 31-7, publicado no DR, 202, de 2-9-92, a que corresponde a remuneração referente ao escalão e índice fixados no Dec.-Lei 203/90, de 20-6, que aprovou a escala salarial da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica.

2 — A Direcção-Geral da Administração Pública informou não haver excedentes colocáveis.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para os lugares indicados e que correspondem à quota de descongelamento atribuída e para as que eventualmente venham a sê-lo no prazo máximo de dois anos a contar da publicação da respectiva lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — os constantes dos n.ºs 3.2 e 2.2 da Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

6 — Locais de trabalho:

Área de radiologia — Centro de Saúde de Santa Maria da Feira;
Área de análises clínicas e saúde pública — Laboratório Distrital de Saúde Pública de Aveiro.

7 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a função pública.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Gerais — os constantes do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-87;

8.2 — Especiais — podem candidatar-se indivíduos vinculados ou não à função pública desde que habilitados com o curso de formação profissional adequado previsto no art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Aveiro, a entregar directamente na Direcção de Pessoal, durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 54, 5.º, 3800 Aveiro, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, sendo o caso;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o DR onde este se encontra publicado;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do curso de formação profissional previsto no Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, e respectiva classificação;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo do tempo de exercício profissional, se for caso disso;
- Certidão, passada pelo serviço a que pertence o candidato, comprovativa da existência e natureza do vínculo e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Certidão narrativa completa de nascimento ou fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Certificado de registo criminal;
- Certificado comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.4 — Os documentos exigidos pelas als. g), h) e i) do n.º 9.3 deste aviso podem ser substituídos por declaração no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, caso em que no requerimento deve ser aposta estampilha fiscal no valor de 162\$.

10 — As falsas declarações são punidas nos termos da legislação aplicável.

11 — Os júris terão a seguinte constituição:

Área de radiologia:

Presidente — Maria Manuela Vieira Felizardo Dinis, técnica principal.

Vogais efectivos:

Ana Ferrão Rainha Laranjeiro Ferreira Lajas, técnica principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Américo Pereira Ribeiro, técnico de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Anabela da Conceição Almeida Marques Costa, técnica de 2.ª classe.
 Maria Helena da Silva Lourenço, técnica de 1.ª classe.

Área de análises clínicas:

Presidente — Ermelinda Rodrigues Machado Gomes, técnica principal.

Vogais efectivos:

Maria de Lurdes Domingos da Silva Bastos Leitão, técnica de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
 Maria do Rosário de Fátima Lopes de Figueiredo, técnica de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria La Salette Borralho Matias da Cruz e Melo, técnica de 2.ª classe.
 António Moreira Pinto, técnico de 1.ª classe.

Aviso. — 1 — Ao abrigo do disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 414/91, de 20-10, e no art. 2.º do Dec.-Lei 413/86, de 13-12, faz-se público que, por deliberação da comissão instaladora desta ARS de 2-12-92, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da publicação deste aviso no DR, concurso externo de ingresso para provimento, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 15.º ou do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, de um lugar de assistente, área de farmácia, da carreira técnica superior de saúde, descongelado pelo Desp. Norm. 160/92, de 31-7, publicado no DR, 202, de 2-9-92, a que corresponde a remuneração referente ao escalão e índice fixados no Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

2 — A Direcção-Geral da Administração Pública informou não haver excedentes colocáveis.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para o lugar indicado e que corresponde à quota de descongelamento atribuída e para as que eventualmente venham a sê-lo no prazo máximo de dois anos a contar da publicação da respectiva lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — o constante do art. 13.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

5 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, complementado com entrevista profissional de selecção.

6 — Local de trabalho — na sede da Administração Regional de Saúde de Aveiro.

7 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a função pública.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 31-12;

8.2 — Especiais — podem candidatar-se indivíduos licenciados em Farmácia, vinculados ou não à função pública, desde que habilitados com o grau de especialista, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Aveiro, a entregar directamente na Direcção de Pessoal, durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 54, 5.º, 3800 Aveiro, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, sendo o caso;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o DR onde este se encontra publicado;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;

- Documento comprovativo do tempo de exercício profissional, se for caso disso;
- Certidão, passada pelo serviço a que pertence o candidato, comprovativa da existência e natureza do vínculo e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Certidão narrativa completa de nascimento ou fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Certificado de registo criminal;
- Certificado comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.4 — Os documentos exigidos pelas als. g), h) e i) do n.º 9.3 deste aviso podem ser substituídos por declaração no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, caso em que no requerimento deve ser aposta estampilha fiscal no valor de 162\$.

10 — As falsas declarações são punidas nos termos da legislação aplicável.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. José Manuel Lopes de Almeida, presidente da comissão instaladora.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Carolina Seabra Vital Figueiredo Leitão, técnica superior de saúde assessora do Hospital Distrital de Aveiro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Isabel Maria de Matos Cruz Pereira Rosete, técnica superior de saúde de 1.ª classe do Hospital Distrital de Aveiro.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Susete de Jesus Serra Guimarães, técnica superior de saúde principal do Hospital Distrital de Aveiro.

Dr.ª Maria de Fátima Martins Lavrador Portal e Silva, assistente principal do Hospital de São João da Madeira.

9-12-92. — O Presidente, *José Manuel Lopes de Almeida*.

Administração Regional de Saúde de Braga

Aviso. — De acordo com a deliberação desta comissão instaladora de 18-11-92, avisam-se os interessados de que o júri do concurso para provimento de lugares de enfermeiro graduado, a que se reporta o aviso publicado no DR, 2.ª, 181, de 7-8-92, passa a ter a seguinte constituição:

Presidente — enfermeira-supervisora Idalina Laura Brito Ataíde.

Vogais efectivos:

Enfermeiro-chefe António Santos Pereira.

Enfermeira-chefe Maria de Lurdes Martins Lopes.

Vogais suplentes:

Enfermeiro-chefe João Batista Veloso.

Enfermeira-chefe Ana Maria Fernandes do Vale.

Esta alteração, realizada ao abrigo do n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, é motivada por doença prolongada do 1.º vogal efectivo e por se ter verificado impedimento do presidente, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 442/91, de 15-11.

23-11-92. — Pela Comissão Instaladora, o Presidente, *Alfredo Indício de Abreu Ramalho*.

Administração Regional de Saúde da Guarda

Lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para enfermeiros-chefes, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 233, de 9-10-92:

Candidatos admitidos:

Adélia do Nascimento Borges de Almeida.

Elisa Maria Quaresma Francisco.

Filomena Nunes Abreu.

Maria Cândida Mocho Fernandes Rodrigues.

Maria Darcília Albuquerque Gonçalves.
 Maria Luísa Rodrigues Guilhoto.
 Maria Natércia Dias Castelo.
 Maria da Nazaré Carrapatoso Paiva Ribeiro Castelo.
 Vítor Manuel David Salomé.

Candidatos excluídos:

José Carlos Barreiros — não apresentou documentos relativos aos requisitos especiais devidamente autenticados (n.º 4.2 do aviso de abertura) e não assinou os *curricula*.
 Maria Alcina Andrade Carreira — não apresentou requerimento elaborado nos termos do n.º 8.1 do aviso de abertura; não fez prova dos requisitos especiais com documentos devidamente autenticados e não assinou os *curricula*.
 Maria de Fátima Teixeira Ribeiro — não apresentou o requerimento de acordo com as als. b) e d) do n.º 8.2 do aviso de abertura e não assinou os *curricula*.
 Maria José da Silva Nogueira — não reúne o requisito expresso na al. c) do n.º 4.1 do aviso de abertura por se encontrar em licença sem vencimento de longa duração e não assinou os *curricula*.
 Maria da Livração Gonçalves Monteiro — não apresentou o documento constante da al. a) do n.º 8.3 do aviso de abertura devidamente autenticado, o documento comprovativo dos requisitos especiais fora de prazo de validade e não assinou os *curricula*.
 Odete Mamede Matos — não possui o curso de especialização em enfermagem estruturada nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

De acordo com o n.º 3 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, os candidatos excluídos podem recorrer para a entidade que autorizou a abertura do concurso, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da presente lista no *DR*.

Lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para provimento de nove vagas, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 241, de 19-10-92, a pp. 9726 e 9727:

Candidatos admitidos:

Amílcar de Jesus Rita dos Santos.
 Ana Cristina Bonvalot do Nascimento Neto de Castro.
 Anabela Saraiva Pinto.
 António Manuel dos Santos Oliveira.
 Aurora Rodeia Teixeira Ferreira.
 Cremilda Isidoro Almeida Lourenço.
 Cristina Manuela Veses Senosian Gonçalves.
 Emília Arminda Afonso Pinto.
 Ermelinda Maria Bernardo Gonçalves.
 Fernanda da Conceição Nascimento Cortinhas dos Santos.
 Hermínia Maria Ferreira Morgado.
 Isabel Maria Pires Fernandes.
 Laura Maria Vilhena Coelho da Costa Barreiros de Oliveira.
 Luís António Alves Martinho.
 Luísa Maria Tomás Vieira.
 Luísa Paula Abrantes dos Santos.
 Lurdes de Jesus dos Santos Dias.
 Maria Adelaide Aguiar Gonçalves.
 Maria Alice Lobão Pinto Ribeiro.
 Maria do Céu Arrifano Teles.
 Maria da Conceição Marques Ferreira.
 Maria da Conceição Monteiro Martins.
 Maria da Conceição Silva Soares.
 Maria Gabriela Antunes de Almeida.
 Maria Helena Carvalho Gaspar.
 Maria Manuela Silveira Saraiva.
 Maria Matilde Gonçalves.
 Olga Maria Mendes da Silva Loureiro.
 Paulo Alexandre Dias Gonçalves.
 Paulo Alexandre Pires Pedro.
 Pedro dos Santos Fernandes Martins.
 Rosa Maria Vitoriana Vieira.

Candidatos excluídos:

Adelaide da Conceição Martins Lagarinho — não mencionou correctamente o número do *DR* em que se encontra publicado o aviso do concurso.
 Ema de Jesus Lucas — não elaborou o requerimento de admissão ao concurso de acordo com a al. b) do n.º 8.2 do aviso.
 Josefina Luísa Vila Flor Lourenço Pinto Lopes — não elaborou o requerimento de acordo com a al. b) do n.º 8.2 do aviso.
 Maria da Anunciação dos Santos Figueiredo Cruz — não elaborou o requerimento de acordo com a al. b) do n.º 8.2 do aviso.

Maria de Fátima Nunes Resende — não elaborou o requerimento de acordo com a al. d) do n.º 8.2 do aviso.
 Maria Imelda Jacob Nunes — não instruiu o requerimento com os documentos exigidos nas als. a) e b) do n.º 9 do aviso.
 Maria José Gomes Inácio — não elaborou o requerimento de acordo com a al. b) do n.º 8.2 do aviso.

De acordo com o n.º 3 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, os candidatos excluídos podem recorrer para a entidade que autorizou a abertura do concurso, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da presente lista no *DR*.

3-12-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, José Carlos Travassos Relva.

Administração Regional de Saúde de Santarém

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, faz-se público que se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Santarém (Secção de Administração de Pessoal I), sita na Avenida de José Saramago, 15-17, em Santarém, para efeitos de consulta, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de quatro lugares de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde pública (nível 2), da carreira de enfermagem, conforme publicação no *DR*, 2.ª, 249, de 28-10-92, a pp. 10 177 e 10 178.

27-11-92. — A Vogal da Comissão Instaladora, Hélia Santos Duarte Félix.

Hospital de Miguel Bombarda

Aviso. — 1 — Nos termos do cap. IV do Dec.-Lei 437/91, de 8-11 (cf. também, item n.º 3 da circular normativa n.º 6/92, de 6-2, do DRHS), e de acordo com os Desps. Norms. 57/92, de 9-4, e 160/92, de 31-7, do Ministro das Finanças, insertos nos *DR*, 100, de 30-4, e 202, de 2-9, e com o ofício n.º 6904, de 2-9-92, do Departamento de Recursos Humanos do Ministério da Saúde, por despacho do conselho de administração de 13-10-92, proferido no uso da competência a que alude o art. 22.º do diploma legal citado, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de 10 lugares de enfermeiro, nível 1, do quadro de pessoal deste Hospital, criados pela Port. 185/83, de 2-3, automaticamente alterado pelo Dec.-Lei 289/87, de 27-7, para efeitos da aplicação do disposto no n.º 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 134/87, de 17-3, e na Port. 38/88, de 21-1, e pelo n.º 1 do art. 67.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

1.1 — Através do ofício n.º 4967, de 17-9-92, e em cumprimento da al. a) do n.º 2 do Desp. Norm. 160/92, de 31-7, do Ministro das Finanças, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou, pelo seu ofício n.º 12 237, de 6-10-92, não haver qualquer excedente colocável nesta categoria. Foi igualmente dado cumprimento à al. b) do mesmo número e despacho normativo (ofício n.º 6333, de 3-12-92).

2 — O concurso é válido para as vagas ora descongeladas e supracitadas e para as que possam, eventualmente, vir a ser redistribuídas a este Hospital, até ao limite de 18.

3 — As funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

4 — O vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados de acordo com a tabela anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11 (escalão 1, índice 100, a escalão 9, índice 195), e legislação complementar, sendo o local de trabalho no Hospital de Miguel Bombarda, Rua do Dr. Almeida Amaral, 1199 Lisboa Codex.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- 5.1 — Requisitos gerais:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — possuir o título profissional de enfermeiro.

6 — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, em conformidade com o n.º 5 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e o sistema de classificação final o descrito no art. 37.º do mesmo diploma legal.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, rectificado no 2.º supl. ao *DR*, 2.ª, 99, de 30-4-90, dirigido ao conselho de administração do Hospital de Miguel Bombarda, podendo ser entre-

que pessoalmente no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste serviço, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

7.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (cursos, especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do mesmo, mediante referência ao número, série e data do DR onde se encontra publicado o presente aviso;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever referir por serem relevantes;
- Menção dos documentos que acompanham o requerimento.

7.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documentos autênticos ou autenticados comprovativos dos requisitos gerais de admissão ao concurso;
- Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações literárias e habilitações profissionais mencionadas no n.º 5.2 e ainda de cursos de enfermagem pós-básicos, se for caso disso;
- Documento comprovativo do tempo de exercício profissional;
- Declaração do serviço ou organismo de origem em que constem a classificação de serviço, categoria do candidato, natureza do vínculo e antiguidade na carreira e na função pública, se for caso disso;
- Documento comprovativo da al. e) do n.º 7.1 deste aviso, se for caso disso;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

8 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas nos requisitos gerais de admissão ao concurso, devendo, contudo, declarar no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, que se encontram nas condições requeridas, tendo neste caso de inutilizar no aludido requerimento estampilha fiscal no valor de 162\$, de acordo com a al. b) do n.º 1 do art. 154 da Tabela Geral do Imposto do Selo.

9 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar, a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei geral.

11 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — João Gaspar, enfermeiro-director dos serviços de enfermagem do Hospital de Miguel Bombarda.

Vogais efectivos:

Hélder Fernando Lourenço da Silva, enfermeiro-chefe, nível 2, do Hospital de Miguel Bombarda.

José Alberto da Costa Lima, enfermeiro-chefe, nível 2, do Hospital de Miguel Bombarda.

Vogais suplentes:

Mário João Montez Coelho de Matos, enfermeiro especialista, nível 2, do Hospital de Miguel Bombarda.

António dos Reis Nunes, enfermeiro especialista, nível 2, do Hospital de Miguel Bombarda.

12 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão publicadas na 2.ª série do DR, se o número de candidatos for igual ou superior a 50, ou afixadas para consulta após publicação de aviso e envio de fotocópia através de ofício registado, no Serviço de Pessoal deste Hospital, onde poderão, ainda, ser facultados quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados.

3-12-92. — O Administrador-Delegado, António Pignatelli.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado da Saúde de 19-11-92, se encontra aberto concurso interno de provedimento para o preenchimento de uma vaga de assistente de medicina interna da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 807-V3/83, de 30-7.

2 — O concurso é institucional e interno, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam, e visa exclusivamente o preenchimento da vaga indicada, pelo que se esgota com o seu provimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de medicina interna ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Miguel Bombarda e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, nacionalidade, residência e telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou de serviço cívico, se for caso disso;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, tendo neste caso de inutilizar no aludido requerimento estampilha(s) no valor de 162\$, de acordo com a al. b) do n.º 1 do art. 154 da Tabela Geral do Imposto do Selo.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — António Guilherme Domingues Ferreira, presidente do conselho de administração e director do Hospital de Miguel Bombarda.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Jacinto Rui da Silva Bernardo Gonçalves, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de Arroios.
Dr. João Novita Teixeira Jacquet, assistente graduado de medicina interna do Hospital dos Capuchos.

Vogais suplentes:

Dr. Luís Marcelo Paulitos Pires Gonçalves, assistente graduado de medicina interna do Hospital de Curry Cabral.
Dr. Ilídio Candeias Diogo, assistente hospitalar de medicina interna do Hospital dos Capuchos.

O presidente será substituído em caso de falta ou impedimento pelo 1.º vogal efectivo.

3-12-92. — O Director, *António Guilherme Domingues Ferreira*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DISTRIBUIÇÃO E CONCORRÊNCIA

Direcção-Geral de Inspeção Económica

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 273, de 25-11-92, a p. 11 173, rectifica-se que no aviso da lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso de admissão a estágio para a categoria de agente-fiscal de 2.ª classe, onde se lê «32 — António Francisco Domingos Fontoura (a) 12,72» deve ler-se «32 — António Francisco Domingos Fontoura (a) 12,72».

30-11-92. — O Presidente do Júri, *José Marques Ribeiro*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

Inspeção-Geral de Jogos

Por despacho do inspector-geral de Jogos de 4-12-92:

José Manuel Garcia Ruivo, Dina Maria Moreira Lopes Carta, Domingos Leite Dias, Vítor Manuel Ramos Leitão e Joaquim António Carreiro Moreira — nomeados, precedendo concurso interno geral de ingresso, em comissão de serviço extraordinária, operadores de sistema de 2.ª classe estagiários, nos termos e para os efeitos do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e do art. 11.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1. (Dispensa do visto do TC.)

7-12-92. — O Inspector-Geral, *A. M. E. Silva Ferreira*.

Por despacho do inspector-geral de Jogos de 9-12-92:

Rosa Maria Rocha de Sousa Meneses — promovida, precedendo concurso interno geral de acesso, a segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Jogos, considerando-se exonerada do lugar anterior à data da aceitação do novo cargo. (Isento de fiscalização do TC.)

9-12-92. — O Inspector-Geral de Jogos, *A. M. E. Silva Ferreira*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral dos Recursos Naturais

Por despachos de 2-12-92 do director-geral dos Recursos Naturais:

Licenciados Pedro Sinde Martins de Carvalho, Leonel Lopes Dias Agudo, Jorge Luís Pereira de Melo Teles de Vasconcelos Rook de Lima, Vitória de Assunção Mira da Silva, Álvaro José Camilo Rodrigues, Maria Margarida de Carvalho Conte de Barros e Maria do Céu Correia de Oliveira Pinto e Nobre Leitão, assessores do quadro privativo desta Direcção-Geral — promovidos, precedendo concurso, a assessores principais do mesmo quadro, considerando-se exonerados da categoria anterior a partir da data de aceitação dos novos lugares.

Licenciada Maria Manuela Serpa da Lança Falcão da Silva, assessora do quadro da Direcção-Geral do Ordenamento do Território — promovida, precedendo concurso, a assessora principal do quadro privativo desta Direcção-Geral, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir da data de aceitação do novo lugar.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

10-12-92. — O Director-Geral, *Rui Roda*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se público que no 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, correm termos uns autos de processo comum, com intervenção do juiz singular, n.º 1229/91-L-LSB, que o Ministério Público move contra o arguido Policarpo Augusto Marinho de Oliveira, casado, nascido a 15-2-38, natural do Montijo, filho de Álvaro Maria de Oliveira e de Giralda dos Anjos Marinho, com última residência conhecida na Travessa de Serpa Pinto, 5, Montijo, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27.

Por despacho proferido em 8-10-92 nos autos acima referidos, declara-se cessada contumácia respeitante ao arguido Policarpo Augusto Marinho de Oliveira, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

9-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria José Antunes Simões*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Dias da S. Freitas*.

4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 24 534/90 D.LSB, pendente na 3.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel Joaquim Reis Fernandes, solteiro, comerciante, nascido em 16-5-46 em Alvor, Portimão, filho de Joaquim Fernandes e de Rogélia da Cruz Reis, com última residência conhecida na Rua do Frei Manuel do Sepulcro, 6, Portimão, por despacho de 29-4-92, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, em virtude de ter sido julgado extinto o procedimento criminal por despenalização e ordenado o arquivamento dos autos.

7-10-92. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 27 079/90 D.LSB, pendente na 3.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Helder Filipe Gomes de Oliveira, solteiro, nascido em 16-8-64 na freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, filho de Leonel Rodrigues de Oliveira e de Deolinda Ferreira Gomes, com última residência conhecida na Rua do Dr. Teófilo Braga, 2, 3.º, direito, em Odivelas, por despacho de 28-4-92, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, em virtude de ter sido julgado extinto o procedimento criminal por despenalização e ordenado o arquivamento dos autos.

8-10-92. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — A Dr.ª Maria da Graça Mira, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho de 12-10-92, exarado nos autos de processo comum n.º 620/90-L-LSB, que o Ministério Público move contra Lurdes Barros da Conceição Prazeres Ribeiro, filha de Eduardo da Conceição e de Maria do Carmo Barros, nascida na freguesia de São João, concelho de Lisboa, em 16-7-58, portadora do bilhete de identidade n.º 4981329, foi declarada caduca a declaração de contumácia por a arguida se ter apresentado em juízo.

12-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Mira*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel Louro Xavier Fernandes Castro Rocha, juíza de direito no 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 30-4-92, exarado nos autos de processo comum n.º 85/90, que corre termos pela 2.ª Secção

deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Fernanda Frutuoso Fernandes de Sousa, solteira, funcionária pública, filha de José Fernandes de Sousa e de Maria Frutuoso, natural de Ribas, Celorico de Basto, nascida a 2-5-64, titular do bilhete de identidade n.º 94749646, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Mormugão, 195, São Mamede de Infesta, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi declarada caduca a declaração de contumácia, nos termos do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, e por força do art. 2.º, n.º 2, do Código Penal, foi extinto o procedimento criminal. A declaração de contumácia foi publicada no *DR*.

1-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Louro Xavier Fernandes Castro Rocha*. — A Escriutária, *Rosa Maria Santos Pinto*.

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito no 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 23-9-92, exarado nos autos de processo comum n.º 487/92, que corre termos pela 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido João da Cruz Rocha, casado, industrial, nascido a 31-12-33 na freguesia de Souto Maior, Sabrosa, filho de Domingos da Rocha e de Leonor Vilela da Cruz, titular do bilhete de identidade n.º 5727107, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 31-10-88, com última residência conhecida na Rua do Almirante Gago Coutinho, Vivenda Castelo, Ponte da Bica, Ramada, Odivelas, Lisboa, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção do mesmo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração.

Fica ainda inibido de obter o bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal, carta de condução e certidões nos registos civil, predial, comercial e de automóveis.

7-10-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — Pelo Escrivão de Direito, *Fernando Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito no 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 24-9-92, exarado nos autos de processo comum n.º 53/92, que corre termos pela 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Jorge Manuel Nóbrega Costa, solteiro, motorista, nascido a 13-6-60 na freguesia de Valadares, Vila Nova de Gaia, filho de Jorge Manuel da Silva Costa e de Maria Custódia Cerqueira Nóbrega, com última residência conhecida na Rua de Santa Catarina, 1179, Porto, por ter cometido o crime de detenção de estupefacientes, previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 430/83, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção do mesmo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração.

Fica ainda inibido de obter o bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal, carta de condução e certidões nos registos civil, predial, comercial e de automóveis.

7-10-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — Pelo Escrivão de Direito, *Fernando Carvalho*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel Louro Xavier Fernandes Castro Rocha, juíza de direito no 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 16-3-92, exarado nos autos de processo comum n.º 611/88, que corre termos pela 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Luís Manuel Marques Rosa, vendedor ambulante, nascido a 28-2-66 na freguesia de Miragaia, Porto, filho de João Carlos Rosa e de Maria Silvana Marques, com última residência conhecida na Rua das Fontainhas, 22, 2.º, Porto, por ter cometido o crime de falsas declarações, previsto e punido pelo art. 22.º, § 1.º, do Dec.-Lei 33 725, de 21-6-44, foi declarada caduca a declaração de contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, publicada no *DR*, 2.ª, 91, de 19-4-89.

9-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Louro Xavier Fernandes Castro Rocha*.

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 1525/90, da 3.ª Secção, o arguido Altamiro de Oliveira Coutinho, casado

gerente comercial, natural de Vila Nova de Famalizão, nascido a 12-10-50, filho de António do Nascimento Pereira Coutinho e de Julieta de Oliveira Coutinho, titular do bilhete de identidade n.º 2739432, de 23-7-82, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com último domicílio conhecido na Rua da Senhora do Porto, 798, 2.º, direito, Porto, foi declarado contumaz, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução e passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

6-10-92. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro de Carvalho Taxa*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 843/91, da 3.ª Secção, a arguida Anabela Torres Cardoso Homem Teixeira Pires, casada, comerciante, natural da freguesia do Socorro, Lisboa, nascida a 14-12-45, filha de Arquimedes Vieira Cardoso Homem e de Isabel Luisa Alves Torres Cardoso Homem, titular do bilhete de identidade n.º 0022006, emitido em 11-12-78, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com último domicílio conhecido na Rua de 31 de Janeiro, 13, 2.º, direito, Queluz, Sintra, foi declarada contumaz, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução e passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

6-10-92. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro de Carvalho Taxa*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Silva*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Manuel Joaquim Braz, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 1.ª Secção, faz saber que, por despacho proferido em 6-10-92, nos autos de processo comum n.º 145/92, pendente neste Tribunal contra o arguido Almir Augusto Guimarães, funcionário público, filho de José Claudomiro Guimarães e de Lucília Eugénia Albuquerque, nascido a 12-2-30 em Mogadouro, com última residência conhecida em Calle Rui Perez, 5, 1.º, Aviles, Asturias, Espanha, por haver cometido um crime de peculato, previsto e punido pelo art. 424, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, com alcance do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios de natureza patrimonial por si celebrados após a presente data e ainda a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade.

7-10-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Joaquim Braz*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Monteiro*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 6-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 28/92, pendente na 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Serafim Paulo Rodrigues Ferreira, solteiro, nascido a 4-11-71, natural de Massarelos, Porto, filho de José Pinto Ferreira e de Laura Rodrigues, com última residência conhecida na Rua de Augusto Leça, nuns barracos existentes frente ao Campo de Futebol do Salgueiros, Porto, por haver cometido um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos arts. 296.º, 297.º, n.º 2, als. c) e d), 22.º, 23.º e 74.º, n.º 1, todos do Código Penal, foi o referido arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, com o alcance do art. 337.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a publicação desta declaração e ainda a proibição de obter ou renovar a carta de condução, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, certidão do assento de nascimento e passaporte.

8-10-92. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes*. — O Escriutário Judicial, *José Alves da Silva*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE ALCOBAÇA

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 22-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 115/92, a correr termos por este Tribunal de Círculo, foi declarado contumaz o arguido Amílcar Machado da Silva, divorciado, filho de Hermógenes da Silva e de Osvaldina Machado da Silva, natural de Pinhão, Aljô, portador

do bilhete de identidade n.º 5889107, de 10-2-87, emitido pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua de São Gens, 9, 1.º, esquerdo, Graça, Lisboa, por se encontrar indiciado da prática dos crimes de furto, falsificação de documentos e burla, previstos e punidos nos arts. 296.º, 228.º, n.º 1, al. a) e 2, e 313.º, na forma tentada, todos do Código Penal, tendo esta contumácia os efeitos previstos no n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal, decretando-se a proibição de o arguido obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas.

23-9-92. — O Juiz de Direito, *João José Martins de Sousa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Armanda Tanqueiro*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 148/92, pendentes nesta Secção do Tribunal de Círculo de Alcobça e que o Ministério Público move a Matilde Maria Lourenço Martins Mendes, casada, empregada de copa, filha de João Martins e de Maria Celeste, portadora do bilhete de identidade n.º 6606493, de 1-6-65, por despacho do juiz datado de 7-10-92, foi cessada a declaração de contumácia, dado que a mesma arguida se apresentou voluntariamente neste Tribunal.

8-10-92. — O Juiz de Direito, *Luís Eduardo Mendes Louro*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Maria Maximiano Saraiva*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE LEIRIA

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 67/91, da 1.ª Secção do Tribunal de Círculo de Leiria, que o Ministério Público move contra o arguido José Manuel Henriques Batista, casado, pedreiro, filho de António Henriques Batista e de Margarida de Jesus, nascido a 16-10-58, natural de Leiria, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua de António Batista, sem número, Picassinos, Marinha Grande, imputando-lhe a prática de um crime de introdução em casa alheia, previsto e punido pelo art. 176.º, n.º 2, e um de ofensas corporais com dolo de perigo, na forma continuada, previsto e punido pelo art. 308.º, dois crimes de ofensas corporais simples, previstos e punidos pelo art. 142.º, todos do Código Penal, foi o referido arguido, por despacho de 15-11-91, declarado contumaz, o que implica os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo, quanto ao arguido, até à sua apresentação ou detenção; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta declaração, e proibição de obter os seguintes documentos: certidões nos registos civil e comercial, bilhete de identidade, passaporte e certificado de registo criminal.

8-10-92. — O Juiz de Direito, *António Cardoso dos Santos Bernardino*. — A Escrivã, *Maria Odete Deodato dos Santos Gregório*.

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum n.º 11/92, com intervenção do tribunal colectivo, a correr termos pela 2.ª Secção deste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move à arguida Margarida Celeste Jorge Carvalho Roldão, solteira, desenhadora de moldes, nascida a 28-4-64 na Marinha Grande, filha de José Augusto Carvalho Roldão e de Maria Celeste Jorge Roldão, portadora do bilhete de identidade n.º 6529243, emitido em Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Hélder Luciano Rodão, 27, Marinha Grande, por haver cometido o crime de continuado consumo de estupefacientes, previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 430/83, de 12-12, foi, por despacho de 7-10-92, proferido nos autos acima referidos, declarada contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por não se ter apresentado em juízo dentro do prazo de 30 dias, conforme o disposto no art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia tem para a arguida o seguinte efeito: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, e proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo, junto de qualquer autoridade pública.

9-10-92. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga*. — A Escriturária, *Manuela Bártole*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE PAREDES

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum colectivo n.º 142/92, em que são autor o Ministério Público e arguido Luís Martins da Rocha, casado, filho de António da Rocha e de Laura

da Silva, nascido em 26-12-26, residente em Vila Boa, Arreigada, Paços de Ferreira, pelo crime cometido de burla agravada, previsto e punido nos arts. 313.º e 314.º, al. a), do Código de Processo Penal, o juiz de círculo deste Tribunal faz saber que, por despacho de 18-12-91, proferido nos autos acima referenciados, que o Ministério Público move contra o arguido acima identificado, e por aquele haver cometido o crime acima referido, foi declarado contumaz, nos termos das disposições dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; proibição de obter ou renovar os respectivos bilhetes de identidade ou passaporte, e proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto das autoridades locais ou das conservatórias ou repartições notariais.

6-7-92. — O Juiz de Círculo, *José Joaquim de Sousa Leite*. — O Escriturário, *Alberto Antunes Gonçalves*.

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum colectivo n.º 153/92, em que são autor o Ministério Público e arguido Luís Martins da Rocha, casado, filho de António da Rocha e de Laura da Silva, nascido em 26-12-26, residente em Vila Boa, Arreigada, Paços de Ferreira, pelo crime cometido de burla agravada, previsto e punido nos arts. 313.º e 314.º, al. a), do Código de Processo Penal, o juiz de círculo deste Tribunal faz saber que, por despacho de 18-12-91, proferido nos autos acima referenciados, que o Ministério Público move contra o arguido acima identificado, e por aquele haver cometido o crime acima referido, foi declarado contumaz, nos termos das disposições dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; proibição de obter ou renovar os respectivos bilhetes de identidade ou passaporte, e proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto das autoridades locais ou das conservatórias ou repartições notariais.

6-7-92. — O Juiz de Círculo, *José Joaquim de Sousa Leite*. — O Escriturário, *Alberto Antunes Gonçalves*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALCOBÇA

Anúncio. — Nos autos de processo comum n.º 104/92, da 2.ª Secção do 2.º Juízo, em que é arguido António Peres Campeão de Oliveira, solteiro, professor, filho de António de Oliveira e de Albertina Peres Campeão, nascido em 22-4-30, natural de Santos-o-Velho, com última residência conhecida na Rua do Almirante Barroso, 60, 4.º, F, em Lisboa, pronunciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos do art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção resultante do art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 23-9-92, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após tal declaração e ainda a proibição de obter certidões e registos de outra documentação, nomeadamente passaporte e bilhete de identidade, junto das autoridades públicas.

28-9-92. — A Juíza de Direito, *Ana Bela Dias Cupertino*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Almurtão Furtado*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 253/91, da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Alcobça, em que é arguida Maria Laurentina Carvalho Ferreira Machado, casada, filha de João Ferreira e de Gertrudes da Conceição Carvalho, nascida a 9-3-55 em Triana, Alenquer, titular do bilhete de identidade n.º 6045771, ausente em parte incerta e com última morada conhecida na Urbanização da Barrada, lote 6, 5.º, direito, Carregado, Alenquer, pronunciada pela prática de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por emissão de cheque sem provisão, foi a mesma declarada contumaz, por despacho de 6-10-92, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que lhe implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após tal declaração e a proibição de obter certidões junto de quaisquer repartições públicas e outros documentos.

8-10-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Jesus Ribeiro Sousa Henriques*. — O Escrivão de Direito, *José Manuel Gallo*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 224/92, da 3.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Alcobça, que o Ministério Público move contra o arguido

Vitor Manuel Santos Jacinto, casado, construtor civil, nascido a 18-11-55, filho de Júlio Martins Jacinto e de Silvina Santos Fialho, natural de Santa Catarina, Caldas da Rainha, titular do bilhete de identidade n.º 4344566, emitido em 24-4-83, com última residência conhecida em Relvas, Santa Catarina, Caldas da Rainha, foi o referido arguido declarado contumaz, por despacho de 8-10-92, por se encontrar indiciado pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, o último artigo com a redacção do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, implicando para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia e ainda a proibição de o arguido obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9-10-92. — O Juiz de Direito, *Manuel José Pires Capelo*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Marques Indício*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALMEIDA

Anúncio. — Pela única secção de processos deste Tribunal, no processo comum, com intervenção do tribunal singular, n.º 28/92, que nesta comarca o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Correia, viúvo, trolha, filho de Laurindo Duarte Correia e de Maria de Jesus Albino de Assunção, nascido em 2-2-61 em Povolide, Viseu, com última residência conhecida em Malhada Sorda, desta comarca, portador do bilhete de identidade n.º 9048735, de 2-1-92, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi aquele arguido acima indicado declarado contumaz, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 32.º (art. 336.º, n.º 1); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 33.7.º, n.º 1), e a proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução referente a veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de ofensas corporais com dolo de perigo, previsto e punido pelo art. 144.º, n.º 2, do Código Penal, com referência ao n.º 1 da mesma disposição legal.

25-9-92. — A Juíza de Direito, *Paula Maria Videira do Paço*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Mendes Gil Lopes Silva*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALVAIÁZERE

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 1-6-92, proferido nos autos de processo comum n.º 11/92, deste Tribunal, que o Ministério Público move contra Mário Gaspar Antunes Medeiros, viúvo, comerciante, nascida em 19-12-43, na freguesia de Pousaflores, concelho de Ansião, filho de Abílio Antunes Medeiros e de Maria Augusta Gaspar, com a última residência conhecida em Relvas, freguesia de Maças de Caminho, concelho de Alvaiázere, possuidor do bilhete de identidade n.º 4748606, emitido em 9-11-90 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por estar acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada a este último preceito pelo art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, com referência ao art. 30.º, n.º 2, do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até à sua apresentação.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente data, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal.

Nos termos do n.º 3 da referida disposição, fica ainda o arguido proibido de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e, bem assim, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25-9-92. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel da Silva Loureiro*. — O Escriturário, *Jaime Rodrigues Martinho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio. — Faz-se saber que pela 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Amarante correm termos uns autos de processo co-

mum, registados sob o n.º 201/90, que o digno magistrado do Ministério Público e o ofendido Agostinho Magalhães Ribeiro movem contra o arguido Henrique Jorge Costa Ramos Santos, casado, comerciante, nascido em 4-7-57 em Santa Maria dos Olivais, Lisboa, filho de Bernardino Oliveira Santos e de Adelaide Pinheiro da Costa, com última residência conhecida em Foz do Arelho, Caldas da Rainha, foi, por despacho de 23-9-92, declarada cessada a situação de contumácia por o mesmo se encontrar detido no Estabelecimento Prisional de Alcoentre.

25-9-92. — O Juiz de Direito, *António Manuel Antunes Figueiredo de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima da R. Afonso*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio. — O Dr. António Alberto Rodrigues Ribeiro, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 250/92, desta Secção e Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel Lopes de Sousa, casado, industrial, nascido em 20-1-50 na freguesia de Galegos de Santa Maria, Barcelos, filho de Francisco Fernandes de Sousa e de Cândida da Silva Lopes, com última residência conhecida no lugar de Souto de Oleiros, freguesia de Galegos de Santa Maria, Barcelos, actualmente ausente em parte incerta, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 24-9-92, em virtude de se encontrar indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, tendo esta contumácia os efeitos previstos no art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade a partir de agora dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados, com proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de repartições públicas.

24-9-92. — O Juiz de Direito, *António Alberto Rodrigues Ribeiro*. — O Escriturário, *Flávio António Neiva Alves*.

Anúncio. — Dr. António Alberto Rodrigues Ribeiro, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 257/92, desta Secção e Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Floriano Jesus da Costa, casado, industrial, nascido em 10-7-44 na freguesia de Folgoso, Gouveia, filho de Joaquim Rodrigues da Costa e de Ana Rita de Jesus, com última residência conhecida no lugar de Eirogo, freguesia de Galegos de Santa Maria, Barcelos, actualmente ausente em parte incerta, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 24-9-92, em virtude de se encontrar indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, tendo esta contumácia os efeitos previstos no art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade a partir de agora dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados, com proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de repartições públicas.

24-9-92. — O Juiz de Direito, *António Alberto Rodrigues Ribeiro*. — O Escriturário, *Flávio António Neiva Alves*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria dos Prazeres Rodrigues da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que no processo comum singular n.º 246/92, contra o arguido Aníbal Manuel Alves Cardoso, casado, industrial, nascido em Landim, Vila Nova de Famalicão, em 21-5-53, filho de Ilídio da Silva Cardoso e de Hermínia Pinheiro Alves, com última residência conhecida na Rua do Comércio, rés-do-chão, Póvoa de Varzim, por despacho de 24-9-92, foi este arguido declarado contumaz, em virtude de se encontrar indiciado por dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, e agora pelo art. 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, com referência ao art. 314.º, al. c) do Código Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade a partir de agora dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), com a proibição de obter certidões de registo de nascimento e casamento, passaporte, certidões de qualquer processo judicial ou notarial e certificados de registo criminal junto de entidades públicas.

25-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria dos Prazeres Rodrigues da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *António Costa*.

Anúncio. — Dr. António Manuel Alves Fernandes, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 151/92, pendentes na 2.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Mário Fernandes Jardim, casado, vendedor, filho de José Gomes Jardim e de Lucília Fernandes Jardim, nascido em 18-3-45 na freguesia de Santos-o-Velho, com última residência conhecida na Rua dos Girassóis, lote 141, rés-do-chão, direito, Rana, Lisboa, por haver cometido três crimes de emissão de cheque sem provisão, foi o referido arguido, por despacho proferido em 29-9-92, declarado contumaz, implicando para o arguido tal declaração os efeitos previstos no art. 337.º do Código de Processo Penal.

30-9-92. — O Juiz de Direito, *António Manuel Alves Fernandes*. — O Escriutário, *José Manuel da Silva Pereira*.

Anúncio. — Dr. António Manuel Alves Fernandes, juiz de direito do 3.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 276/92, pendente no 3.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, em que são autor o Ministério Público e arguido Albino de Faria Figueiredo, casado, industrial, nascido em 18-1-49 na freguesia de Curvas, Esposende, e com última residência conhecida no Bairro da Misericórdia, 13, rés-do-chão, direito, Vila Frescainha, São Martinho, Barcelos, portador do bilhete de identidade n.º 3968384, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 20-7-87, por se encontrar indiciado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, actualmente previsto e punido nos termos do art. 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, com referência ao cominado no art. 314.º, al. a), do Código Penal, foi, por despacho de 29-9-92, declarado contumaz, nos termos e com os efeitos previstos nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

30-9-92. — O Juiz de Direito, *António Manuel Alves Fernandes*. — A Adjunta, *Fátima Simão Guerra Dias*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 173/90, pendentes no 1.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos contra o arguido José Luís Cruz Gonçalves Aquino, casado, industrial, nascido em 20-7-90 na freguesia de Areias de Vilar, filho de Joaquim Gonçalves de Aquino e de Maria do Socorro Gonçalves da Cruz, com última residência conhecida no lugar da Igreja, Manhente, Barcelos, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 23-9-92, por se encontrar indiciado da prática de um crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27 (emissão de cheque sem cobertura), declaração esta que tem como efeitos necessários a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, tais como certidões de nascimento, casamento, passaporte, obtenção de bilhete de identidade, registo criminal e certidões de qualquer processo judicial e matricial.

1-10-92. — O Juiz de Direito, *Leonel Gentil Marado Seródio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Esteves Gerales*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum colectivo n.º 564/91, pendentes no 1.º Juízo, 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos contra o arguido Francisco José Miranda Barbosa, casado, cortador de carnes, nascido em 29-11-65 na freguesia de Barcelos, filho de José Pereira Barbosa e de Maria Delfina Miranda Pimenta, com última residência conhecida no lugar da Cachada, Tamel, São Veríssimo, Barcelos, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 24-9-92, por se encontrar indiciado da prática de três crimes de falsificação de documentos, previstos e punidos pelo art. 228.º, n.º 1, als. c) e d), e 2, do Código Penal, e de três crimes de burla, previstos e punidos pelo art. 313.º, n.º 1, do Código Penal, declaração esta que tem como efeitos necessários a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, tais como certidões de nascimento, casamento, passaporte, obtenção de bilhete de identidade, registo criminal e certidões de qualquer processo judicial e matricial.

2-10-92. — O Juiz de Direito, *Leonel Gentil Marado Seródio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Esteves Gerales*.

Anúncio. — A Dr.ª Eduarda Maria Pinto e Lobo, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que nos autos de processo comum singular registados na

1.ª Secção do 3.º Juízo sob o n.º 167/90, contra o arguido Henrique Jorge da Costa Santos, divorciado, comerciante, nascido em 4-7-57, filho de Barnardino Oliveira dos Santos e de Adelaide Pinheiro da Costa, natural de Santa Maria dos Olivais, Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Emigrante, Sabugal, titular do bilhete de identidade n.º 5038132, emitido em 17-3-86 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Alcoentre, por despacho de 7-10-92, foi declarada a cessação da contumácia que pendia contra o referido arguido, decreta por despacho de 25-10-90 e publicada no *DR*, 2.ª, 261, de 12-11-90.

8-10-92. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pinto e Lobo*. — O Escriutário, *Serafim Fernandes Martins da Silva*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO BARREIRO

Anúncio. — Faz saber que nos autos de processo comum singular, que correm termos pela 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, registados sob o n.º 1560/91, em que é arguido Joaquim Manuel Robalo Caetano, nascido a 16-9-60, filho de Adriano Alves Caetano e de Maria Francisca Robalo, solteiro, trabalhador da construção civil, portador do bilhete de identidade n.º 6080842, emitido em 23-3-84 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do 1.º de Dezembro, 54, 2.º, esquerdo, no Barreiro, por o mesmo estar indiciado de haver cometido como autor material de um crime de introdução em casa alheia, previsto e punido pelo art. 176.º, n.º 2, do Código Penal, foi, por despacho de 9-10-92, declarada caduca a declaração de contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

9-10-92. — O Juiz de Direito, *Sérgio Cervacho*. — O Escrivã-Adjunto, *Afonso Pedro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio. — No processo comum singular com o n.º 14/92, da 1.ª Secção, a correr termos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Benavente, que o Ministério Público move contra o arguido José Manuel dos Santos Rodrigues, casado, filho de José Rodrigues Santos Noites e de Maria de Lurdes Santos, nascido a 1-7-50 na freguesia do Socorro, Lisboa, e com última residência conhecida na Rua de Oteiro Saraiva de Carvalho, 18, rés-do-chão, esquerdo, Porto Aito, Samora Correia, por haver cometido um crime de emissão de cheque em provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 21-9-92, declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com todas as consequências do art. 337.º, n.º 1, do mesmo Código, e ainda com a proibição de obter cheques, certificados do registo criminal, passaportes, bilhete de identidade e carta de condução, cessando tudo isto com a sua apresentação em juízo.

23-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Regina Costa de Almeida Rosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alice Bernardino Dinis Alves*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo n.º 559/91, comum singular, do 2.º Juízo, 1.ª Secção, por despacho de 17-9-92, foi o arguido Carlos Alberto Naves, casado, desempregado, nascido em 13-7-49, natural da freguesia de São Pedro, concelho da Covilhã, filho de pai natural e de Suzana Naves, com última residência conhecida na Rua do Grupo, 23, 6.º, São Paulo, da cidade e comarca da Covilhã, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz (art. 336.º do Código de Processo Penal), o que, consequentemente, implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios de natureza patrimonial e jurídica após tal declaração (art. 337.º do mesmo Código).

28-9-92. — O Juiz de Direito, *José Carlos Dinis Machado da Silva*. — O Escrivã-Adjunto, *Manuel Augusto Pereira de Faria*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo n.º 338/92, comum singular, do 2.º Juízo, 1.ª Secção, por despacho de 17-9-92, foi o arguido António Jorge Gonçalves de Oliveira, casado, comerciante, nascido em 1-6-52, natural da freguesia de Caldela, concelho de Guimarães, filho de Artur de Oliveira e de Maria Luísa Gonçalves, com última residência conhecida no lugar da Agrinha, casa 29, freguesia de Nogueira, desta comarca de Braga, por haver co-

metido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz (art. 336.º do Código de Processo Penal), o que, consequentemente, implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios de natureza patrimonial e jurídica após tal declaração (art. 337.º do mesmo Código).

28-9-92. — O Juiz de Direito, *José Carlos Dinis Machado da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Augusto Pereira de Faria*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum singular n.º 173/90, da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, foi declarada, por despacho proferido em 29-7-92, cessada a contumácia do arguido José Miguel Agra Pereira da Costa, solteiro, industrial, nascido em 15-3-65, natural de Moçambique, filho de José António Pereira da Costa e de Maria de Fátima Agra, residente na Rua de D. Diogo de Sousa, 9, 1.º, desta cidade e comarca de Braga, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

7-10-92. — O Juiz de Direito, *José Carlos Dinis Machado da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Augusto Pereira de Faria*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO CARTAXO

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 204/91, pendente na 3.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca do Cartaxo, que o Ministério Público move contra Carlos Manuel Rita da Conceição, solteiro, pastor, filho de pai natural e de Maria Natália Rita da Conceição, natural de Póvoa de Santarém, nascido em 2-3-72, com última residência conhecida na Estrada Nacional n.º 3, Portela das Padeiras, Santarém, por haver cometido quatro crimes de furto e uso de veículo, previstos e punidos pelo art. 304.º, n.º 1, do Código Penal, e quatro crimes de dano, previstos e punidos pelo art. 308.º, n.º 1, do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho proferido em 6-10-92, com os seguintes efeitos: suspensão do processo até à apresentação do arguido em juízo; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração, e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou efectuar registos junto de qualquer autoridade pública.

8-10-92. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel Barata Penha*. — A Funcionária, *Maria Emília Teodoro Monteiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio. — Por despacho de 18-9-92, proferido no processo comum n.º 2018/92, que corre termos na 3.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, que o Ministério Público move a Maria Helena Dias Barroqueiro, solteira, empregada de balcão, filha de Manuel Barroqueiro e de Firmina Maria, nascida a 9-6-70 em Zebreira, Idanha-a-Nova, titular do bilhete de identidade n.º 10110905, com última residência conhecida na Rua da Carreira de Tiro, 26, rés-do-chão, em Castelo Branco, e actualmente em parte incerta, a quem acusa da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, foi esta declarada contumaz, implicando tal declaração para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data do despacho, bem como a proibição de obter todo e qualquer documento, certidões ou efectuar registos junto das autoridades públicas.

21-9-92. — O Juiz de Direito, *Ernesto Nascimento*. — O Escriturário Judicial, *Geraldes Pires*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 22-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 2122/92, foi o arguido Luís Fernando Biesdorf Sousa, portador do bilhete de identidade n.º 4005516441, emitido em 10-10-84 pelo Arquivo do Brasil, filho de João Picens de Sousa e de Rosa Biesdorf de Sousa, nascido em 6-3-58 em Canoas, Brasil, com última residência conhecida na Urbanização Montinho, lote 1, 1.º, direito, nesta cidade de Castelo Branco, e actualmente ausente em parte incerta, declarado contumaz, por nestes autos estar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, implicando tal declaração para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, bem como a proibição de obter certidões ou efectuar registos junto das autoridades públicas e ainda de obter passaportes ou bilhete de identidade.

22-9-92. — O Juiz de Direito, *Ernesto Nascimento*. — O Escrivão, *Júlio Mendes*.

Anúncio. — Fica por este meio notificado Joaquim Robalo Gonçalves Monteiro, casado, comerciante, nascido em 12-7-44 em Orca, Fundão, filho de Virgílio Gonçalves Monteiro e de Felisbela do Nascimento Robalo, residente em parte incerta e com última residência conhecida na Avenida do General Ramalho Eanes, lote 33, 3.º, Alcains, arguido nos autos de processo comum, juiz singular, registados sob o n.º 293/92, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, e que aquele arguido move o magistrado do Ministério Público, que o acusa de ter praticado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, e no qual é ofendida a Aliança Seguradora, S. A., com sede no Porto, de que, por despacho de 22-9-92, elaborado nos autos nos termos das disposições conjugadas dos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi o arguido declarado contumaz, o que implica, consequentemente, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados após a declaração de contumácia, ficando ainda o mesmo proibido de obter qualquer documento que possa utilizar em proveito próprio de qualquer autoridade ou repartição pública.

23-9-92. — O Juiz de Direito, *Ernesto de Jesus Nascimento*. — O Escrivão-Adjunto, *João António Carvalho Sequeira*.

Anúncio. — Fica por este meio notificado Carlos Santos Silva, casado, comerciante, nascido em 27-8-60 em Sarzedas, Castelo Branco, filho de José Nunes da Silva e de Júlia dos Santos, residente em parte incerta e com última residência conhecida na Estrada da Senhora de Mércules, Rua do Rosário, 2, em Castelo Branco, arguido nos autos de processo comum, juiz singular, registados sob o n.º 275/92, da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, e que aquele arguido move o magistrado do Ministério Público, que o acusa de ter praticado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, redacção dada pelo art. 4.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, e no qual é ofendida PATRIMART — Materiais de Construção, L.ª, com sede em Benquerenças, Castelo Branco, de que, por despacho de 24-9-92, elaborado nos autos nos termos das disposições conjugadas dos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi o arguido declarado contumaz, o que implica, consequentemente, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados após a declaração de contumácia, ficando ainda o mesmo proibido de obter qualquer documento que possa utilizar em proveito próprio de qualquer autoridade ou repartição pública.

24-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Fica por este meio notificado Luís Fernando Biesdorf de Sousa, casado, mecânico hidráulico, nascido a 6-3-58 em Canoas, Brasil, filho de João Picens de Sousa e de Rosa Biesdorf de Sousa, em parte incerta e com última residência conhecida na Urbanização do Montinho, lote 1, 1.º, direito, Castelo Branco, arguido nos autos de processo comum, juiz singular, registados sob o n.º 325/92, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, e que aquele arguido move o magistrado do Ministério Público, que o acusa de ter praticado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, e no qual é ofendida Maria Hermínia da Cruz Antunes, residente em Castelo Branco, de que, por despacho de 25-9-92, elaborado nos autos nos termos das disposições conjugadas dos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi o arguido declarado contumaz, o que implica, consequentemente, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados após a declaração de contumácia, ficando ainda o mesmo proibido de obter qualquer documento que possa utilizar em proveito próprio de qualquer autoridade ou repartição pública.

25-9-92. — O Juiz de Direito, *Ernesto de Jesus Nascimento*. — O Escrivão-Adjunto, *João António Carvalho Sequeira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo desta Comarca, que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido António José de Deus Gonçalves, casado, dentista, nascido a 27-10-52, filho de José Eugénio Gonçalves e de Maria Amada de Deus, natural de Castelo Branco e com última residência conhecida no Largo

de Magalhães Coutinho, 17, 1.º, esquerdo, Penalva do Castelo, e actualmente em parte incerta, acusado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, todos do Código Penal, foi, por despacho de 25-9-92, proferido nos autos acima indicados, declarado contumaz, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, por não ter sido possível notificá-lo do despacho que designou dia para julgamento.

A declaração de contumácia tem para o arguido os seguintes efeitos: proibição de obter bilhete de identidade, carta de condução passaporte e suas renovações, bem como o certificado de registo criminal; proibição de obter quaisquer certidões junto das entidades competentes; arresto em todas as contas bancárias nas respectivas instituições junto desta comarca, e anulabilidade dos negócios patrimoniais a celebrar.

7-10-92. — A Juíza de Direito, *Olga Maria Santos Maurício*. — O Escriutário Judicial, *Eugénio Batista F. da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 376/90, a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo desta Comarca, que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido João Paulo Duarte Nascimento, solteiro, filho de Artur Bernardino Nascimento e de Aida Duarte Rodrigues, natural da freguesia de Sé Nova, Coimbra, com última residência conhecida em Cogula, Trancoso, e actualmente em parte incerta, acusado de haver cometido o crime de burla em transportes públicos, crime previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, foi por despacho de 24-9-92, proferido nos autos acima indicados, declarado contumaz, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, por não ter sido possível notificá-lo do despacho que designou dia para julgamento.

A declaração de contumácia tem para o arguido os seguintes efeitos: proibição de obter bilhete de identidade, carta de condução passaporte e suas renovações, bem como o certificado de registo criminal; proibição de obter quaisquer certidões junto das entidades competentes; arresto em todas as contas bancárias nas respectivas instituições junto desta comarca, e anulabilidade dos negócios patrimoniais a celebrar.

7-10-92. — A Juíza de Direito, *Olga Maria Santos Maurício*. — O Escriutário Judicial, *Eugénio Batista F. da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 140/91, a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo desta Comarca, que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido Alfredo António Saramago Alves dos Santos, casado, empresário agrícola, filho de Luís Alves dos Santos e de Maria da Conceição Mendes Saramago Alves dos Santos, nascido a 12-5-38, natural de Niza e com última morada conhecida em Monte da Sarangunheira, Monforte, e actualmente em parte incerta, acusado de haver cometido cinco crimes de emissão de cheque sem provisão, crimes previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, todos do Código Penal, foi, por despacho de 24-9-92, proferido nos autos acima indicados, declarado contumaz, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, por não ter sido possível notificá-lo do despacho que designou dia para julgamento.

A declaração de contumácia tem para o arguido os seguintes efeitos: proibição de obter bilhete de identidade, carta de condução passaporte e suas renovações, bem como o certificado de registo criminal; proibição de obter quaisquer certidões junto das entidades competentes; arresto em todas as contas bancárias nas respectivas instituições junto desta comarca, e anulabilidade dos negócios patrimoniais a celebrar.

7-10-92. — A Juíza de Direito, *Olga Maria Santos Maurício*. — O Escriutário Judicial, *Eugénio Batista F. da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 714/91, a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo desta Comarca, que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Matos Queirós, casado, comerciante, filho de Jorge Manuel Gouveia Queirós e de Fernanda de Jesus Matos, natural da freguesia da Sé Nova, Coimbra, onde nasceu a 22-12-64, e com última morada conhecida em Casconha, Cernache, Coimbra, e actualmente em parte incerta, acusado de haver cometido três crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, todos do Código Penal, foi, por despacho de 25-9-92, proferido nos autos acima indicados, declarado contumaz, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, por não ter sido possível notificá-lo do despacho que designou dia para julgamento.

A declaração de contumácia tem para o arguido os seguintes efeitos: proibição de obter bilhete de identidade, carta de condução passaporte e suas renovações, bem como o certificado de registo criminal; proibição de obter quaisquer certidões junto das entidades competentes; arresto em todas as contas bancárias nas respectivas instituições junto desta comarca, e anulabilidade dos negócios patrimoniais a celebrar.

7-10-92. — A Juíza de Direito, *Olga Maria Santos Maurício*. — O Escriutário Judicial, *Eugénio Batista F. da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 716/91, a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo desta Comarca, que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel de Jesus Simões Ferreira, divorciado, motorista, filho de Manuel dos Santos Ferreira e de Maria da Especlação Simões Ferreira, nascido a 27-4-61, natural de Coimbra e com última morada conhecida na Rua de Gonçalo Zarco, 37, em Coimbra, e actualmente em parte incerta, acusado de haver cometido dois crimes de falsificação e burla, crimes previstos e punidos pelos arts. 228.º, n.º 1, al. a), e 2, e 303.º, todos do Código Penal, por despacho de 28-9-92, proferido nos autos acima indicados, foi declarado contumaz, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, por não ter sido possível notificá-lo do despacho que designou dia para julgamento.

A declaração de contumácia tem para o arguido os seguintes efeitos: proibição de obter bilhete de identidade, carta de condução passaporte e suas renovações, bem como o certificado de registo criminal; proibição de obter quaisquer certidões junto das entidades competentes; arresto em todas as contas bancárias nas respectivas instituições junto desta comarca, e anulabilidade dos negócios patrimoniais a celebrar.

7-10-92. — A Juíza de Direito, *Olga Maria Santos Maurício*. — O Escriutário Judicial, *Eugénio Batista F. da Silva*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum, juiz singular, a correr termos pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Covilhã, que o Ministério Público move contra Carlos Alberto Naves, casado, desempregado, nascido em 13-7-49, natural da freguesia de São Pedro, Covilhã, filho de Susana Naves, portador do bilhete de identidade n.º 1634794, emitido em 5-1-87 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Grupo, 23, Bairro de São Vicente de Paulo, Covilhã, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 7-10-92, proferido nos autos acima referidos, declarado contumaz, ao abrigo do art.º 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registo junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

9-10-92. — A Juíza de Direito, *Adelina da Conceição Cardoso Barradas de Oliveira*. — A Escriutária, *Maria de Lurdes Esteves Paula Baptista*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 211/91, a correr termos na 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Covilhã, que o Ministério Público move contra o arguido Daniel Isidro Moreira Santos, filho de Abel dos Santos e de Idalina dos Santos Moreira, natural de Lisboa e com a última residência conhecida na Rua da Circular Sul, lote A, 4.º, esquerdo, Bairro da Encarnação, Lisboa, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 7-10-92, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

Esta declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou até à detenção do arguido e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração, decretando-se ainda a proibição de o arguido obter quaisquer documentos ou certidões junto de autoridades públicas.

12-10-92. — A Juíza de Direito, *Adelina da Conceição Cardoso Barradas de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Oliveira dos Santos Silva*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ESPINHO

Anúncio. — A Dr.ª Ana Cristina Aparício de Oliveira Duarte, juíza de direito desta Secção, faz saber que, por despacho de 21-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 209/91, de 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Manuel António Ferreira da Silva, casado, industrial, nascido a 19-4-52, filho de António Alves da Silva e de Ilda Ferreira Vago, natural da freguesia de Calendário, Vila Nova de Famalicão, com última residência conhecida no lugar de Meães, Vilarinho das Cambas, Vila Nova de Famalicão, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal).

21-9-92. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Aparício O. Duarte*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria José Faria Lopes Rodrigues*.

Anúncio. — O Dr. António Paulo Esteves Aguiar de Vasconcelos, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, faz saber que, por despacho de 21-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 5427/92, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Madani Mustapha Jaid, nascido a 23-10-53 em Ksar El Kebir, Marrocos, filho de Lahlen e de Oum-Hani, com última residência conhecida na pensão Tivoli, Avenida da Boavista, n.º 739, Porto, por haver cometido o crime de furto qualificado e falsificação, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de qualquer autoridade pública.

21-9-92. — O Juiz de Direito, *António Paulo Esteves Aguiar de Vasconcelos*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria Manuela Barradas Martins*.

Anúncio. — O Dr. António Paulo Esteves Aguiar de Vasconcelos, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, faz saber que, por despacho de 29-3-92, proferido nos autos de processo comum n.º 5230/91, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Joaquim Robalo Gonçalves Monteiro, filho de Virgílio Gonçalves Monteiro e de Felisbela do Nascimento Robalo, natural de Orca, Fundão, nascido em 12-7-44, casado, comerciante, com última residência na Rua do General Ramalho Eanes, lote 33, Alcains, Castelo Branco, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), mais fica proibido de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de qualquer autoridade pública.

4-5-92. — O Juiz de Direito, *António Paulo Esteves Aguiar de Vasconcelos*. — Pela Escrivã de Direito, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 17-9-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 312/91, do 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, que o Ministério Público move contra o arguido Luís Maria Lourenço, filho de Alípio Lourenço e de Isaura dos Prazeres Martins, natural de Campos, Vila Nova de Cerveira, nascido em 4-4-34, casado, comerciante, titular do bilhete de identidade n.º 3903428, emitido em 4-12-86 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no lugar de Fonte de Pereira, Campos, Vila Nova de Cerveira, acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punível pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulação dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda, nos termos do n.º 3 deste último preceito, a proibição decretada de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e, bem assim, obter certidões e documentos ou fazer registos nas con-

servatórias dos registos predial, comercial e de automóveis, nos cartórios e secretarias notariais e nas repartições de finanças (art. 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal).

17-9-92. — O Juiz de Direito, *Francisco Augusto Soares Matos Manso*. — A Escriturária Judicial, *Grácia Maria Ferreira Marques Martins*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 21-9-92, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 51/92, pendentes na 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, que o Ministério Público e os assistentes Piral — Indústria de Calçado, L.ª, e outros movem, além de outro, contra os arguidos Albrecht Lejbowitsch, casado, industrial, natural de Odessa (URSS), nascido em 18-3-38, de nacionalidade alemã, com residência no estrangeiro, na Rua Waitzstrasse, 13, Berlim (RFA), Izrail Grinbeyn, casado, industrial, natural da URSS, nascido em 14-8-34, com residência no estrangeiro, em Coyle Street, 2815, Ap. 612, Brooklyn, Estados Unidos da América, de nacionalidade norte-americana, e Yakob Portnov, também conhecido por Yan Portnov, nascido em 9-8-47 na URSS, naturalizado cidadão norte-americano, com residência no estrangeiro, em 13 Street, 2546, East. Ap. E 18, Brooklyn, New York, Estado Unidos da América, todos com última residência conhecida em Portugal no lugar do Monte, freguesia de Paramos, desta comarca de Espinho, aos quais (todos os arguidos acima identificados) é imputado um crime de burla agravada, sob a forma continuada e em co-autoria material, previsto e punido pelos arts. 313.º, n.º 1, e 314.º, al. c), do Código Penal e arts. 26.º e 30.º, n.º 2, do Código Penal, foram todos estes arguidos declarados contumazes, com os efeitos referidos no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulação dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração e, ainda, nos termos do n.º 3 deste último preceito, a proibição decretada de obter ou renovar autorização de residência, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e, bem assim, obter certidões e documentos ou fazer registos nas conservatórias dos registos predial, comercial e de automóveis, nos cartórios e secretarias notariais e nas repartições de finanças (art. 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal).

23-9-92. — O Juiz de Direito, *Francisco Augusto Soares de Matos Manso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Pequeto Lourenço*.

Anúncio. — O Dr. António Paulo Vasconcelos, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, faz saber que, por despacho de 24-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 4964/91, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Francisco de Sousa Barbosa, filho de Tomás Barbosa e de Belmira de Sousa, natural de Freiriz, Vila Verde, casado, comerciante, nascido em 30-11-37, com última residência conhecida no lugar da Ribeira, Moure, Vila Verde, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de qualquer autoridade pública.

24-9-92. — O Juiz de Direito, *António Paulo Vasconcelos*. — A Escrivã de Direito, *Maria Judite Rodrigues*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 24-9-92, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 124/92, pendentes na 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, que o Ministério Público move, além de outro, contra os arguidos Albrecht Lejbowitsch, casado, industrial, natural de Odessa (URSS), nascido em 18-3-38, de nacionalidade alemã, com residência no estrangeiro, na Rua Waitzstrasse, 13, Berlim (RFA), Izrail Grinbeyn, casado, industrial, natural da URSS, nascido em 14-8-34, de nacionalidade norte-americana, com residência no estrangeiro, em Coyle Street, 2815, ap. 612, Brooklyn, New York, Estados Unidos da América, e Yakob Portnov, também conhecido por David Mann, nascido em 9-8-47, naturalizado cidadão norte-americano, natural da URSS, com residência no estrangeiro, em 13 Street, 2546, East. Ap. E 18, Brooklyn, New York, Estado Unidos da América, todos com última residência conhecida em Portugal no lugar do Monte, freguesia de Paramos, desta comarca de Espinho, aos quais (todos os arguidos acima identificados) é imputado um crime de falência dolosa em co-autoria, previsto e punido pelo art. 325.º, n.º 1, al. a), do Código Penal, foram todos estes arguidos declarados contumazes, com os efeitos referidos no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo

Penal, declaração que implica a anulação dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos referidos arguidos após esta declaração e, ainda, nos termos do n.º 3 deste último preceito, a proibição decretada de obter ou renovar autorização de residência, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e, bem assim, obter certidões e documentos ou fazer registos nas conservatórias dos registos predial, comercial e de automóveis, nos cartórios e secretarias notariais e nas repartições de finanças (art. 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal).

24-9-92. — O Juiz de Direito, *Francisco Augusto Soares de Matos Manso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Pequeto Lourenço*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 21-9-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 234/92, do 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, que o Ministério Público move contra o arguido Bernardino Gomes de Oliveira, filho de António Alves Oliveira e de Brazelina Martins Gomes, natural de Riba de Ave, Vila Nova de Famalicão, nascido em 10-7-46, casado, empresário, titular do bilhete de identidade n.º 1710794, emitido em 19-11-82 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no lugar de Oliveira de São Mateus, Riba de Ave, Vila Nova de Famalicão, ao qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulação dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda, nos termos do n.º 3 deste último preceito, a proibição decretada de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e, bem assim, obter certidões e documentos ou fazer registos nas conservatórias dos registos predial, comercial e de automóveis, nos cartórios e secretarias notariais e nas repartições de finanças (art. 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal).

24-9-92. — O Juiz de Direito, *Francisco Augusto Soares de Matos Manso*. — A Escriturária Judicial, *Grácia Maria Ferreira Marques Martins*.

Anúncio. — O Dr. António Paulo Vasconcelos, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, faz saber que, por despacho de 24-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 5595/92, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Joaquim Robalo Gonçalves Monteiro, filho de Virgílio Gonçalves Monteiro e de Felisbela do Nascimento Robalo, nascido em 12-7-44, natural de Orca, Fundão, casado, industrial, com última residência conhecida na Avenida do General Ramalho Eanes, 33, 3.º, Alcains, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de qualquer autoridade pública.

24-9-92. — O Juiz de Direito, *António Paulo Vasconcelos*. — A Escrivã de Direito, *Maria Judite Rodrigues*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 30-9-92, proferido nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular, com o n.º 232/92, do 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Joaquim Robalo Gonçalves Monteiro, casado, comerciante, filho de Virgílio Gonçalves Monteiro e de Felisbela do Nascimento Robalo, natural de Orca, Fundão, nascido em 12-7-44, titular do bilhete de identidade n.º 1510223, emitido em 15-10-91 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente em parte incerta e com última residência conhecida na Avenida do General Ramalho Eanes, 33, 3.º, Alcains, Castelo Branco, ao qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda, nos termos do n.º 3 deste último preceito, a proibição decretada de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e, bem assim, obter certidões e documentos ou fazer registos nas con-

servatórias dos registos predial, comercial e de automóveis, nos cartórios e secretarias notariais e nas repartições de finanças (art. 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal).

9-10-92. — O Juiz de Direito, *Francisco Augusto Soares de Matos Manso*. — A Escriturária, *Maria Filomena Dias Pereira*.

Anúncio. — O Dr. António Paulo Vasconcelos, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, faz saber que, por despacho de 8-10-92, proferido no processo comum colectivo n.º 4671/91, do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, que o Ministério Público move ao arguido Joaquim Esperanço de Sousa Penas, filho de Benjamim Esperanço de Sousa Penas e de Maria de Lurdes Esperanço Penas, natural da Sé, Lamego, nascido em 18-5-72, residente na Rua do Bairro da Ponte, Quinta da Senhora dos Meninos, Lamego, foi ao mesmo declarada cessada a contumácia.

12-10-92. — O Juiz de Direito, *António Paulo Vasconcelos*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Judite Rodrigues*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 8-10-92, proferido nos autos de processo comum (com intervenção do tribunal singular) n.º 183/92, da 3.ª Secção deste Tribunal, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Abílio Teixeira Moreira, casado, nascido a 19-5-61 na freguesia de Real, concelho de Amarante, filho de Carlos Moreira e de Emília de Jesus Teixeira, titular do bilhete de identidade n.º 5962977, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 10-7-87, com última residência conhecida no Alto do Ladário, freguesia de Vila Cova da Lixa, desta comarca, e actualmente ausente em parte incerta, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o referido arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido. Implica ainda para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia e a proibição pelo arguido de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, certidões de nascimento, certificados de registo criminal e quaisquer outros documentos junto das autoridades públicas competentes.

9-10-92. — O Juiz de Direito, *Amílcar José Marques Andrade*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília da Costa Teixeira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio. — Torna-se público que no processo comum singular n.º 184/91, a correr termos pela 1.ª Secção, 1.º Juízo, deste Tribunal contra a arguida Maria de Lurdes Pereira Batista, casada, industrial, filha de António Pereira Tomé e de Maria de Lurdes, natural da freguesia de Urqueira, Vila Nova de Ourém, titular do bilhete de identidade n.º 1555143, de 25-10-87, emitido em Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Dr. Nogueira de Carvalho, 8, Figueira da Foz, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punível pelo art. 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma arguida declarada contumaz, por despacho de 18-9-92, de harmonia com o disposto nos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, com a consequente suspensão dos ulteriores termos processuais e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que aquela celebrar entre a data desta declaração e da sua apresentação ou detenção, inibindo-a ainda de obter certidões dos cartórios notariais e certidões e registos nas conservatórias dos registos predial, comercial ou de automóveis e também de obter carta de condução ou passaporte.

25-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 408/90, da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz, que o Ministério Público move contra o arguido José Fernandes de Oliveira Mota Maurício, casado, empresário, nascido em 4-11-45, natural de Angola, filho de José dos Santos Maurício, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27 (do Dec.-Lei 400/82, de 23-9), por

despacho proferido pelo juiz de direito datado de 7-10-92, caducou a declaração de contumácia, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

12-10-92. — O Juiz de Direito, *Mário Roque*. — O Escriutário Judicial, *Henrique Dúlio Aparício Lopes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio. — Nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despacho de 9-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 248/92, a correr termos pelo 2.º Juízo, 3.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, foi declarada a contumácia da arguida Maria Margarida dos Santos Costa, casada, nascida a 31-12-71, natural São Pedro, Trancoso, filha de Francisco Luís da Silva Costa e de Maria de Lurdes Santos Rodrigues, ausente em parte incerta e com última residência conhecida no Largo de Santa Eufémia, Quadrazais, Sabugal, sendo anuláveis, em consequência da declaração, todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, tendo sido decretada a proibição de a mesma poder obter certidões da sua conservatória do registo civil, bilhete de identidade, passaporte e carta de condução.

12-10-92. — O Juiz de Direito, *Orlando Manuel Jorge Gonçalves*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 1150/91, que correm seus precisos termos pelo 4.º Juízo, 2.ª Secção, que o digno agente do Ministério Público nesta comarca move contra a arguida Maria Adelaide de Araújo Oliveira, solteira, industrial, nascida em 17-6-68, filha de António Soares Oliveira e de Laura Ribeiro Araújo, natural de São Torcato, Guimarães, e com última residência conhecida no lugar da Corredoura, São Torcato, Guimarães, portado do bilhete de identidade n.º 8193683, de 7-8-90, do Arquivo de Identificação de Lisboa, por se encontrar indiciada como autora material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma, por despacho de 21-9-92, declarada contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, implicando esta declaração a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que pela mesma venha a ser celebrados após a presente data, bem como a proibição de a mesma arguida obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou de efectuar quaisquer registos.

21-9-92. — O Juiz de Direito, *Artur Daniel Tarí Vargues Conceição*. — A Oficial de Justiça, *Adosinda Gomes de Freitas Gonçalves*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Rosa Oliveira Tching, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, faz saber que nos autos de processo comum n.º 299/91, da 1.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Henrique Jorge da Costa Santos, casado, comerciante, filho de Bernardino Oliveira Santos e de Adelaide Pinheiro da Costa, nascido em 4-7-57 em Santa Maria dos Olivais, Lisboa, residente na Rua do Vale Formoso, pátio 30, porta 5, Marvila, Lisboa, e actualmente recluso no Estabelecimento Prisional de Alcoentre, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último com a redacção do art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 9-10-92, julgada cessada a declaração de contumácia por ter sido detido.

20-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Rosa Oliveira Tching*. — A Escrivã-Adjunta, *Branca Celeste Costa Castro de Sousa*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 372/91, do 3.º Juízo, 1.ª Secção, que o digno agente do Ministério Público move ao arguido Álvaro Aníbal Carviçais de Sousa, casado, vendedor, filho de Aníbal de Sousa e de Noémia Marques Carviçais Sousa, nascido a 10-2-61 em Ramalde, Porto, com última residência conhecida na Rua de Medancelhe, 780, rés-do-chão, Rio Tinto, titular do bilhete de identidade n.º 3959471-8, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 3-4-87, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 7-10-92, declarada cessada a contumácia.

9-10-92. — O Juiz de Direito, *José Maria Tomé Branco*. — O Funcionário Judicial, *Hernâni Monteiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LAMEGO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 6-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 51/92, pendentes na 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Lamego, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Herculano Vale Maria, comerciante, casado, natural da Sé, Lamego, nascido em 25-11-67, filho de António Maria e de Maria de Fátima do Vale, residente no Bairro dos Nazes, bloco 7, casa 3, em Lamego, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, o segundo na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi julgada válida e relevante a desistência da queixa apresentada e, homologada, declarado extinto o procedimento criminal e ordenado o arquivamento dos autos e, em consequência, declarada caducada a declaração de contumácia.

8-10-92. — O Juiz de Direito, *Fernando Augusto Samões*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Maria Ricardina Esperanço*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio. — No processo comum colectivo n.º 2455/91, da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Loulé, que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido Juan Carlos Beldaguer, solteiro, empregado de lavandaria, nascido em 4-12-61, natural de Madrid, Espanha, filho de Luís Beldager e de Aurora Carvajal, com última residência conhecida na Rua Tipósio, 152-22014, Barcelona, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime previsto e punido nos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, als. c), d) e h), do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º do Código de Processo Penal.

Consequências da declaração da contumácia: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e proibição de obter certidões ou efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas.

28-9-92. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Nunes Soares*. — O Escrivã-Adjunto, *Avelino Neves Duarte*.

Anúncio. — No processo comum singular n.º 3146/92, da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Loulé, que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido Paulo Alexandre Santos Piedade, marítimo, nascido em 20-3-67, natural de Quarteira, filho de José Manuel Coelho Piedade e de Isabel Brito Santos, solteiro, portador do bilhete de identidade n.º 8288545, de 4-10-88, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Pinheiro, 42, Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º Dec. 13 004, na redacção dada pelo art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º do Código de Processo Penal.

Consequências da declaração da contumácia: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal, e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração.

28-9-92. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Nunes Soares*. — O Escrivã-Adjunto, *Avelino Neves Duarte*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MAFRA

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum registados sob o n.º 38/91, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Mafra, que o Ministério Público move contra o arguido Álvaro Gomes, natural de Monte Redondo, Leiria, onde nasceu a 29-7-48, filho de Luís Gomes, portador do bilhete de identidade n.º 1455014, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Juízo no Lar de Nossa Senhora da Glória, Matoeira, Regueira de Ponte, Leiria, por despacho de 25-9-92, foi declarada cessada a situação de contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3. Tal situação tinha sido publicada no DR, 2.ª, 43, de 20-2-92.

8-10-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio. — O Dr. Artur Manuel Pina de Brito, juiz de direito do 1.º Juízo, 1.ª Secção, deste Tribunal, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum n.º 758/91, a correr termos na 1.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move a Catarino Mário Nogueira dos Santos, casado, natural de Paranhos, Porto, nascido a 25-10-39, filho de Eduardo dos Santos e de Alcina do Espírito Santo Nogueira, cortador de carnes verdes, com última residência conhecida na Rua Diamantina, 299, Porto, ora ausente em parte incerta, nos quais se encontra indiciado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para ele: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes; a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data de hoje; a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução de veículos automóveis ou motociclos e o passaporte; a proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial ou de automóveis, bem como de aí efectuar qualquer registo, e a proibição de movimentar, por si ou por outrem, quaisquer contas, ainda que delas seja simples co-titular, em estabelecimentos bancários ou similares.

18-9-92. — O Juiz de Direito, *Artur Manuel Pina de Brito*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Jorge Leite Pereira*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 15-9-92, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 238/90, a correr termos pela 3.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, que o digno magistrado do Ministério Público move ao arguido Rui Samuel Teixeira de Figueiredo, solteiro, serralheiro, nascido em 28-4-63, natural de Miragaia, Porto, filho de José Altamiro Guerra de Figueiredo e de Maria Adelaide Alves Teixeira, com última residência conhecida na Rua do Corpo da Guarda, 58, 4.º, direito, Porto, foi declarada cessada a situação de contumácia do arguido, conforme anúncio publicado no *DR*, 2.ª, 124, de 29-5-92, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, uma vez que o arguido se encontra detido.

21-9-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Lopes Madeira Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Lucinda da Silva Monteiro*.

Anúncio. — A Dr.ª Joana Salinas Calado do Carmo Vaz, juíza de direito do 2.º Juízo, 4.ª Secção, deste Tribunal, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum n.º 127/92, desta 4.ª Secção, que o Ministério Público move a José Maria Martins Oliveira, casado, gerente comercial, nascido a 23-8-56, natural de Carvalhos, Celorico de Basto, filho de Serafim de Oliveira e de Olívia Marinho Martins, com última residência conhecida no lugar do Casal, Vila Cova da Lixa, Lixa, Felgueiras, foi declarada a cessação da contumácia pendente contra aquele arguido.

21-9-92. — A Juíza de Direito, *Joana Salinas Calado do Carmo Vaz*. — A Escriutária, *Regina do Céu Marques Teixeira*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 4/92, a correr termos pela 3.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, que o Ministério Público move ao arguido Fernando António Azevedo Pereira Silva, casado, comerciante, nascido em 9-4-31, natural do Campo Grande, Lisboa, filho de Augusto Pereira da Silva e de Margarida do Carmo de Azevedo da Silva, com residência conhecida na Rua de Timor, 11, Queluz, portador do bilhete de identidade n.º 0038840, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 17-9-92, proferido nos referidos autos, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes; anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução de veículos automóveis ou motociclos e o passaporte, e proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial ou de automóveis, bem como de aí efectuar qualquer registo.

22-9-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Lopes Madeira Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Lucinda da Silva Monteiro*.

Anúncio. — A Dr.ª Joana Salinas Calado do Carmo Vaz, juíza de direito do 2.º Juízo, 4.ª Secção, deste Tribunal, faz saber que,

por despacho proferido nos autos de processo comum n.º 725/92, desta 4.ª Secção, que o Ministério Público move a António Francisco Pinto Araújo, divorciado, sem profissão, nascido a 30-11-50, natural de Matosinhos, filho de Henrique Oliveira Araújo e de Florinda Rodrigues Pinto, com última residência conhecida na Rua do Conselheiro Costa Braga, 120, 3.º, esquerdo, 4450 Matosinhos, foi declarada a cessação da contumácia pendente contra aquele arguido.

22-9-92. — A Juíza de Direito, *Joana Salinas Calado do Carmo Vaz*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Jorge Pitrez de Carvalho*.

Anúncio. — A Dr.ª Joana Salinas Calado do Carmo Vaz, juíza de direito do 2.º Juízo, 4.ª Secção, deste Tribunal, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum n.º 193/92, desta 4.ª Secção, que o Ministério Público move a Rodrigo Teixeira Fernandes Vieira, casado, industrial, nascido a 20-1-45, natural de Vilar do Torno, Lousada, filho de Domingos Fernandes Vieira e de Maria Ângela Teixeira, com última residência conhecida no lugar de Cimo de Vila, Vilar de Torno, 4620 Lousada, foi declarada a cessação da contumácia pendente contra aquele arguido.

24-9-92. — A Juíza de Direito, *Joana Salinas Calado do Carmo Vaz*. — O Escrivão-Adjunto, *Oswaldo Alexandre Bento Gonçalves*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 20-9-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 367/91, da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, que o Ministério Público move a Ana Maria Guedes Mesquita, casada, desempregada, nascida a 25-7-68, natural de Leça do Bailio, Matosinhos, filha de Manuel Pinto de Mesquita e de Leopoldina Guedes Medeiros, residente na Rua da Arroteia, 989, Leça do Bailio, Matosinhos, nos quais se encontrava indiciada de haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, foi declarada cessada a situação de contumácia em que se encontrava, por despacho de 20-9-92, nos termos do disposto no n.º 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

25-9-92. — O Juiz de Direito, *Artur Manuel Pina de Brito*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Jorge Leite Pereira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio. — Faz saber que, por despacho proferido em 24-9-92 nos autos de processo comum singular n.º 34/92, da 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Manuel Fernandes da Costa, solteiro, pedreiro, filho de Fernando Martins Costa Pichel e de Belmira Fernandes da Silva, nascido a 4-2-54 na freguesia de Maceda, Ovar, portador do bilhete de identidade n.º 11546281, de 27-6-81, pelo Arquivo de Lisboa, com a última morada conhecida no lugar da Ordem, freguesia de Arada, concelho de Ovar, pelo crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º do Código Penal, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 336.º Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia.

24-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escriutário Judicial, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo crime comum (singular) n.º 71/90, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, que o Ministério Público move contra a arguida Maria de Lurdes Vaz Soares, natural de Santiago do Cacém, nascida em 23-11-52, filha de pai incógnito e de Hermínia da Conceição Vaz, titular do bilhete de identidade n.º 4584733, de 17-11-80, residente na Rua do Senhor dos Aflitos, 27, 3.º, direito, Setúbal, ao qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 28-9-92, foi declarada caduca a declaração de contumácia publicada no *DR*, 2.ª, 252, de 31-10-90.

28-9-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel Ferreira de Araújo Barros*. — A Escriutária, *Manuela Machado*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAMPILHOSA DA SERRA

Anúncio. — O Tribunal Judicial da Comarca de Pampilhosa da Serra, faz saber que, por despacho de 28-9-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 47/91, pendentes neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Coelho Rocha Pereira, divorciado, serralheiro, com a sua última residência conhecida no Bairro 678, Fo-

gos, banda 3, edifício 2, rés-do-chão, E, em Santo André, Santiago do Cacém, actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último com a redacção introduzida Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, situação que lhe implica: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou à sua detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data da publicação deste anúncio, e a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28-9-92. — O Juiz de Direito, *Aníbal Augusto Ruivo Ferraz*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 132/90, da 2.ª Secção do 2.º Juízo, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, foi o arguido Paulo Jorge Rocha Pires Cardoso, casado, industrial, filho de Rodrigo Cândido Pires Cardoso e de Maria Celeste Nogueira Rocha Pires Cardoso, natural de Moçambique, nascido em 26-2-65, com última residência conhecida em Vila Gualdina, 40, Penafiel, declarado contumaz, o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração e ainda a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de obter, por emissão originária ou renovação, bilhete de identidade, carta de condução e passaporte e ainda a proibição de obter certificado de registo criminal.

18-9-92. — O Juiz de Direito, *Carlos Jorge Ferreira Portela*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria da Graça Barbosa da Costa*.

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 352/91, da 2.ª Secção do 1.º Juízo, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, foi o arguido Elói José Leitão, casado, comerciante, filho de Melquíades de Oliveira Leitão e de Maria Pita Leitão, natural de Angola, portador do bilhete de identidade n.º 8080733, emitido em 8-7-88 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Corregais, Lordelo, Paredes, declarado contumaz, o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a declaração, bem como fica proibido de obter certidões, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e suas renovações.

23-9-92. — A Juíza de Direito, *Lúcia Adelaide Ferreira da Silva Martins*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 352/91, da 2.ª Secção do 1.º Juízo, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, foi o arguido Fernando de Oliveira Moreira, casado, comerciante, filho de Francisco Moreira e de Lucinda Moreira de Oliveira, natural e residente em Corregais, Lordelo, Paredes, declarado contumaz, o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a declaração, bem como fica proibido de obter certidões, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e suas renovações.

23-9-92. — A Juíza de Direito, *Lúcia Adelaide Ferreira da Silva Martins*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 8/92, da 2.ª Secção do 1.º Juízo, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, foi o arguido Joaquim da Silva Lucas, viúvo, comerciante, filho de José Lucas Henriques e de Maria Augusta da Silva Machado, natural de Cedofeita, Porto, portador do bilhete de identidade n.º 2696531, emitido em 4-3-86 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Perlitieiro, Cristelo, Paredes, declarado contumaz, o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a declaração, bem como fica proibido de obter certidões, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e suas renovações.

25-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*.) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio. — A Dr.ª Alda Maria Correia de Castro Tomé, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Comba Dão,

faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 1141/89, da 2.ª Secção, que o magistrado do Ministério Público move contra Jorge Manuel da Silva Cruz, solteiro, actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Coimbra, pela prática de um crime previsto no art. 144.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, no dia 25-5-90, por despacho de 24-6-92, foi ordenada a cessação, por caducidade, da situação de contumácia em que o referido arguido se encontra, por força de ter sido julgado extinto, por o arguido actualmente se encontrar detido, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, pelo que lhe são levantadas todas as medidas de inibição a que estava sujeito.

18-9-92. — O Secretário Judicial, por delegação da Juíza, *José Orlando Gomes de Campos*. — O Escrivão-Adjunto, *Plínio Aníbal Lameirinhas Cavaco*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio. — O Dr. Luís Manuel da Mata Ribeiro, juiz de direito junto do 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, faz saber que no processo comum singular registado sob o n.º 346/92, que o Ministério Público move contra a arguida Paula Cristina Ferreira Rodrigues dos Santos, filha de Rui Rodrigues dos Santos e de Maria Adélia Ferreira Barbosa, natural de Marvila, Santarém, e com última residência conhecida em Calçada Mem Ramires, 28, 2.º, Santarém, por haver cometido o crime previsto no art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, foi, por despacho de 13-7-92, proferido nos autos supra-indicados, a arguida declara contumaz, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos seguintes: suspensão dos ulteriores termos do processo até apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo de realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e proibição de a mesma obter certidões de nascimento e casamento, bem como bilhete de identidade e passaporte.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel da Mata Ribeiro*. — O Escrivão-Adjunto, *José Fernando Heitor Barradas*.

Anúncio. — O Dr. Luís Manuel da Mata Ribeiro, juiz de direito junto do 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, faz saber que no processo comum singular registado sob o n.º 315/92, que o Ministério Público move contra o arguido José António da Silva Serrano, nascido em 28-5-59, separado, filho de José Oliveira Serrano e de Mirandulina Gomes da Silva, natural de Pernes, Santarém, e com última residência conhecida na Rua de Miguel Bombarda, 31, Sarilhos Grandes, Montijo, por haver cometido o crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo art. 300.º do Código Penal, foi, por despacho de 15-9-92, proferido nos autos supra-indicados, o arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos seguintes: suspensão dos ulteriores termos do processo até apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e proibição de o mesmo obter certidões de nascimento e casamento, bem como bilhete de identidade e passaporte.

16-9-92. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel da Mata Ribeiro*. — O Escrivão-Adjunto, *José Fernando Heitor Barradas*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 28-9-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 74/92, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Torres Vedras, foi declarada contumaz a arguida Angelina Colaço Gomes Cunha Neves, casada, doméstica, nascida em 18-9-59, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filha de José António Gomes Rufino e de Bárbara Francisca Colaço Rufino, com residência conhecida na Urbanização Varandas de Cascais, lote 11, cave, direito, Alvide, Cascais, actualmente em parte incerta do País, implicando para a referida arguida a proibição de obter ou renovar a seguinte documentação: bilhete de identidade, passaporte, certificado de registo criminal, cartão de eleitor, licença de uso e porte de armas, licença de caça e de pesca, carta de caçador, carta de condução automóvel, cartão de contribuinte, certidões emitidas pelas conservatórias dos registos civil e predial; certidões fiscais, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo

Nacional de Pessoas Colectivas, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal. Cometeu como autora material de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, tendo este último preceito a redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9.

29-9-92. — O Juiz de Direito, *António Ribeiro Martins*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio. — Faz saber que, por despacho de 24-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 169/92, do 1.º Juízo, 1.ª Secção, desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido António Pinto Cerqueira, casado, comerciante, nascido em 20-5-50, natural de Britelo, Ponte da Barca, filho de António Cerqueira e de Maria das Dores Machado Pinto, portador do bilhete de identidade n.º 3402598, emitido em 22-11-89 por Lisboa, com última residência conhecida na Rua de 31 de Janeiro, 145, rés-do-chão, Póvoa de Varzim, e actualmente ausente em parte incerta, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração temos seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter passaporte e documento referente a veículo, assim como certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25-9-92. — A Juíza de Direito, *Paula Ribeiro*. — O Escriutário, *Manuel Pedrosa Gomes*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum singular n.º 139/92, pendentes na 2.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Maria José Veloso de Faria Seco, casada, empregada de escritório, nascida em 5-11-59 na freguesia de Cedofeita, Porto, filha de José Manuel Franco de Sousa Faria e de Aldina Alice Veloso, com última residência conhecida na Rua de Sebastião Saraiva Lima, 52, 4.º, direito, Penha de França, Lisboa, por ter cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi a mesma, por despacho de 28-9-92 e nos termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal, declarada contumaz.

Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação em juízo da arguida, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela mesma após esta declaração e ainda a proibição de obter quaisquer documentos junto das conservatórias, arquivos de identificação ou notariado, bem como de passaporte.

28-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*.) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio. — O Dr. Jorge Manuel Langweg, juiz de direito do 1.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que nos autos de processo comum n.º 693/91 (com intervenção de tribunal singular), contra a arguida Ana Paula Magalhães da Rocha, cabeleireira, solteira, nascida em 20-8-68, natural de São Sebastião da Pedreira, filha de António Ferreira da Rocha e de Leonor Magalhães da Rocha, com a última residência conhecida na Rua da República, 75, 3.º, direito, Forte da Casa.

Foi esta arguida, por despacho de 24-6-92, declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Encontra-se actualmente ausente em parte incerta, sendo-lhe imputado o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, do Dec. 13 004. A declaração da contumácia implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ela celebrados após esta data, bem como a proibição de obter bilhete de identidade, registos criminais, carta de condução e renovação de passaporte (art. 337.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo Penal).

21-9-92. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Langweg*. — A Escriutária, *Maria Manuela Trindade Gomes Serejo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 24-9-92, nos autos de processo comum n.º 1332/92, a correr termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão, em que é arguido Ricardo Jorge Assunção Pinheiro Azevedo Pinheiro, solteiro, nascido em 1-5-69, natural de Moçambique, filho de Ricardo Azevedo Pinheiro Júnior e de Maria de Fátima de Sousa Pinheiro, residente no lugar de Santo Adrião, sem número, Vila Nova de Famalicão, foi declarada, por virtude de extinção do procedimento criminal instaurado contra o arguido acima identificado, a caducidade da declaração de contumácia (art. 336.º, n.º 3, por analogia, do Código de Processo Penal).

25-9-92. — O Juiz de Direito, *Henrique Ataíde Rosa Antunes*. — A Escriutária, *Teresa Peixoto Fernandes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VOUZELA

Anúncio. — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz da comarca de Vouzela, faz saber que no processo comum colectivo n.º 261/92, pendente neste Tribunal Judicial contra o arguido José de Almeida Esteves, solteiro, servente, nascido em 6-7-69 na freguesia de São Sebastião da Pedreira, em Lisboa, filho de Manuel Pereira Esteves e de Urbana Almeida Moreira, residente em Regada da Cotães, São Pedro do Sul, e titular do bilhete de identidade n.º 8537153, emitido em 5-7-89 por Lisboa, ao qual lhes é imputado um crime de receptação, previsto e punível no art. 329.º, n.º 1, do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, por despacho de 18-9-92 e ao abrigo do disposto nos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, o que implica para o dito arguido a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, a anulabilidade em relação ao arguido dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição por parte do mesmo arguido de obter certidões ou registos de natureza civil ou predial e ainda o bilhete de identidade ou sua renovação.

22-9-92. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Gonçalves Santos*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Sociais

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso, se encontra afixada na sede dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso para provimento de três lugares de terceiro-oficial do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra, inserto no DR, 2.ª, 267, de 18-11-92.

9-12-92. — O Presidente do Júri, *António Luzio Vaz*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Aviso. — No uso da delegação conferida por despacho reitoral de 2-1-91, publicado no DR, 2.ª, de 22-2-91, o presidente do conselho científico do Instituto Superior de Agronomia nomeou, em 25-11-92, os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de reconhecimento de habilitações requeridas pela licenciada Elsa de Canavarro Almeida:

Presidente — Doutor Carlos Alberto Martins Portas, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor António José Saraiva de Almeida Monteiro, professor associado do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Eduardo Augusto dos Santos Rosa, professor auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Aviso. — No uso da delegação conferida por despacho reitoral de 2-1-91, publicado no DR, 2.ª, de 22-2-91, o presidente do conselho científico do Instituto Superior de Agronomia nomeou, em 25-11-92, os seguintes professores para fazerem parte do júri das pro-

vas de equivalência ao grau de mestre requerida pelo licenciado Manoel Pereira de Andrade:

Presidente — Doutor Francisco Xavier Miranda de Avelaz, professor associado do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Artur Fernando Arede Correia Cristóvão, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor Fernando Silva Oliveira Baptista, professor auxiliar do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Aviso. — No uso da delegação conferida por despacho reitoral de 2-1-91, publicado no *DR*, 2.ª, de 22-2-91, o presidente do conselho científico do Instituto Superior de Agronomia nomeou, em 25-11-92, os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de reconhecimento de habilitações requeridas pelo licenciado Ziril Bahcevdziev:

Presidente — Doutor Carlos Alberto Martins Portas, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor António José Saraiva de Almeida Monteiro, professor associado do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Eduardo Augusto dos Santos Rosa, professor auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

26-11-92. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Por despacho do presidente do conselho directivo de 7-10-92, proferido por delegação:

Maria do Rosário da Conceição Cameira — autorizado o contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiária no Instituto Superior de Agronomia, com início em 7-10-92 e pelo período de um ano, renovável por três vezes, mediante deliberação do conselho científico, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 1000, constante no anexo ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11. (Visto, TC, 17-11-92. São devidos emolumentos.)

3-12-92. — A Secretária, *Maria do Carmo Silva*.

Instituto Superior Técnico

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 15-11-92:

Bela Alexandra de Jesus Andrade — renovado o contrato de trabalho a termo certo a partir de 25-11-92, por mais seis meses, como técnica auxiliar de 2.ª classe (índice 160, escalão 1, acrescido do subsídio de refeição). (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

10-12-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

ESCOLA SUPERIOR DE BELAS-ARTES DO PORTO

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a partir da publicação do presente aviso no *DR*, 2.ª, se encontra afixada nesta Escola a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de auxiliar de manutenção do quadro da Escola Superior de Belas-Artes do Porto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 257, de 6-11-92.

3-12-92. — O Presidente do Júri, *Artur Laranjo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 28-7-92:

António Manuel da Silva Freire — autorizada a celebração de contrato de avença para a Escola Superior de Comunicação Social,

com a duração de um ano, tácita e sucessivamente prorrogável, com efeitos a partir da data da publicação no *DR*. (Visto, TC, 19-11-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 2-10-92:

Ofélia Maria Rodrigues Vargas Cardoso — autorizada a renovação de contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Dança, com a duração de dois anos e com efeitos a partir de 2-10-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12-10-92:

Maria da Purificação Gustavo Mil Homens de Matos — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Educação, com início em 12-10-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 2-11-92:

João Carlos Ribeiro da Silva Ferreira de Andrade — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Dança, com a duração de um ano e com efeitos a partir de 2-12-92.

Vera Maria Guimarães de Vasconcelos Amorim Rodrigues de Almeida — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Dança, com a duração de um ano e com efeitos a partir de 3-11-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

2-12-92. — A Administradora, *Maria Emília Salles Caldeira Barroso*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso. — 1 — O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa pretende admitir pessoal em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de um ano, nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, para exercer funções correspondentes às seguintes categorias:

- a) Terceiros-oficiais;
- b) Secretárias-recepcionistas.

2 — Requisitos das candidaturas — os candidatos devem possuir a escolaridade obrigatória.

3 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Avenida das Forças Armadas.

4 — O horário de trabalho é o fixado no Dec.-Lei 187/88, de 27-5.

5 — A remuneração será a correspondente às categorias designadas, de acordo com os anexos 1 e 2 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, conjugado com o disposto no Dec.-Lei 420/91, de 29-10.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo e entregue na Secção de Pessoal do ISCTE, Avenida das Forças Armadas 1600 Lisboa, ou enviado pelo correio, em carta registada, do qual devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação;
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, se a houver, ou qualquer outro elemento que se considere relevante.

7 — O requerimento deve fazer-se acompanhar de documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais.

8 — Prazo para apresentação das candidaturas — 15 dias a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

9 — A selecção dos candidatos terá por base a avaliação curricular, complementada por entrevista nos casos em que for necessária.

10 — Será dada preferência a candidatos com experiência em processamento de texto e experiência profissional em estabelecimentos de ensino superior.

25-11-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Paquete de Oliveira*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE AVEIRO

Por despacho do presidente do conselho directivo de 18-11-92, no uso de subdelegação de competências que lhe foram conferidas:

Maria Arminda Teixeira Simões Dias, professora auxiliar do quadro deste Instituto — autorizada a reversão no período que decorreu de 10 a 27-2-92, no valor de 38 910\$, a ser abonada pela rubrica 01.01.01. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

30-11-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim José da Cunha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

Aviso. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na al. b) do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, faz-se público que, por meu despacho de 7-12-92, foi renovado por mais seis meses, com início a 16-12-92, o contrato de trabalho a termo certo com a trabalhadora Maria de Fátima Ribeiro Meira, com a categoria de auxiliar técnica de turismo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

7-12-92. — O Presidente da Câmara, *Francisco Manuel Sousa Sancho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA DE PÊRA

Aviso. — Viriato Graça Oliva, presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pêra, torna público que, no uso da competência que lhe é conferida pela al. a) do n.º 2 do art. 53.º da Lei 18/91, de 12-6, foram contratados, nos termos da al. d) do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, por urgente conveniência de serviço e pelo período de 12 meses, os trabalhadores Maria Isabel da Piedade Medeiros Rosinha, como servente, e José Alberto Antunes Alves, equiparado a topógrafo.

Pelo período de 128 dias, Mário da Conceição da Silva e Paulo Joaquim Laia Bernardo da Silva, como carpinteiros de limpos.

(Visto, TC, 19-10-92 e 25-11-92.)

3-12-92. — O Presidente da Câmara, *Viriato Graça Oliva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 199/92. — O Dr. João Carlos Dionísio Botelho, presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que, em cumprimento do seu despacho datado de 30-6-92, foram contratados para as categorias de técnico superior de informática de 2.ª classe, técnico-adjunto especialista de 1.ª classe de construção civil (nível 4), técnico auxiliar especialista de animação cultural (nível 3), auxiliar administrativo e cantoneiro de vias municipais, ao abrigo da urgente conveniência de serviço e pelo prazo de um ano, com início no dia 1-7-92, os indivíduos a seguir discriminados, tendo-lhes sido concedido visto pelo TC em sua sessão diária do dia 29-10-92:

Cidália Maria Leal Paço — técnica superior de informática de 2.ª classe.

João Pedro Pereira Tavares — técnico-adjunto especialista de 1.ª classe de construção civil, nível 4.

Carlos Martins — técnico auxiliar especialista de animação cultural, nível 3.

Joaquim Mário Rosa Viegas — auxiliar administrativo.

Paulo Anastácio Martins Dias — cantoneiro de vias municipais. (São devidos emolumentos.)

9-12-92. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Dionísio Botelho*.

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foram visados pelo TC os processos n.ºs 91 121, 85 911 e 85 912.

23-11-92. — O Presidente da Câmara, *Manuel Alfredo Aguiar de Carvalho*.

CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia 21-10-92 e após análise do respectivo processo disciplinar, deliberou, por unanimidade, aplicar a pena de demissão ao servente do serviço eventual José Silva Gomes.

2-12-92. — O Presidente da Câmara, *Manuel Ferraz Vicente Madeira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal, por despacho do presidente de 23-10-92, renovou a contratação, por urgente conveniência de serviço, nos termos do art. 20.º do Dec.-Lei 427/89, na redacção dada pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, pelo prazo de seis meses, não renovável, com os seguintes trabalhadores:

Mário José Moreira Monteiro — desenhador.

António Jorge Sousa Resende — calceteiro.

Isabel Maria Pereira da Silva Evaristo — socióloga.

Artur Manuel Silva Teixeira — engenheiro técnico.

(Não carece de visto do TC.)

4-12-92. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Jaime Gomes Lira*.

JUNTA DE FREGUESIA DE AGUIAR

Aviso. — A Junta de Freguesia de Aguiar torna público que foi celebrado um contrato de trabalho a prazo certo com Eduarda da Conceição Pereira Bandarra, com início a 13-10-92 e duração de um ano.

A contratada prestará quarenta horas mensais de serviço como servente.

O contrato foi visado pelo TC em 27-10-92.

27-11-92. — O Presidente, *António José Azinheira Mendes*.

JUNTA DE FREGUESIA DA BURACA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que a Junta de Freguesia da Buraca, nas suas reuniões de 26-8 e 28-10-92, deliberou, por unanimidade e escrutínio secreto, nos termos do n.º 1 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, atribuir menções de mérito excepcional ao seguinte pessoal e pelos seguintes motivos:

Considerando que todos os funcionários abaixo indicados possuem um elevado espírito profissional, competência, zelo e assiduidade, executando de forma eficiente e organizada os serviços e desempenhando funções que não correspondem, em nível salarial, à responsabilidade e qualidade de trabalhos que executam;

Considerando ainda a necessidade de criação de incentivos aos funcionários da autarquia para que em todos os aspectos da sua actividade profissional visem a dignificação dos serviços autárquicos:

1) Para redução do tempo de serviço para efeitos de progressão de um escalão nas respectivas carreiras, nos termos da al. a) do n.º 4:

a) Armindo dos Anjos Pereira Taveira, motorista de ligeiros, posicionado no 2.º escalão — progredindo para o 3.º escalão, índice 145;

b) Artur José Dias Martins, operário qualificado, pedreiro, posicionado no 2.º escalão — progredindo para o 3.º escalão, índice 145;

c) Carlos Alberto Batista Pereira, operário não qualificado, cabouqueiro, posicionado no 2.º escalão — progredindo para o 3.º escalão, índice 135;

d) Manuel José Chagas Correia, operário semiquilificado, jardineiro, posicionado no 2.º escalão — progredindo para o 3.º escalão, índice 140.

2) Para efeitos da al. b) do n.º 4 do art. 30.º — promoção na respectiva carreira, independentemente de concurso:

a) Jacinto António Filipe, operário qualificado, pedreiro, posicionado no 2.º escalão — promovido a operário principal, 1.º escalão, índice 180;

b) Rui Gustavo da Costa dos Santos, operário de construção de espaços verdes, posicionado no 2.º escalão, índice 135 — promovido a operário principal, 1.º escalão, índice 180.

Esta deliberação da Junta de Freguesia da Buraca foi, nos termos do estabelecido no n.º 5 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, ratificada por deliberação unânime da Assembleia de Freguesia da Buraca de 24-11-92 e produz efeitos a partir da data de publicação deste aviso no DR.

27-11-92. — O Presidente, *Orlando Carlos Rodrigues Santa*.

AVISO IMPORTANTE

RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS PARA 1993

Senhor Assinante:

Para assegurarmos o regular envio das nossas publicações oficiais é indispensável que o seu pedido de renovação de assinatura seja recebido nos nossos Serviços até 20 de Dezembro de 1992.

O não cumprimento deste prazo determinará a suspensão do envio das referidas publicações.

A IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P., solicita a sua boa colaboração. Caso ainda o não tenha feito, envie urgentemente a ficha de renovação acompanhada do respectivo valor em cheque, ou requisição.

O DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$+IVA; preço por linha de anúncio, 178\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 252\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

**LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS**

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Rua de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5—1092 Lisboa Codex